



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 135

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1981

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 26 de outubro de 1981. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASIL—ESPAÑA, DE 25 DE ABRIL DE 1969.

ARTIGO I

1. O presente Protocolo Adicional aplicar-se-á:

A) No Brasil:

a) À legislação do regime de Previdência Social do Instituto Nacional de Previdência Social, relativa a:

1. assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar;

2. incapacidade de trabalho temporário e permanente;

3. invalidez;

4. velhice;

5. tempo de serviço;

6. morte;

7. natalidade;

8. acidente do trabalho e doenças profissionais; e

9. salário-família.

b) A legislação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, relativamente aos itens da alínea "a", no que couber.

B) Na Espanha:

a) A legislação do regime geral de Previdência Social em relação a:

1. assistência médica, odontológica e farmacêutica de natureza ambulatorial e hospitalar e incapacidade de trabalho transitória;

2. invalidez provisória e permanente;

3. velhice;

4. morte, inclusive no referente a pensões devidas a beneficiários;

5. proteção familiar exceto subsídio nupcial; e

6. acidentes do trabalho e doenças profissionais.

b) As legislações dos regimes especiais a seguir mencionados relativamente aos itens da alínea "a", no que couber:

Trabalhadores rurais;

Trabalhadores marítimos;

Trabalhadores ferroviários;

Trabalhadores empregados na mineração do carvão;

Representantes comerciais;

Artistas;
Autônomos;
Escritores;
Empregados domésticos;
Toureiros; e
Trabalhadores civis em estabelecimentos militares.

2. O presente Protocolo Adicional aplicar-se-á igualmente aos casos previstos nas leis e disposições que completem ou midifiquem as legislações indicadas no parágrafo anterior.

3. Aplicar-se-á também, aos casos previstos nas leis e disposições que estendam os regimes existentes a novas categorias profissionais, ou que estabeleçam novos regimes de previdência social, se o Estado Contratante interessado não se opuser no prazo de três meses, contados a partir da data do recebimento da respectiva comunicação, feita pelo outro Estado Contratante.

ARTIGO II

As legislações enumeradas no Artigo I, vigentes, respectivamente no Brasil e na Espanha, aplicar-se-ão igualmente aos trabalhadores brasileiros na Espanha e aos trabalhadores espanhóis no Brasil, os quais terão os mesmos direitos e obrigações que os nacionais do Estado Contratante em cujo território se encontrem.

ARTIGO III

1. O princípio estabelecido no Artigo II será objeto das seguintes exceções:

a) O trabalhador, que dependa de uma empresa pública ou privada com sede em um dos dois Estados Contratantes e que for enviado ao território do outro por um período limitado, continuará sujeito à legislação do primeiro Estado, sempre que o tempo de trabalho no território do outro Estado não exceda um período de doze meses. Se o tempo de trabalho se prolongar, por motivo imprevisível, além do prazo previsto de doze meses, poderá-se-á excepcionalmente manter no máximo por mais doze meses a aplicada legislação vigente no Estado em que tenha sede a empresa, mediante prévio consentimento expresso da autoridade competente do outro Estado.

b) O pessoal de vôo das empresas de transporte aéreo continuará exclusivamente sujeito à legislação vigente no Estado em cujo território a empresa tenha sede.

c) Os membros da tripulação de navio sob bandeira de um dos Estados Contratantes estarão sujeitos às disposições vigentes no mesmo Estado. Qualquer outra pessoa que o navio empregue em tarefas de carga e descarga, conserto ou vigilância, quando no porto, estará sujeita à legislação do Estado sob cujo âmbito jurisdicional se encontre o navio.

2. As autoridades Competentes de ambos os Estados Contratantes poderão, de comum acordo, ampliar, suprimir ou modificar, em casos particulares ou relativamente a determinadas categorias profissionais, as exceções enumeradas no parágrafo anterior.

ARTIGO IV

1. a) O trabalhador brasileiro ou o trabalhador espanhol, que tenha direito da parte de um dos Estados Contratantes, às prestações pecuniárias enumeradas no Artigo I, conservará tal direito, sem limitações, perante a entidade gestora desse Estado, quando permaneça temporariamente no território do outro Estado Contratante, ou para ele se transfira em caráter definitivo, observadas as peculiaridades de sua própria legislação.

b) Quanto aos direitos em fase de aquisição, aplicar-se-á a legislação do Estado perante o qual faça jus a tais direitos.

c) Em caso de transferência para um terceiro Estado, a conservação dos referidos direitos estará sujeita às condições determinadas pelo Estado que outorgue as prestações aos seus nacionais residentes no referido terceiro Estado.

2. O trabalhador brasileiro ou o trabalhador espanhol que teve suspensas as prestações correspondentes aos direitos derivados das legislações relacionadas no Artigo I, pelo fato de se ter transferido para o território do outro Estado Contratante, poderá vir a recebê-las novamente, fazendo o requerimento adequado em virtude do presente Protocolo Adicional, levando sempre em conta as normas vigentes nos dois Estados Contratantes sobre caducidade e prescrição dos direitos relativos à Previdência Social.

3. Em nenhum caso se reconhecerá o direito ao recebimento de auxílio-funeral e de auxílio-natalidade nos dois Estados Contratantes, em decorrência de um mesmo evento.

ARTIGO V

1. O trabalhador brasileiro ou espanhol, vinculado à Previdência Social de um Estado Contratante, conservará o direito à assistência médica, farmacêutica e odontológica, quando se encontrar temporariamente no território do outro Estado Contratante, levando-se em conta o prazo previsto no Artigo III, parágrafo 1, letra a. Terão o mesmo direito os dependentes do referido trabalhador, que o acompanhem em seu deslocamento.

2. Os dependentes do trabalhador que permaneçam no Estado Contratante de origem terão direito à assistência médica, farmacêutica e odontológica durante o prazo que se determinar nas normas de execução do presente Protocolo Adicional, contado a partir do dia da vinculação do mencionado trabalhador à Previdência Social do Estado que o acolheu.

3. O incapacitado temporário ou permanentemente para o trabalho, de acordo com a legislação brasileira, e o segurado incapacitado transitória ou provisoriamente e o pensionista de invalidez, na forma da legislação espanhola, vinculado à Previdência Social de um Estado Contratante, conservará o direito à assistência médica, farmacêutica e odontológica se estiver no território do outro Estado Contratante, enquanto mantenha a qualidade de segurado. Terão o mesmo direito os dependentes do referido segurado.

4. O aposentado e seus dependentes de acordo com a legislação brasileira e o aposentado por invalidez permanente, velhice e pensionista de acordo com a legislação espanhola, assim como os seus dependentes (familiares a seu encargo), sujeitos à Previdência Social de um Estado Contratante, conservarão o direito à assistência médica, odontológica e farmacêutica, ambulatorial e hospitalar, quando se encontrem em território do outro Estado Contratante. Para os referidos familiares a prestação desta assistência cessará com a perda da qualidade de dependente.

5. A extensão e as modalidades da assistência médica prestada pela entidade gestora do Estado de permanência, ainda que temporária, dos trabalhadores e de seus dependentes (parágrafos 1, 3 e 4) e da prestada pela entidade gestora do Estado de residência dos dependentes do trabalhador (parágrafo 2), serão determinadas, respectivamente, consoante a legislação dos dois Estados. Não obstante, a duração da assistência médica será aquela prevista pela legislação do Estado a cuja Previdência Social esteja vinculado o trabalhador, considerada a limitação estabelecida no parágrafo 2. Caberá ainda à entidade gestora deste último Estado autorizar o fornecimento de próteses, salvo em casos de urgência.

6. As despesas relativas à assistência médica, farmacêutica e odontológica de que trata este Artigo ficarão por conta da Entidade gestora à qual esteja vinculado o trabalhador. As Entidades gestoras dos dois Estados Contra-

tantes fixarão anualmente, de comum acordo, o valor que se deva tomar em consideração para fins de indenização e estabelecerão a forma de reembolsar essas despesas.

ARTIGO VI

1. Os períodos de seguro e equivalentes cumpridos de acordo com as legislações de ambos os Estados Contratantes serão totalizados para a concessão das aposentadorias por invalidez, velhice e pensões.

2. Quando, nos termos da legislação de ambos os Estados Contratantes, o direito a uma prestação depender dos períodos de seguro cumpridos em uma profissão regulada por um regime especial de Previdência Social, somente serão totalizados, para a concessão das referidas prestações, os períodos cumpridos na mesma profissão em um e outro Estado. Quando em um dos Estados não existir regime especial de Previdência Social para a referida profissão, só serão considerados, para a concessão das mencionadas prestações no outro Estado, os períodos em que a profissão tenha sido exercida no primeiro Estado sob o regime de Previdência Social nele vigente. Se, todavia, o segurado não obtiver o direito às prestações do regime especial, os períodos cumpridos nesse regime serão considerados como se tivessem sido cumpridos no regime geral.

3. Nos casos previstos nos parágrafos 1 e 2 do presente Artigo, cada entidade gestora determinará, de acordo com a sua própria legislação e conforme a totalização dos períodos de seguro cumpridos em ambos os Estados, se o interessado reúne as condições necessárias para concessão das prestações previstas naquela legislação.

ARTIGO VII

1. O trabalhador espanhol ou brasileiro, que tenha completado no Estado de origem o período de carência necessário à concessão de auxílio-doença e de auxílio-natalidade, terá assegurado, no caso de não se encontrar filiado à legislação do Estado que o acolheu, o direito a esses auxílios, nas condições estabelecidas pela legislação do primeiro Estado e a cargo deste.

2. Quando o trabalhador já estiver vinculado à Previdência Social do Estado de acolhimento, esse direito será reconhecido quando a soma dos períodos de contribuição corresponderem a ambos os Estados for suficiente para completar o período de carência, sendo as prestações devidas pelo Estado ao qual está filiado e segundo a sua legislação.

ARTIGO VIII

As prestações a que os segurados referidos no Artigo VI do presente Protocolo Adicional, ou seus dependentes, têm direito em virtude das legislações de ambos os Estados Contratantes, em consequência da totalização dos períodos, serão liquidadas pela forma seguinte:

a) A entidade gestora de cada Estado Contratante determinará, separadamente, a prestação a que teria direito o interessado se os períodos de seguro totalizados houvessem sido cumpridos sob sua própria legislação.

b) A quantia que corresponde a cada entidade gestora será o resultado da proporção estabelecida entre o período totalizado e o tempo cumprido sob a legislação de seu próprio Estado.

c) A prestação a ser concedida será a soma das quantias parciais que cada Entidade gestora deverá pagar de acordo com o referido cálculo.

ARTIGO IX

Quando o trabalhador satisfizer todas as condições estabelecidas pela legislação de um dos dois Estados Contratantes para aquisição do direito às prestações, sem que haja necessidade de totalizar períodos de seguro, a entidade gestora desse Estado fixará, de acordo com a própria legislação, o valor da prestação, levando em conta, unicamente, os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação desse mesmo Estado, salvo se, devidamente informado, o interessado optar pela aplicação do critério estabelecido no Artigo VIII.

ARTIGO X

Quando as quantias parciais a serem pagas pelas respectivas entidades gestoras dos Estados Contratantes não alcancarem, somadas, o mínimo fixado no Estado Contratante em que a prestação será concedida, a diferença até esse mínimo correrá por conta da Entidade gestora desse último Estado.

ARTIGO XI

Se, para avaliar o grau de incapacidade em caso de acidente do trabalho ou de doença profissional, a legislação de um dos dois Estados Contratantes preceituar que sejam tomados em consideração os acidentes do trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridas, serão também considerados os acidentes do trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridos ao abrigo da legislação do outro Estado, como se tivessem ocorrido sob a legislação do primeiro Estado.

ARTIGO XII

O pagamento das prestações efetuar-se-á pelas entidades gestoras de cada Estado Contratante, segundo o que se estabeleça no Ajuste Administrativo relativo ao presente Protocolo Adicional.

ARTIGO XIII

Para os fins previstos no presente Protocolo Adicional, entende-se por Autoridades Competentes os Ministros de Estado de quem depende a aplicação dos sistemas ou regimes enumerados no Artigo I. Essas autoridades informar-se-ão reciprocamente sobre as medidas adotadas para a aplicação e o desenvolvimento do Protocolo Adicional.

ARTIGO XIV

Os exames médico-periciais solicitados pela entidade gestora de um Estado Contratante, relativamente a beneficiários que se encontram no território do outro Estado serão levados a efeito pela entidade gestora deste Estado e por conta daquela.

ARTIGO XV

Quando as entidades gestoras dos Estados Contratantes tiverem de conceder prestações econômicas em virtude do presente Protocolo Adicional, fá-lo-ão em moeda do seu próprio país. As transferências resultantes dessa obrigação efetuar-se-ão conforme os Acordos de Pagamentos vigentes entre ambos os Estados ou conforme os mecanismos que foram fixados de comum acordo para esse fim.

ARTIGO XVI

1. As isenções de contribuições e taxas estabelecidas em matéria de Previdência Social pela legislação de um dos Estados Contratantes aplicar-se-ão também para o efeito do presente Protocolo Adicional, aos nacionais do outro Estado.

2. Todos os atos e documentos que, em virtude do presente Protocolo Adicional, tiverem de ser apresentados, ficam isentos de tradução oficial, visto e legalização por parte das autoridades diplomáticas ou consulares e de registro público sempre que tenham tramitado por uma das entidades gestora.

ARTIGO XVII

Para aplicação do presente Protocolo Adicional, as autoridades competentes e as entidades gestoras dos dois Estados prestarão assistência recíproca e se comunicarão diretamente entre si e com os segurados ou seus representantes. A correspondência será redigida em sua respectiva língua oficial.

ARTIGO XVIII

Os requerimentos e documentos apresentados pelos interessados às Autoridades Competentes ou às entidades gestoras de um dos dois Estados Contratantes surtirão efeito como se fossem apresentados às Autoridades ou entidades gestoras do outro Estado Contratante.

ARTIGO XIX

Os recursos a interpor perante uma instituição competente de um dos dois Estados Contratantes serão tidos como interpostos em tempo hábil, mesmo quando forem apresentados perante a instituição correspondente do outro Estado, sempre que sua apresentação for efetuada dentro do prazo estabelecido pela legislação do Estado a quem competir apreciar os recursos.

SENADO FEDERAL**SUMÁRIO****1 — ATA DA 190^a SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1981****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Pareceres****Referentes às seguintes matérias:**

— Mensagens nºs 273, 270, 249, 232, 235, 59, 204, 221 e 223/81; Projetos de Lei da Câmara nºs 17/81 e 40/77; Projetos de Lei do Senado nºs 281-DF e 100/81 e 248/79.

1.2.2 — Requerimento

Nº 361/81, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Sr. Ministro da Aeronáutica, e também da saudação feita pelo Sr. Ministro de Esta-

ARTIGO XX

As autoridades consulares dos dois Estados Contratantes poderão representar, sem mandato governamental especial, os nacionais do seu próprio Estado perante as Autoridades Competentes e as Entidades gestoras em matéria de Previdência Social do outro Estado.

ARTIGO XXI

As Autoridades Competentes dos Estados Contratantes resolverão de comum acordo, as divergências ou controvérsias que surgirem na aplicação do presente Protocolo Adicional.

ARTIGO XXII

Para a aplicação do presente Protocolo Adicional a Autoridade Competente de cada um dos Estados Contratantes poderá instituir os organismos de ligação que julgar convenientes, mediante comunicação à Autoridade competente do outro Estado.

ARTIGO XXIII

Cada uma das Partes Contratante notificará a outra do cumprimento das formalidades exigidas pelas respectivas disposições constitucionais adequadas. O presente Protocolo Adicional entrará em vigor um mês após a data da última dessas notificações.

ARTIGO XXIV

1. O presente Protocolo Adicional terá a duração de um ano, contado a partir da data de sua entrada em vigor. Considerar-se-á tacitamente prorrogado por períodos de um ano, salvo denúncia notificada por via diplomática pelo Governo de qualquer um dos dois Estados Contratantes, pelo menos três meses antes da sua expiração.

2. Em caso de denúncia, as disposições do presente Protocolo Adicional, dos Ajustes Administrativos e demais Normas Administrativas que o regulamentem continuarão em vigor com respeito aos direitos adquiridos, sempre que o reconhecimento destes tenha sido solicitado dentro do prazo de um ano a partir da data da expiração do Protocolo Adicional.

3. As situações determinadas por direitos em fase de aquisição no momento da expiração do Protocolo Adicional serão reguladas de comum acordo pelos Estados Contratantes.

ARTIGO XXV

A aplicação do presente Protocolo Adicional será objeto de normas administrativas que deverão ser elaboradas por Comissão Mista, integrada por representantes dos Estados Contratantes, designados pelas respectivas autoridades competentes.

ARTIGO XXVI

O presente Protocolo Adicional modifica o Acordo de Previdência Social, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha em vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e nove, ficando resguardados os possíveis direitos adquiridos ao abrigo daquele Acordo.

Feito em Brasília aos 5 dias do mês de março de 1980, em dois exemplares, originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Governo da República Federativa do Brasil: (Ramiro Sáraiva Guerreiro) (Jair Soares) Pelo Governo do Estado Espanhol: (Francisco Javier Vallaure Fernández-Peña)

do do Exército e de agradecimento do Sr. Ministro da Aeronáutica, quando das comemorações do "Dia do Aviador".

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Malefícios do fumo.

SENADOR JORGE KALUME — Homenagem ao servidor público e ao comerciário ao ensejo do transcurso das datas alusivas às classes.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — 69º aniversário do jornal "A Tarde" — BA.

SENADOR AGENOR MARIA — Reivindicações dos professores do Estado do Rio Grande do Norte.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Nota dos partidos de oposição, protestando contra violência policial empregada contra militantes do PMDB, no domingo último, na Ceilândia-DF.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 78 e 106/80, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 172/81, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que veda a inclusão na Ordem do Dia dos projetos versando sobre autorização para endividamento dos Estados e Municípios nos anos eleitorais.

1.2.6 — Leitura de resolução

— Nº 107/81, prorrogando por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1/80, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 49/81, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimento do Estado. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e trinta mil e trezentos cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 101/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 90/81, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 18/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 85/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscents e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 115/81, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares norte-americanos). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tamboril (CE) a elevar em Cr\$ 7.522.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS, e INAMPS). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 149/81, do Senador Mauro Benevides solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário”, de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 313/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 156/79, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego e determina outras provisões. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/81, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 117/79, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivos fiscais, na área da SU-DAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando o dispositivo da Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta**, por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ITAMAR FRANCO — Análise dos investimentos aplicados pela União no setor social.

SENADOR GABRIEL HERMES — Apelo em favor da reconsideração de ato da Direção do BNH, rebaixando a categoria da agência daquele órgão no Estado do Pará.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Dia do Servidor Público.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Defasagem da produção em relação ao consumo de maçãs em nosso País, em consequência da redução de incentivos fiscais para o cultivo de frutíferas.

SENADOR MARCOS FREIRE — Observações levantadas no Seminário sobre Planejamento Familiar no Brasil, realizado em Recife, sobre projeto do Ministério da Previdência Social atinente ao assunto.

SENADOR PAULO BROSSARD — Aduzindo novas considerações sobre a posição do Itamarati, face o seqüestro de casal uruguai em Porto Alegre.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Crise da Previdência Social.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

Dos Srs. Bernardino Viana, Almir Pinto e Mauro Benevides, proferidos na sessão de 23-10-81.

3 — ATO DO PRESIDENTE

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LIDERES E VICE-LIDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 190^a SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 19813^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILVAN ROCHA, JORGE KALUME E ALMIR PINTO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — José Fragelli — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nós 1.016, 1.017 E 1.018, DE 1981

PARECER Nº 1.016, DE 1981

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 273, de 1981 (n.º 424/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado a Prefeitura Municipal de Itambacuri — MG a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, valor correspondente a 105.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86, em abril de 1981.

2. Características da operação:

“OPERAÇÃO I:

A — Valor: Cr\$ 79.007.400,00 (correspondente a 90.000 UPC de Cr\$ 877,86 em abril/81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros:

a) durante a carência: até 1% a.a.;

b) após a carência: 1,6% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM).

E — Destinação dos recursos: construção de 300 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

“OPERAÇÃO II:

A — Valor: Cr\$ 13.167.900,00 (correspondente a 15.000 UPC de Cr\$ 877,86, em abril/ 81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias à construção das 300 unidades habitacionais, objeto da Operação I.”

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financeiro, as operações de créditos sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n.º 14, de 29-10-80, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 207/81), do Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pedido.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 Dados relativos ao balanço de 1980:

	Valor: Cr\$ Mil
D1 — Total	29.283,4
D2 — Operações de crédito	—
D3 — Líquida (D1 - D2)	29.283,4
D4 — Índice de correção	1.2422
D5 — Receita líquida corrigida (D3 x D4)	36.375,8

5.2 Limites Operacionais (art. 2.º da Resolução n.º 62/75):

	Valor Cr\$: Mil
E1 — Montante Global (70% de D5) (Item I)	25.463,1
E2 — Crescimento real anual (20% de D5) (Item II)	7.275,2
E3 — Dispêndio anual máximo (15% de D5) (Item III)	5.456,4
E4 — Responsabilidade por títulos (35% de D5) (Item IV)	—

5.3 Posição da Dívida Consolidada Interna:

	Valor Cr\$: Mil
A — Intralímite	= 2.574,
B — Extralímite	= —
C — Operação sob exame	= 92.175,3
D — Total geral	94.749,9

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento intra e extralímite. Teríamos a seguinte situação:

Item	Limites em 30-4-81	Dívida intra e extralímite	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do artigo 2.º da Resolução 62/75
I — Montante global	2.574,6	92.175,3	94.749,9	25.463,1	
II — Crescimento real anual ..	+ 44,0	27.652,6	27.696,6	7.275,2	
III — Dispêndio anual máximo	—	3.919,5	3.919,5	5.456,4	

Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH.

9. Além da característica da operação extralímite — e segundo conclusão do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que a margem de poupança real se mostra bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a contratação das operações de crédito pretendidas.

10. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 163, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri — MG, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de

outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Arno Damiani — José Fragelli — Gabriel Hermes — Roberto Saturnino — José Lins.

PARECERES N.ºS 1.017 E 1.018, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 163, de 1981, da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N.º 1.017, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Tancredo Neves

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 273/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) destinada a financiar a construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Humberto Lucena — José Fragelli — Martins Filho — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Amaral Furlan — João Calmon — Benedito Canelas — Almir Pinto — Hugo Ramos, vencido.

PARECER N.º 1.018, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Arno Damiani

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), destinada a financiar a construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, será de grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo investimento.

Assim, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Arno Damiani, Relator — Valdon Varjão — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Agenor Maria.

PARECERES N°s 1.019, 1.020 E 1.021, DE 1981

PARECER N° 1.019, DE 1981

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 270, de 1981 (n.º 421/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR), a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Richa

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR), autorizada a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, valor correspondente a 268.878.063 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86, em abril de 1981.

2. Características da operação:

"A — Valor: Cr\$ 236.037.296,38 (correspondente a 268.878.063 UPC de Cr\$ 877,86, em abril/81), sendo:

1 — Pelo Programa de Financiamento para o Planejamento Urbano — FIPLAN:

a) Valor Cr\$ 2.645.909,54 (3.014,045 UPC),

b) Prazos:

1 — de carência: 6 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

c) Encargos:

1 — juros de 4% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 2% a.a. para o Agente Financeiro),

2 — correção monetária de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM);

3 — taxa de administração de 1% sobre cada parcela liberada;

II — Pelo Programa de Complementação Urbana — CURA:

a) Valor: Cr\$ 233.391.386,84 (265.864,018 UPC),

b) Prazos:

1 — de carência: 12 meses,

2 — de amortização: 240 meses,

c) Encargos:

1 — juros de 6% a.a. (sendo 5% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro),

2 — correção monetária de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM),

3 — taxa de administração de 1% sobre cada parcela liberada;

B — Garantia:

Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM),

C — Destinação dos recursos:

Custeio de projetos e de investimentos, para melhoria do equipamento urbano da Área CURA II, abrangendo sistema viário, iluminação pública, recreação e áreas verdes."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n.º 832, de 5-12-80, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 203/81, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar

a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 Dados relativos ao balanço de 1980:

Valor: Cr\$ mil

D1 — Total	169.491,7
D2 — Operações de Crédito	45.102,7
D3 — Líquida (D1 — D2)	124.389,0
D4 — Índice de Correção	1.2422
D5 — Receita Líquida Corrigida (D3 x D4)	154.516,0

5.2 Limites Operacionais (art. 2.º da Resolução n.º 62/75):

Valor: Cr\$ mil

E1 — Montante Global (70% do D5) (Item I)	108.161,2
E2 — Crescimento Real Anual (20% do D5) (Item II)	30.903,2
E3 — Dispêndio Anual Máximo (15% de D5) (Item III)	23.177,4
E4 — Responsabilidade por Títulos (35% de D5) (Item IV)	—

5.3 Posição da Dívida Consolidada Interna: Em 30-4-81

Valor: Cr\$ mil

A — Intralímite	12.892,9
B — Extralímite	177.173,5
C — Operação sob exame	236.037,3
D — Total geral	426.103,7

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levada em consideração a soma do endividamento intra e extralímite e teríamos a seguinte situação:

Cr\$ mil

Item	Limites em 30-4-81	Dívida intra e extralímite	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do artigo 2.º da Resolução 62/75
I — Montante global	190.066,4	236.037,3	426.103,7	108.161,2	
II — Crescimento real anual	122.605,4	82.556,3	205.161,7	30.903,2	
III — Dispêndio anual máximo	9.138,2	25.572,8	34.711,0	23.177,4	

7. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os limites citados (itens I, II e III), fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

9. Além da característica da operação extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública — a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que o orçamento do Município, para o ano em curso, prevê a realização de receita de Cr\$ 218.000.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança mostra-se superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresenta após a realização da operação pretendida.

10. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 164, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR) a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de

11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a custeio de projetos e de investimentos para melhoria do equipamento urbano da área CURA II, abrangendo sistema viário, iluminação pública, recreação e áreas verdes, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — Gabriel Hermes, Presidente eventual — José Richa, Relator — José Lins — Roberto Saturnino — José Fragelli — Benedito Canelas — Arno Damiani — Pedro Simon.

PARECERES N.ºs 1.020 E 1.021, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 164, de 1981 da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR), a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 1.020, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Benedito Canelas

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 270/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos) destinada a financiar o custeio de projetos e de investimento, para melhoria do equipamento urbano da Área CURA II, abrangendo sistema viário, iluminação pública, recreação e áreas verdes naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum ôbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Leite Chaves — Nelson Carneiro — João Calmon — Murilo Badaró — Lázaro Barboza — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Martins Filho — Hugo Ramos, vencido — José Fragelli — Orestes Quêrcia.

PARECER N.º 1.021, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Arno Damiani

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR) nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), destinada a financiar o custeio do projeto e de investimentos para melhoria do equipamento urbano da área CURA II abrangendo sistema viário, iluminação pública, recreação e áreas verdes, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examiná, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo investimento.

Assim sendo, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Arno Damiani, Relator — Valdon Varjão — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Agenor Maria.

PARECERES N.ºs 1.022, 1.023 E 1.024, DE 1981

PARECER N.º 1.022, DE 1981

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 249, de 1981 (n.º 401/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), autorizada a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, valor correspondente a 54.163,84563 UPC, considerado o valor nominal da UPC de 738,50, em janeiro de 1981.

Característica da operação:

A — Valor: Cr\$ 40.000.000,00 (correspondente a 54.163,84563 UPC de Cr\$ 738,50 em Jan./81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. (4% + 1% pelo repasse);

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação do Programa FINC, compreendendo a execução de obras de infra-estrutura urbana em diversos conjuntos habitacionais existentes no Município."

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n.º 693, de 1.º-12-80, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 195/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

Dados relativos ao balanço de 1980:

	Valor Cr\$ mil
D1 — Total	25.366,9
D2 — Operações de crédito	2.500,0
D3 — Líquida (D1-D2)	22.866,9
D4 — Índice de correção	1,0973
D5 — Receita líquida corrigida (D3 x D4)	25.091,8

5.2 — Limites Operacionais (art. 2º da Resolução n.º 62/75):

	Valor Cr\$ mil
E1 — Montante global (70% do D5) (item I)	17.564,3
E2 — Crescimento real anual (20% do D5) (item II) ..	5.018,4
E3 — Dispêndio anual máximo (15% do D5) (item III) ..	3.763,8
E4 — Responsab. por títulos (35% do D5) (item IV) ..	—

Posição da Dívida Consolidada Interna:

Em 28-3-81

	Valor Cr\$ mil
A — Intralimite	—
B — Extralimite	103.390,0
C — Operação sob exame	40.000,0
D — Total Geral	143.390,0

Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento intra e extralímite. Teríamos a seguinte situação:

Item	Limites	Dívida extra-límite. Promover em tramitação	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do artigo 2º da Resolução 62/75
I — Montante global	103.390,0	40.000,0	143.390,0	17.564,3	
II — Crescimento real anual ..	36.186,5	40.000,0	76.186,5	5.018,4	
III — Dispêndio anual máximo	5.226,0	3.888,9	9.114,9	3.763,8	

Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução n.º 62, de 1975.

Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que a margem de poupança real se mostra bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna, representada pelas operações extralímites PROMORAR em tramitação, apresentará após a contratação da operação de crédito pretendida, considerada a operação relativa à construção das unidades habitacionais (12.000 UPC) apenas durante a sua carência, após o que os compromissos serão repassados aos mutuários finais.

Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente Mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 165, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio — MG, a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa FINC, compreendendo a execução de obras de infra-estrutura urbana em diversos conjuntos habitacionais existentes no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Arno Damiani — José Fragelli — Gabriel Hermes — Roberto Saturnino — José Lins.

PARECERES N.ºS 1.023 E 1.024, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 165, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 1.023, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Tancredo Neves

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 249/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) destinada a financiar a implantação do Programa FINC compreendendo a execução de obras de infra-estrutura urbana em diversos conjuntos habitacionais existentes no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloisio Chaves, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Almir Pinto — Benedito Canelas — Murilo Badaró — João Calmon — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Raimundo Parente — Bernardino Viana — José Fragelli — Hugo Ramos, vencido — Humberto Lucena — Leite Chaves.

PARECER N.º 1.024, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Arno Damiani

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) destinada a financiar a implantação do Programa FINC, compreendendo a execução de obras de infra-estrutura urbana em diversos conjuntos habitacionais existentes no Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo investimento.

Em face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Arno Damiani, Relator — Valdon Varjão — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Agenor Maria.

PARECERES N.ºS 1.025, 1.026 E 1.027, DE 1981

PARECER N.º 1.025, DE 1981

Da Comissão de Economia, Sobre a Mensagem n.º 232, de 1981 (n.º 379/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Umári (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros).

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Umári (CE), autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social — FAS.

2. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 12.277.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária correspondente a 20% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de unidades escolares no Município."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei n.º 36, de 9-3 de 1981, autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM n.º 227/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e
- c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise de capacidade de pagamento da entidade.

5.1 — Dados relativos ao Balanço de 1980:

	Valor:
	Cr\$ mil
D1 — Total	10.861,5
D2 — Operações de Crédito	—
D3 — Líquida (D1 — D2)	10.861,5
D4 — Índice de Correção	1.3957
D5 — Receita Líquida Corrigida (D3 x D4)	15.159,4

5.2 — Limites Operacionais (art. 2.º da Res. n.º 62/75):

	Valor:
	Cr\$ mil
E1 — Montante Global (70% do D5) (item I)	10.611,6
E2 — Crescimento Real Anual (20% do D3) (item II)	3.031,9
E3 — Dispêndio anual máximo (15% de D4) (item III)	2.273,9
E4 — Responsabilidade por Títulos (35% de D5) (item IV)	—

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento intra e extralímite. Teríamos a seguinte situação:

Item	Limites	Dívida intra e extralímite	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do artigo 2.º da Resolução 62/75
I — Montante global		12.277,0	—	10.611,6	
II — Crescimento real anual ..		12.277,0	—	3.031,9	
III — Dispêndio anual máximo		1.706,2	—	2.273,9	

7. Considerando todo o endividamento da referida entidade seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Res. n.º 62, 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

9. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que a Prefeitura não possui dívida consolidada interna e a margem de poupança real é bastante superior ou maior dispêndio atinente à operação atendida.

10. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluimos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 166, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Umari (CE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros) junto a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de unidades escolares naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — José Lins, Relator — Alberto Silva — José Caixeta — Arno Damiani — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana.

PARECERES N.ºs 1.026 E 1.027, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 166, da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Umari (CE) a elevar em Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N.º 1.026, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 232/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Umari (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros) destinada a financiar a construção de unidades escolares no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Almir Pinto, Relator — João Calmon — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Benedito Canelas — Lázaro Barboza — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Martins Filho — Hugo Ramos, vencido — José Fragelli — Orestes Quêrcia.

PARECER N.º 1.027, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Umari (CE) nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões e duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), destinada a financiar à construção de unidades escolares naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, será grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo investimento.

Assim, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Almir Pinto, Relator — Valdon Varjão — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Agenor Maria — Arno Damiani.

PARECERES N.ºs 1.028, 1.029 E 1.030, DE 1981

PARECER N.º 1.028, DE 1981

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 235, de 1981 (n.º 382/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar em Cr\$.. 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimo junto a Caixa Econômica do Estado de

Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, com as seguintes características:

Características das operações:

"OPERAÇÃO I:

A — Valor: Cr\$ 26.335.800,00 (correspondente a 30.000 UPC de Cr\$ 877,86 em abril/81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros:

a) durante a carência: até 1% a.a.;

b) após a carência: até 1,6% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPCs, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II:

A — Valor: Cr\$ 4.389.300,00 (correspondente a 5.000 UPCs de Cr\$ 877,86 em abr/81);

2 — de amortização: até 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias à construção das 100 unidades habitacionais, objeto da Operação I."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financeiro, as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal n.º 495, de 16 de setembro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 230/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

4. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

Valor
Cr\$ mil

4.1 — Dados relativos ao balanço de 1980:
D1 — Receita total arrecadada 23.293,6
D2 — Operações de crédito —
D3 — Líquida (D1 — D2) 23.293,6
D4 — Índice de correção 1.2422
D5 — Receita líquida corrigida (D3 x D4) 28.935,3

4.2 — Limites Operacionais (art. 2.º da Resolução n.º 62/75):

Valor
Cr\$ mil

E1 — Montante global (70% do D3) (item I) 20.254,7
E2 — Crescimento real anual (20% do D3) (item II) 5.787,1

E3 — Dispêndio anual máximo (15% de D5) (item III) 4.340,3
E4 — Responsabilidade por títulos (35% de D5) (item IV) —

4.3 — Posição da Dívida Consolidada Interna:

Em 30-4-81

	Valor Cr\$ mil
A — Intralímite	3.093,8
B — Extralímite	—
C — Operação sob exame	30.725,1
D — Total geral	33.818,9

5. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma de endividamento intra e extralímite. Assim, teríamos a seguinte situação:

Item	Limites	Dívida intra e extralímite	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação.	Limites do artigo 2.º da Resolução 62/75
I — Montante global	3.093,8	30.725,1	33.818,9	20.254,7	
II — Crescimento real anual ..	393,1	9.217,5	8.824,4	5.787,1	
III — Dispêndio anual máximo	1.576,8	171,2	1.748,0	4.340,3	

6. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

7. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite a que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

8. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que a "inclusão da operação relativa à construção das 100 unidades habitacionais (30.000 UPC) no cômputo do endividamento do aludido Município é de caráter temporário, uma vez que, vencido o seu prazo de carência, os compromissos de tal empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais serão repassados pela Prefeitura aos adquirentes das moradias a serem construídas".

9. Há a considerar, ainda, que o orçamento da pleiteante para o ano em curso prevê a realização de receita de Cr\$ 105.750.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança real (Cr\$ 54.298,0 mil) apresenta-se bastante superior ao maior dispêndio (Cr\$ 1.748,0 mil) com a amortização da Dívida intra + extra, incluídas, inclusive, as parcelas da presente operação.

10. A assunção das operações em exame não irá trazer pressões orçamentárias futuras e, tendo sido atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 167, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve.

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — José Fragelli — Benedito Canelas — Arno Damiani — Bernardino Viana — Roberto Saturino — José Lins — Pedro Simon.

PARECERES N.ºs 1.029 E 1.030, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 167, de 1981, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER N.º 1.029, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Tancredo Neves

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 30.725.100 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 — alterou a Resolução n.º 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação e, dessa forma, considerada extralímite:

a) Lei Municipal n.º 495, de 16 de outubro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos n.º 230/81 do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Humberto Lucena — José Fragelli — Almir Pinto — Murilo Badaró — Hugo Ramos, vencido — Benedito Canelas — Martins Filho — Amaral Furlan — João Calmon.

PARECER N.º 1.030, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Arno Damiani

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 235, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. O projeto em pauta está relacionado com a construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias.

3. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, que a assunção dos compromissos decorrentes das operações sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que a receita prevista para o presente exercício bem como a sua margem de poupança real, são superiores ao maior dispêndio anual com a amortização de toda a dívida interna.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

3. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Arno Damiani, Relator — Valdon Varjão — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Agenor Maria.

PARECERES N.ºs 1.031, 1.032 E 1.033, DE 1981**PARECER N.º 1.031, DE 1981**

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 59, de 1981 (n.º 104/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Benedito Canelas

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Características das operações:

"OPERAÇÃO I

A — Valor: Cr\$ 19.906.800,00 (correspondentes a 30.000 UPC de Cr\$ 663,56, em outubro/80);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% até 1,6% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral, conforme variações da UPC;

3 — seguros: previstos pelo SFH;

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem edificadas, bem como caução das quotas do ICM;

E — Destinação dos recursos: construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda familiar de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização dos imóveis.

OPERAÇÃO II

A — Valor: Cr\$ 3.317.800,00 (correspondentes a 5.000 UPC de Cr\$ 663,56, em outubro/80);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 5% a.a. (4% + 1% pelo repasse);

2 — correção monetária: trimestral, conforme variações da UPC;

3 — seguros: previstos pelo SFH;

D — Garantia: vinculação das quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias à construção das 100 unidades habitacionais, objeto da operação I."

3. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

3.1 — Dados relativos ao balanço de 1979:

Valor: Cr\$ mil

D1 — Total 11.031,4

D2 — Operações de crédito

D3 — Líquida (D1 — D2) 11.031,4

D4 — Índice de correção	1.3318
D5 — Receita líquida corrigida (D3 X D4)	14.691,6
3.2 — Limites Operacionais (art. 2.º da Res. n.º 62/75):	
Valor: Cr\$ mil	
E1 — Montante global (70% do D3) (Item I)	10.284,1
E2 — Crescimento real anual (20% do D3) (Item II)	2.938,3
E3 — Dispêndio anual máximo (15% do D5) (Item III)	2.203,7
E4 — Responsabilidade por títulos (35% do D5) (Item IV)	—

Posição da Dívida Consolidada Interna:

Em 31-8-80	Valor: Cr\$ mil
A — Intralímite	= 534,7
B — Extralímite	= —
C — Operações sob exame	= 23.224,6
D — Total geral	= 23.759,3

4. Em vista da orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento **intra + extralímite**. Assim, teríamos a seguinte situação:

Item	Limites	Dívida intra e extralímite	Operação sob Exame	Situção posterior à contratação	Limites do artigo 2.º da Resolução 62/75	Cr\$ mil
I — Montante global	534,7	23.224,6	23.759,3	10.284,1		
II — Crescimento real anual ..	759,5	2.322,5	2.072,0	2.938,3		
III — Dispêndio anual máximo	—	1.115,8	1.115,8	2.203,7		

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (**intra + extralímite + operação sob exame**), seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I do art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975.

6. Como se sabe, é competência do Senado Federal autorizar operações de crédito a serem contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do FNDU, FAS e do BNH — (parágrafo único do art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976). Para esses casos não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975.

7. Entretanto, em face de decisão desta Comissão, à dívida intralímite da entidade passou-se a adicionar a parcela da dívida extralímite, para uma análise global. Assim, os parâmetros fixados pelo art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975, do Senado Federal, passaram a ser influenciados em todos os seus aspectos (montante global; crescimento real anual; dispêndio anual e responsabilidade por títulos) pelas parcelas da dívida extralímite.

8. Assim em entendimento mantido com o Banco Central do Brasil, para análise de operações da espécie, o Departamento da Dívida Pública passou a considerar nos pleitos das entidades municipais, estaduais e autárquicas, a dívida como um todo, ou seja, adicionando a parcela da dívida extralímite com a dívida intralímite.

9. No caso presente, a operação irá provocar grandes pressões na execução orçamentária futura, pois a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) não disporá de recursos suficientes para saldar os seus compromissos, pois a **poupança real** apresenta-se negativa (— Cr\$ 273,0 mil). Além disso, o dispêndio anual que a entidade terá de dispor para amortização da dívida existente já é superior à sua capacidade de poupança real.

10. Entretanto, como ressaltamos, é competência do Senado Federal autorizar as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do FNDU, FAS e do BNH — (parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976).

11. Para esses casos, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

12. Com base nessa competência, foram aprovados, por esta Casa, centenas de propostas — Municípios e Estados independentemente de qualquer análise econômico-financeira de pagamento, por tratar-se de decisão exclusiva do Senado, quando o empréstimo, na sua totalidade, for aplicado em atividades de prioridade social (saúde, educação, habitação, desenvolvimento urbano), todas de natureza imprescindível ao bem estar social.

13. Cabe ressaltar que, por tratar de decisão do Senado e face aos benefícios sociais a serem gerados, torna-se dispensável o estudo da viabilidade econômico-financeira (anexo) pela rigidez dos parâmetros adotados na análise.

14. Deve-se considerar ainda que:

- novas receitas indiretas poderão ser geradas em decorrência das obras a serem implantadas;
- a geração de receita poderá se dar a taxas bem mais elevadas do que aquelas consideradas na análise;
- deve-se considerar, ainda, que o período de carência é bastante elástico para acomodação financeira dos tomadores.

15. Com base no exposto, opino favoravelmente ao projeto em exame, tendo em vista o caráter de prioridade social de que se reveste o empréstimo, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 168, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Benedito Canelas, Relator — José Lins — Roberto Saturnino — Gabriel Hermes — José Fragelli — Arno Damiani Bernardino Viana.

PARECERES N.ºS 1.032, E 1.033, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 168, de 1981, da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N.º 1.032, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Tancredo Neves

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame “autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo”.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 — alterou a Resolução n.º 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação, e, dessa forma, considerada extralímite.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal n.º 703, de 3 de outubro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, a Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Lázaro Barbeza — Humberto Lucena — Raimundo Parente — Amaral Furlan — Murilo Badaró — José Fragelli — Leite Chaves — Nelson Carneiro — João Calmon — Benedito Canelas — Almir Pinto — Hugo Ramos, vencido.

PARECER N.º 1.033, DE 1981
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Arno Damiani

Vem ao exame desta Comissão, o projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 59 de 1981, do Senhor Presidente da República, que, na forma do art. 1.º, autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

3. A matéria veio ao exame desta Comissão, tendo em vista a Resolução n.º 132, de 1979, que criou a Comissão de Municípios, cabendo opinar sobre proposições pertinentes, entre outras, de "operações de crédito, internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada" (art. 2.º item IV).

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Arno Damiani, Relator — Valdon Varjão — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Agenor Maria

PARECERES N.ºS 1.034, 1.035 E 1.036, DE 1981

PARECER N.º 1.034, DE 1981

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 204, de 1981 (n.º 349/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

Na forma do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos n.º 213, de 1981, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, no sentido de obter a necessária autorização para que possa elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à conclusão do Centro Municipal de Assistência Social, naquele Município.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 74.306.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: correspondente a 60% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: conclusão do Centro Municipal de Assistência Social, naquele cidade."

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal n.º 2.532, de 23 de junho de 1980, autorizadora da aplicação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 213/81 do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da entidade em 30-4-81:

	Valor Cr\$ 1,0 mil
A — Intralímite	= 122.512,0 mil
B — Extralímite autorizada	= 652.385,0 mil
C — Operação sob exame	= 74.306,0 mil (extralímite)
D — Total geral (A + B + C)	= 855.213,0 mil

5. Face as disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 93, de 1976 e tendo em vista determinação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento da entidade, foi adicionado à dívida intralímite, a parcela da dívida extralímite.

6. De acordo com o orçamento de 1980, descontadas as operações de crédito realizadas, teríamos uma receita líquida de Cr\$ 1.055.712,0 mil, que devidamente corrigida até a época da análise pelo Banco Central do Brasil (índice de 1.24422) elevaria o valor da receita para Cr\$ 1.311.405,7 mil.

7. Em função da receita líquida corrigida, os limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, seriam:

I — Montante Global	= 917.984,0 mil
II — Crescimento real anual	= 262.281,1 mil
III — Dispêndio anual máximo	= 196.710,9 mil

8. Entretanto, face a soma da Dívida Intra + Extralímite, esses mesmos itens atingem os seguintes valores:

I = 122.512,0 mil;
II = 255,7 mil;
III = 19.703,3 mil;

9. Adicionada a operação sob exame, situação posterior à contratação, esses itens atingiriam os valores:

I — montante global	= 855.213,0 mil
II — crescimento real anual	= 699.009,7 mil
III — dispêndio anual máximo	= 123.111,6 mil

10. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida entidade, seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item II, do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

11. Tendo em vista o orçamento da pleiteante para o corrente ano, com uma receita líquida de Cr\$ 2.100.000,00 mil (deduzidas as operações de crédito) e que sua margem de poupança se mostra bastante superior ao maior dispêndio que sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação autorizada e da operação pretendida, vemos que a assunção do novo compromisso não deverá acarretar maiores pressões na execução do orçamento dos próximos exercícios.

12. Atendidas as exigências constantes no Regimento Interno e na legislação específica, opinamos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 169, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal, resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11

de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão do Centro Municipal de Assistência Social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Arno Damiani — José Fragelli — Gabriel Hermes — Roberto Saturnino — José Lins.

PARECERES N.º 1.035 E 1.036, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 169, de 1981, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 1.035, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submeteu ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de autorizar a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna com o fim que especifica.

2. A Comissão de Economia, na forma regimental, apresentou o competente projeto de resolução, ora sob nosso exame.

3. Tendo em vista as disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, à operação em pauta não se aplicam os limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, desta Casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal n.º 2.532, de 23 de junho de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 213/81) do Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pedido.

5. A matéria obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas vigentes que regulam pleitos da espécie (Resolução n.º 62, de 1975 e Resolução n.º 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

6. Face o exposto, opinamos no sentido de normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Benedito Canelas — Almir Pinto — Humberto Lucena — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Martins Filho — José Fragelli — Hugo Ramos, vencido.

PARECER N.º 1.036, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Amaral Peixoto

A comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 204, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à conclusão do Centro Municipal de Assistência Social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Na forma do art. 2.º, item IV, da Resolução n.º 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários que a assunção dos compromissos decorrentes das operações sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista o orçamento da pleiteante para o corrente ano, com uma receita líquida de Cr\$ 2.100.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e que sua margem de poupança se mostra bastante superior ao maior dispêndio que sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação autorizada e da operação pretendida.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Valdon Varjão — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Agenor Maria — Arno Damiani.

PARECERES N.ºS 1.037, 1.038 E 1.039, DE 1981

PARECER N.º 1.037, DE 1981

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 221, de 1981 (n.º 368/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Russas (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.218.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros).

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Nova Russas (CE), autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.218.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Características da operação:

A — Valor: 22.218.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a;

2 — correção monetária correspondente a 20% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de unidades escolares de 1.º grau no Município."

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n.º 62, de 19-11-80, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 216/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Res. n.º 93, de 1973, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 — Dados relativos ao balanço de 1980:

Valor Cr\$ 1.000

D1 — Total 29.172,2

D2 — Operações de Crédito —

D3 — Líquida (D1 — D2) 29.172,2

D4 — Índice de Correção 1,3167

D5 — Receita Líquida Corrigida (D3 x D4)	38.411,0
5.2 — Limite Operacionais (art. 2.º da Res. n.º 62/75):	
	Valor Cr\$ 1.000
E1 — Montante Global (70% do D3) (item I)	26.887,7
E2 — Crescimento Real Anual (20% do D3) (Item II)	7.682,2
E3 — Dispêndio Anual Máximo (15% de D5) (Item III)	5.761,7
E4 — Responsabilidade por Títulos (35% de D5) (Item IV)	—

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento intra e extralímite, determinando a seguinte situação:

Item	Limites	Divida intra e extralímite	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do artigo 2.º da Resolução 62/75
I — Montante global	—	22.218,0	22.218,0	26.887,7	
II — Crescimento real anual	53,7	22.218,0	22.164,3	7.682,2	
III — Dispêndio anual máximo	—	3.979,5	3.979,5	5.761,7	

7. Considerado todo o endividamento da referida entidade, verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelo item II do art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

9. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões orçamentárias nos próximos exercícios, tendo em vista que o Município não tem dívida interna e a margem da poupança é bastante superior ao maior dispêndio atinente à operação sob exame.

10. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluimos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 170, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Russas (CE) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 22.218.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 22.218.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de unidades escolares de 1.º grau naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — José Lins, Relator — Alberto Silva — José Caixeta — Arno Damiani — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana.

PARECERES N.ºs 1.038 e 1.039, de 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 170, de 1981, da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Russas (CE) a elevar em Cr\$ 22.218.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N.º 1.038, DE 1981 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Almir Pinto

Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Men-

sagem n.º 221, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Russas (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.218.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros) destinada a financiar a construção de unidades escolares de 1.º grau no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que compete examinar, verifica-se que todas formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Almir Pinto, Relator — Benedito Canelas — Murilo Badaró — João Calmon — Nelson Carneiro — Lázaro Barbeza — Raimundo Parente — Bernardino Viana — José Fragelli — Hugo Ramos, vencido — Huberto Luceena — Leite Chaves.

PARECER N.º 1.039, DE 1981 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Nova Russas (CE) nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.218.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros) destinada a financiar a construção de unidades escolares de 1.º grau naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo investimento.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Junior, Presidente — Almir Pinto, Relator — Valden Varjão — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Agenor Maria — Arno Damiani.

PARECERES N.ºs 1.040, 1.041 E 1.042, DE 1981

PARECER N.º 1.040, DE 1981

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 223, de 1981 (n.º 370/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada à Prefeitura Municipal de Parelhas (RN) a elevar em Cr\$ 13.920.300,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Benedito Canelas

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição) proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Parelhas (RN) autorizada a elevar em Cr\$ 13.920.300,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 13.920.300,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses

2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

D — Garantia monetária: 20% ao índice de variação

2 — correção monetária: 20% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: construção de uma escola na sede do município."

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- Lei n.º 624, de 12-1-81, autorizadora da operação;
- Exposição de Motivos (EM n.º 236/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e
- Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 Dados relativos ao balanço de 1980:

	Valor: Cr\$ Mil
D1 — Total	23.629,9
D2 — Operações de crédito	800,0
D3 — Líquida (D1 - D2)	22.829,9
D4 — Índice de correção	1,3167
D5 — Receita Líquida corrigida (D3 x D4)	30.060,0

5.2 Limites Operacionais (art. 2.º da Resolução n.º 62/75):

	Valor: Cr\$ Mil
E1 — Montante global (70% de D3) (Item I)	21.042,1
E2 — Crescimento anual (20% de D3) (Item II)	6.012,0
E3 — Dispêndio anual máximo (15% de D5) (Item III)	4.509,0
E4 — Responsabilidade por títulos (35% de D5) (Item IV)	10.521,1

5.3 Posição da Dívida Consolidada Interna:

Em 31-5-81.

	Valor: Cr\$ Mil
A — Intralímite	= 1.963,8
B — Extralímite	=
C — Operação sob exame	= 13.920,3
D — Total geral	= 15.884,1

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levada em conta a soma de endividamento intra e extralímite. Teríamos a seguinte situação:

Item	Limites	Dívida intra e extralímite	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do artigo 2.º da Resolução 62/75
I — Montante global	1.963,8	13.920,3	15.884,1	21.042,1	
II — Crescimento real anual ..	- 342,8	7.630,4	7.287,6	6.012,0	
III — Dispêndio anual máximo	209,0	2.493,3	2.702,3	4.509,0	

7. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelo item II do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

9. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que a margem de poupança mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que a dívida consolidada interna apresentará após a contratação da operação ora em exame.

10. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 171, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Parelhas (RN) a elevar em Cr\$ 13.920.300,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1.º É a Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 13.920.300,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de uma escola na sede daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Benedito Canelas, Relator — José Lins — Roberto Saturnino — José Fragelli — Arno Damiani — Bernardino Viana.

PARECERES N.ºS 1.041 E 1.042, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 171, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Parelhas (RN) a elevar em Cr\$ 13.920.300,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 1.041, DE 1981
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 223/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Parelhas (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.920.300,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil e trezentos cruzeiros) destinada a financiar a construção de uma escola na sede daquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Martins Filho, Relator — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Raimundo Parente — José Fragelli — Murilo Badaró — Hugo Ramos, vencido — Bernardino Viana.

PARECER N.º 1.042, DE 1981
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Agenor Maria.

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autoria do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Parelhas (RN) nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.920.300,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil e trezentos cruzeiros), destinada a financiar a construção de uma escola na sede daquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que atendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo investimento.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Agenor Maria, Relator — Valdon Varjão — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Alberto Silva — José Caixeta — Raimundo Parente — Arno Damiani.

PARECERES N°s 1.043 E 1.044, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1981, (n.º 573-B, de 1979, na Casa de origem) que "altera a redação do artigo 484 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho".

PARECER N.º 1.043, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Raimundo Parente

Originário da Câmara dos Deputados, o presente Projeto tem por objetivo incluir no artigo 484 da Consolidação das Leis do Trabalho, entre os valores que compõem a indenização do empregado cujo contrato foi rescindido por "culpa recíproca", o aviso prévio, as férias proporcionais e a gratificação natalina, pagos pela metade.

A forma simplista com que está redigido, atualmente, o mencionado artigo, deu margem a algumas controvérsias na Justiça do Trabalho, pois, ao referir-se, apenas, à "indenização" a que tem direito o empregado, dúvidas foram suscitadas quanto ao seu conceito, isto é, se seria a indenização prevista no artigo 477 (sentido estrito) ou se abrangia todas as verbas pagas, normalmente, no recibo de rescisão (aviso prévio, férias, 13.º salário etc.).

A questão foi praticamente pacificada com a Súmula n.º 14 da Jurisprudência predominante do Tribunal Superior do Trabalho que assim preleciona:

"Reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, o empregado não fará jus ao aviso prévio, às férias proporcionais e à gratificação natalina do ano respectivo."

A matéria sob exame já foi amplamente discutida nesta Comissão, em fins do ano passado, por ocasião dos estudos sobre o Projeto n.º 324, de 1979, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, que dispõe, exatamente, no sentido proposto pelo presente.

Concluiu-se, então, acolhendo o parecer do eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães, pela aprovação daquele projeto, tendo em vista que, se nas despedidas sem justa causa o empregado faz jus, por inteiro, a todas aquelas parcelas, nas rescisões por culpa recíproca, isto é, em que a sua responsabilidade pelo rompimento do vínculo contratual é parcial, seria justo pagar-lhe aquelas parcelas pela metade. Dentro dessa ordem de idéias, assim concluiu o ilustre Senador:

"Parece-nos, assim, que o projeto é procedente, a despeito da respeitável Súmula n.º 14 do TST. Se o empregador concorre, por ação ou omissão, para a rescisão, justo será que ele pague aqueles "direitos" a que teria o empregado inocente."

Como, por seu turno, o empregado também agiu de modo a ensejar a mesma rescisão, temos que o pagamento "pela metade", proposto no projeto, faz a "Justiça de Salomão."

Embora, como bem corrigiu o eminentíssimo Senador Aloysio Chaves, ao divergir do parecer da Comissão, no episódio bíblico acima referido, a culpada tenha sido totalmente punida, pois, "não se dividem responsabilidades", temos que o projeto é pertinente e lógico. Além do mais, se esta Comissão já se pronunciou favoravelmente a projeto idêntico, não vemos motivos para alterar esse entendimento.

Ante essas razões, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1981. — Almir Pinto, Presidente em exercício — Raimundo Parente, Relator — Dejandir Dalpásquale — Franco Montoro — Lenoir Vargas

PARECER N.º 1.044, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Gabriel Hermes

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do ilustre Deputado Júlio Costamilan, que altera a redação do artigo 484 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho.

Em sua Justificação, salienta o autor:

"Visa o presente Projeto estender ao trabalhador uma parcela de direitos, além da metade da indenização, devida nos casos em que se caracteriza a culpa recíproca na rescisão contratual. Não é a conclusão mais justa aquela que retira totalmente o direito do empregado receber aviso prévio, férias proporcionais e gratificação natalina do ano respectivo quando o tribunal de trabalho

decidir pela ocorrência de culpa recíproca na oportunidade de rescisão do contrato de trabalho. Se cabível o pagamento de indenização pela metade em tais casos, o mesmo deve acontecer com os demais itens mencionados, eis que devidos por igual em caso de culpa exclusiva do empregador.

Presentemente o empregado recebe a metade da indenização uma vez comprovada a culpa recíproca como determinante do ato de rescisão vedado o pagamento de aviso prévio, férias proporcionais e gratificação natalina mesmo pela metade. É o entendimento assentado pela jurisprudência, do qual discordamos, porque desonera o empregador do pagamento, também pela metade, dos itens em questão.

A obrigação cometida ao empregador, no caso de culpa recíproca na rescisão contratual, de só pagar a metade do valor indenizatório, isento das parcelas correspondentes ao aviso prévio, férias proporcionais e gratificação natalina, não consulta a um critério de justiça. Além do pagamento da indenização por metade deve ser cumulada ao empregador a responsabilidade pela satisfação em favor do empregado dos demais itens representados pelo aviso prévio férias proporcionais e gratificação de Natal, pela metade de seus valores."

Na Câmara dos Deputados, a proposição tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, obtendo aprovação do Plenário, em sessão de 20 de março de 1981.

Já no Senado Federal, manifestou-se a Comissão de Legislação Social pela aprovação do projeto.

Objetiva a modificação proposta dar tratamento equitativo às rescisões contratuais entre patrões e empregados, para os quais ambas as partes hajam concorrido com culpa recíproca.

É medida de inteira justiça, que leva ao texto da Consolidação das Leis do Trabalho a solução para os casos de rescisão do pacto laboral por culpa recíproca, devendo o Tribunal reduzir pela metade a indenização, o aviso prévio, as férias proporcionais e a gratificação natalina.

Sob o aspecto financeiro, nada vemos que se possa opor ao projeto, por constituir-se em oportuno aperfeiçoamento do preceito da CLT, contido em seu art. 484.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1981.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Amaral Peixoto, Presidente eventual — Gabriel Hermes, Relator — Lourival Baptista — Martins Filho — Bernardino Viana — José Fragelli — Almir Pinto — José Lins — Raimundo Parente.

PARECERES N.ºs 1.045 E 1.046, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1977 (n.º 2.155-B, de 1976, na casa de origem), que "dispõe sobre o registro de entidades no Conselho Nacional de Serviço Social, concessão, pagamento e prestação de contas de subvenções sociais e dá outras providências".

PARECER N.º 1.045, DE 1981

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Evelásio Vieira

O Projeto de Lei, ora em estudo, visa à regularizar o registro, a forma de pagamento e a redistribuição de subvenções sociais às entidades que prestam assistência social educacional e médico-hospitalar contempladas no Orçamento Geral da União.

Em sua Justificação diz o autor do Projeto:

"A proposição em apreço visa, dentro da nova sistemática adotada pelo Conselho Nacional de Serviço Social, a regularizar o registro, a forma de pagamento e a redistribuição de subvenções sociais às entidades que prestam assistência social, educacional e médico-hospitalar contempladas no Orçamento Geral da União.

Quanto à redistribuição das subvenções sociais, no próprio exercício financeiro devemos levar em consideração que muitas parcelas são perdidas pela falta de habilitação de entidades espalhadas por todo o País, desfigurando, assim o objetivo de amparar os que ajudam ao Governo na ciclópica obra de redenção nacional.

Havendo a possibilidade de redistribuir essas parcelas por entidades que realmente atuem em prol da população mais necessitada o panorama da assistência social ficará mais claro e as dotações orçamentárias terão a justa aplicação.

Creemos da maior importância a medida sugerida, que, a nosso ver, representa autêntica recuperação de entidades não contempladas, ou contempladas deficientemente, numa primeira distribuição."

A iniciativa tem o mérito de normalizar, de forma adequada, a concessão do registro e consequente distribuição de subvenções do Governo às entidades de fins filantrópicos.

Somos de opinião que, de rato, a legislação pertinente ao pagamento de auxílios e subvenções deve ser atualizada, sendo que o Projeto em estudo oferece os meios para a referida atualização.

Assim sendo, achamos, no mérito, que a matéria está convenientemente justificada, razão porque opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1979. — João Calmon, Presidente — Evelásio Vieira, Relator — Jutahy Magalhães — Arnon de Mello — Tarso Dutra — Adalberto Sena.

PARECER N.º 1.046, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Martins Filho

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1977, que dispõe sobre o registro de entidades no Conselho Nacional de Serviço Social, concessão, pagamento e prestação de contas de subvenção sociais e dá outras providências.

A proposição é de iniciativa do ilustre Deputado Jorge Arbage, que assim justifica sua iniciativa:

"A proposição em apreço visa, dentro da nova sistemática adotada pelo Conselho Nacional de Serviço Social, a regularizar o registro, a forma de pagamento e a redistribuição de subvenções sociais às entidades que prestam assistência social, educacional e médico-hospitalar contempladas no Orçamento Geral da União.

Quanto a redistribuição das subvenções sociais, no próprio exercício financeiro, devemos levar em consideração que muitas parcelas são perdidas pela falta de habilitação de entidades espalhadas por todo o País, desfigurando, assim, o objetivo de amparar os que ajudam ao Governo na ciclopica obra de redenção nacional.

Havendo a possibilidade de redistribuir essas parcelas por entidades que realmente atuem em prol da população mais necessitada, o panorama da assistência social ficará mais claro e as dotações orçamentárias terão a justa aplicação.

Creemos da maior importância a medida sugerida, que, a nosso ver, representa autêntica recuperação de entidades não contempladas, ou contempladas deficientemente, numa primeira distribuição."

Na Câmara dos Deputados, manifestaram-se favoravelmente as Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, tendo a matéria sido aprovada em Plenário, após cumprir sua tramitação regimental.

Trata-se de projeto que disciplina de forma conveniente e adequada a ação do Conselho Nacional de Serviço Social, no tocante ao registro de entidades, regulando também o pagamento e a prestação de contas das subvenções sociais.

É aperfeiçoamento necessário à legislação pertinente as subvenções sociais, em boa hora sugerida ao Poder Legislativo.

Sob o aspecto financeiro, nada vemos que se possa opor ao projeto, cabendo destacar os dispositivos atinentes ao pagamento das subvenções e os relativos à prestação de contas.

Ante as razões expostas, concluimos pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Martins Filho, Relator — José Fragelli — José Lins — Bernardino Viana — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Lourival Baptista — Raimundo Parente.

PARECERES N.ºS 1.047, 1.048 E 1.049, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 281, de 1981-DF — Mensagem n.º 278, de 1981 (n.º 435, de 28-9-81, na origem), que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) e dá outras providências".

PARECER N.º 1.047, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador João Calmon

Através da Mensagem n.º 278/81 (n.º 435/81, na origem), o Senhor Governador do Distrito Federal, na forma do art. 51, combina-

do com o art. 42, item V, da Constituição, solicita autorização para abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), nos termos da Lei n.º 6.873, de 3 de dezembro de 1980, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o presente exercício.

Na Exposição de Motivos que acompanha o pedido, afirma o Governador Aimé Lamaison que, "apesar do esforço de nossa gestão em conter os dispêndios dentro do referido limite, os encargos gerados no desempenho da política de pessoal, com reajustes semestrais e a crescente demanda de recursos para fazer face à desvalorização da moeda, determinaram a solicitação de novo limite".

Considerando que a Lei de Meios, autoriza, efetivamente, através do seu art. 8.º, item I, a abertura de Crédito Suplementar até o limite de 40% da receita orçada, observado o teto máximo de Cr\$ 8.768.634.000,00 (oito bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões e seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros), estando o pedido, portanto, dentro desse limite, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — João Calmon, Relator — Raimundo Parente — José Fragelli — Murilo Badaró — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Martins Filho — Lázaro Barboza — Bernardino Viana — Hugo Ramos, vencido — Humberto Lucena.

PARECER N.º 1.048, DE 1981

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Bernardino Viana

O presente Projeto de Lei autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares ao Orçamento para o exercício corrente, aprovado pela Lei n.º 6.873, de 3 de dezembro de 1980.

Na forma do art. 1.º, tais créditos poderão atingir o limite de quatro bilhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000.000,00), utilizando os recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação previstos pelo art. 43, §§ 2.º e 3.º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo art. 2.º, a proposição aponta a destinação específica dos recursos referidos, independentemente de origem e de destinação, dispendendo o art. 3.º sobre a vigência da lei e a revogação de disposições contrárias.

O projeto é submetido à deliberação dos Membros do Senado Federal, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, acompanhado de exposição de motivos em que o Governador do Distrito Federal enfatiza os seguintes detalhes:

— pelo item I do art. 8.º da Lei dos Meios para 1981, a autorização para abertura de crédito suplementar teve limite fixado em quarenta por cento da receita orçada:

— tal limite importaria na liberação de apenas Cr\$ 8.768.634.000,00;

— apesar do esforço realizado pela administração do DF, para conter os dispêndios rigorosamente dentro da faixa permitida, tal foi impossível;

— os encargos gerados no desempenho da política de pessoal, com reajustes semestrais e a crescente demanda de recursos para fazer face à desvalorização da moeda, determinaram a solicitação de novo limite.

Alinha, ainda, o Governador do Distrito Federal a aplicação de vastos recursos na conclusão de obras de urbanização. Por outro lado, a execução de programas de trabalho nas diversas unidades administrativas.

De acordo com as informações do GDF, a situação financeira que se apresenta é a seguinte:

Cr\$

— Limite fixado pela Lei dos Meios para a abertura de créditos suplementares em 1981	8.768.634.000,00
— créditos suplementares abertos até 31 de agosto de 1981	6.572.413.303,00
— saldo do limite	2.196.220.697,00
— Despesas previstas que excedem o limite orçamentário	4.000.000.000,00

Para cobertura dos créditos suplementares pleiteados, o Governo do Distrito Federal contará com recursos oriundos do excesso de arrecadação (Cr\$ 3.983.628.000,00) e do superávit financeiro (Cr\$ 16.372.000,00).

Verifica-se, portanto, a dificuldade em que se encontra o Governo do Distrito Federal, e que pode ser resumida da seguinte

maneira: — os créditos suplementares já realizados chegam a Cr\$ 6.572.413.303,00, existindo créditos, com limite disponível, no montante de Cr\$ 2.196.220.697,00. Até aí, nada de anormal, porquanto se atinge o limite permitido pelo Orçamento vigente.

Todavia, há créditos previstos e para os quais inexiste limite financeiro autorizado, e que sobem a quatro bilhões de cruzeiros.

Isto significa ter sido ultrapassado; em quase cinqüenta por cento, o percentual permitido, porquanto, a cifra autorizada de Cr\$ 8.768.634.000,00 é inferior à real, de Cr\$ 12.768.634.000,00.

A cobertura para tal dispêndio não é de obrigar o Tesouro Nacional. O Governo do Distrito Federal possui capacidade financeira demonstrada: o excesso de arrecadação e o superávit orçamentário.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1981. — Lourival Baptista, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Lázaro Barboza — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Adalberto Sena — Mauro Benvides.

PARECER N.º 1.049, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Bernardino Viana

Nos termos dos arts. 51 e 42, inciso V, da Constituição Federal, encaminha o Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei em epígrafe, o qual concede autorização ao Governo do Distrito Federal para a abertura de créditos suplementares até o limite de quatro bilhões de cruzeiros.

Após a obtenção de manifestações favoráveis por parte das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, cabe-nos o exame da matéria sob o enfoque financeiro.

A iniciativa em questão deve-se a fatores estranhos aos próprios e à política de contenção desenvolvida pela Administração do Distrito Federal, tendo como origem, a inflação que ainda persiste na economia nacional e às vultosas obrigações em decorrência dos reajustes semestrais devidos ao pessoal civil, em geral.

O limite discriminado na proposição extrapola o valor máximo fixado no item I do art. 8.º da Lei n.º 8.873, de 3 de dezembro de 1980, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro vigente.

Sobre a importância correspondente à receita orçada — pouco menos de 22 bilhões de cruzeiros — autoriza aquele dispositivo a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) tendo-se por conta os recursos advindos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação.

A autorização legal pretendida prende-se ao fato de que a limitação contida no preceito acima mencionado já se acha comprometida.

Necessita o Governo local de recursos para fazer face a urgentes compromissos em decorrência de programas vinculados, especialmente a atividades das Secretarias de Saúde, de Viação e Obras, de Segurança Pública, de Serviços Públicos e outras de inquestionável interesse público.

Os recursos em tela, destinados aos créditos adicionais provêm, respectivamente:

a) três bilhões, novecentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros do excesso de arrecadação própria e de operações de crédito;

b) dezesseis milhões, trezentos e setenta e dois mil cruzeiros do superávit financeiro, conceituado este como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas (Lei n.º 4.320, de 1964, art. 43, § 2.º).

Tendo-se em vista que as destinações dos valores referidos no projeto acham-se plenamente justificadas e desde que atendidas as condições previstas na alínea c do § 1.º do art. 61 do texto constitucional, nenhum obstáculo se pode opor à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — José Lins — Martins Filho — José Fragelli — Raimundo Parente — Amaral Peixoto — Almir Pinto — Lourival Baptista.

PARECERES N.ºS 1.050, 1.051, 1.052 E 1.053, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 100, de 1981, que "fixa em 5% (cinco por cento) a área agricultável, nos projetos pecuários e agrícolas, inclusive os integrados a projetos industriais, e os de reflorestamento, localizados no Norte e Nordeste e financiados por entidades oficiais de crédito, ou recursos públicos repassados, obrigatoriamente utilizada no cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho, e dá outras providências".

PARECER N.º 1.050, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Benedito Canelas

A vista de duas emendas oferecidas em plenário, volta ao exame desta Comissão o presente projeto, de iniciativa do eminente Senador Alexandre Costa, que "fixa em 5% (cinco por cento) a área agricultável, nos projetos pecuários e agrícolas, inclusive os integrados a projetos industriais, e os de reflorestamento, localizados no Norte e Nordeste e financiados por entidades oficiais de crédito, ou recursos públicos repassados, obrigatoriamente utilizada no cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho, e dá outras provisões".

A Emenda n.º 3, de Plenário, acrescenta mais um parágrafo ao art. 1.º do projeto, com o objetivo de excluir da obrigatoriedade estabelecida pelo preceito os projetos já em andamento ou em fase de execução. Tal providência, como se vê, já estaria praticamente assegurada pelo disposto no § 3.º do art. 1.º, o qual, determinando a incidência de sua disposição apenas às hipóteses de prorrogações ou renovações, afasta, por exclusão, a possibilidade de abrangência dos projetos *in intere*. Assim, o parágrafo que a emenda pretende aditar ao art. 1.º, contudo, tem apenas, a rigor, caráter interpretativo, procurando esclarecer, de forma mais literal, a prescrição contida em seu texto. Damos, por isso, nosso parecer favorável à Emenda n.º 3, de Plenário.

A Emenda n.º 4, por sua vez, sugere nova redação para o art. 3.º do projeto, a fim de tornar apenas prioritária a comercialização, na respectiva região produtora, das safras disciplinadas na forma do projeto. Trata-se de sugestão certamente acauteladora de situações que poderão advir da preceituação imperativa estabelecida pelo art. 3.º do projeto, que obriga, sem alternativas, a comercialização da safra na respectiva região produtora. Damos, também, nosso acolhimento a esta emenda, pelo aspecto positivo que apresenta, em relação às finalidades do projeto.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das Emendas de n.ºs 3 e 4, de Plenário, seja pela constitucionalidade e juridicidade que apresentam, seja pelos seus aspectos de mérito; pela aprovação da de n.º 2-CF e pela rejeição da de n.º 1-CE.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Humberto Lucena — José Fragelli — Hugo Ramos — Bernardino Viana.

PARECER N.º 1.051, DE 1981

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Benedito Canelas

Com duas emendas de Plenário, e mais duas de Comissões, volta ao exame deste órgão técnico o Projeto de Lei do Senado n.º 100, de 1981, que "fixa em 5% (cinco por cento) a área agricultável, nos projetos pecuários e agrícolas, inclusive os integrados a projetos industriais, e os de reflorestamento, localizados no Norte e Nordeste e financiados por entidades oficiais de crédito, ou recursos públicos repassados, — obrigatoriamente utilizada no cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho, e dá outras providências".

A Emenda n.º 1, da Comissão de Economia, objetivando nova redação para o art. 1.º e seu § 1.º, do projeto, recebeu parecer contrário das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça, à vista da improcedência, em parte, das alterações que preconizava. Preferiu, assim, a Comissão de Finanças sugerir o atendimento de um aspecto importante consubstanciado na emenda da Comissão de Economia, ou seja, o referente à inclusão na abrangência do projeto também da região Centro-Oeste, o que fez através de Emenda n.º 2-CF.

Já as emendas de Plenário, que receberam parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, visam a melhor adequar as finalidades da proposição aos fins específicos a que se propõem. Com esse sentido, propõem a alteração dos arts. 1.º, 3.º do projeto, objetivando, a de n.º 3, deixar clara a não incidência das novas prescrições aos projetos em curso; e a de n.º 4, permitir que a comercialização da safra se faça em regime prioritário, na respectiva região produtora, e não obrigatoriamente como determina o projeto.

As correções sugeridas pelas Emendas de n.os 2-CF e 3 e 4, de Plenário, nos parecem inteiramente procedentes, razão por que opinamos pela sua aprovação e, em consequência, pela rejeição da Emenda n.º 1-CE.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1981. — João Calmon, Presidente — Benedito Canelas, Relator — João Lúcio — Martins Filho — Leite Chaves.

PARECER N.º 1.052, DE 1981

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Benedito Canelas

O Projeto sob exame, de iniciativa do ilustre Senador Alexandre Costa, que "fixa em 5% (cinco por cento) a área agricultável, nos projetos pecuários e agrícolas, inclusive os integrados a projetos industriais, e os de reflorestamento, localizados no Norte e Nordeste e financiados por entidades oficiais de crédito, ou recursos públicos repassados, obrigatoriamente utilizada no cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho, e dá outras providências", volta a esta Comissão, a fim de que nos pronunciemos sobre emendas que lhe foram oferecidas na Comissão de Finanças e em Plenário.

A Emenda n.º 1-CF, do eminentíssimo Senador Raimundo Parente, corresponde, a rigor, a uma subemenda à Emenda n.º 1-CE, que objetivou a alteração do art. 1.º do projeto, a fim de ressalvar a hipótese de reflorestamento, por já disciplinada em instrução do IBDF, e incluir a região Centro-Oeste na abrangência do projeto. A Comissão de Finanças acolheu a sugestão, inclusão da região Centro-Oeste, nos termos da emenda que apresentou, recusando aceitação à exclusão pretendida para os casos de reflorestamento. Como base de seu entendimento, alegou que a norma legal teria mais sentido de permanência do que a inserta em simples restrição normativa de órgão federal. Verifica-se, portanto, que a Emenda n.º 2-CF consubstancia os mesmos objetivos da Emenda n.º 1-CE, contudo, em condições de maior estabilidade para a medida constante da norma jurídica.

Já as Emendas n.os 3 e 4, de Plenário, que receberam pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Agricultura, visam a adequar certas implicações do projeto aos seus objetivos mais específicos, mediante interpretações do texto dos arts. 1.º e 3.º do projeto.

Assim sendo, opinamos pela aprovação das Emendas n.os 2-CF, 3 e 4 de Plenário.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — José Richa, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Alberto Silva — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Arno Damiani — Bernardino Viana.

PARECER N.º 1.053, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

Por haver recebido duas emendas em Plenário, ambas subscritas pelo eminentíssimo Senador Murilo Badaró, retorna a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 100, de 1981, que "fixa em 5% (cinco por cento) a área agricultável, nos projetos pecuários e agrícolas, inclusive os integrados a projetos industriais, e os de reflorestamento, localizados no Norte e Nordeste e financiados por entidades oficiais de crédito, ou recursos públicos repassados, obrigatoriamente utilizada no cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho, e dá outras providências".

As referidas emendas de Plenário, de n.os 3 e 4, visam: a primeira, a acrescentar um parágrafo ao art. 1.º, a fim de preservar da obrigatoriedade a que se reporta aquele preceito os projetos já em andamento ou em fase de execução; a segunda, a dar ao art. 3.º nova redação, objetivando tornar apenas prioritária — em vez de obrigatoria — a comercialização das safras na respectiva região produtora.

As Comissões de Constituição e Justiça, Agricultura e de Economia já se manifestaram pela aprovação das referidas emendas e, ainda, pelo acolhimento da Emenda n.º 1-CF e pela rejeição da de n.º 1-CE.

De fato, a abordagem que os citados órgãos técnicos desta Casa fizeram sobre as alterações propostas ao projeto convencemos da oportunidade e conveniência das emendas de Plenário, à vista da adequação que imprimem aos aspectos a que se referem.

Assim sendo, manifestamos nossa posição favorável às Emendas n.os 2-CF e 3 e 4 de Plenário, mantida a rejeição da Emenda n.º 1-CE.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Raimundo Parente, Relator — Bernardino Viana — Martins Filho — José Fragelli — Amaral Peixoto — Almir Pinto — Lourival Baptista — José Lins.

PARECERES N.os 1.054, 1.055 E 1.056, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 248, de 1979, que regulamenta o exercício da profissão de "maitre" e garçon e dá outras providências".

PARECER N.º 1.054, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco, o Projeto sob exame regulamenta a profissão de garçon e "maitre" e dá outras providências.

2. Na Justificação, arrazoa o Autor: "numa época em que, no nosso País, as profissões estão sendo gradativamente regulamentadas em lei, o que é perfeitamente justo e imprescindível numa sociedade civilizada, os garçons e "maitres", lamentavelmente, ainda não possuem um instrumento jurídico disciplinador do exercício de sua profissão".

3. O projeto contém 13 (treze) artigos.

O art. 1.º institui o registro obrigatório dos garçons e "maitres", enquanto o art. 2.º enumera os documentos necessários à sua efetuação.

O art. 3.º prevê punição para quem admite garçon ou "maitre" não registrado. O art. 4.º fixa o salário mínimo profissional. Os arts. 5.º e o 6.º prevêem a percepção de gorjeta, o 7.º estipula a jornada de trabalho, o 8.º o adicional por trabalho noturno, o 9.º o adicional por serviço externo, o art. 10 considera penosa essa atividade, para efeito de aposentadoria especial.

4. O art. 4.º do Projeto, como visto, fixa o salário mínimo profissional. Embora não haja impedimento jurídico-constitucional que obste o estabelecimento legal de piso salarial profissional, existindo, inclusive, alguns poucos precedentes na legislação brasileira, — como é o caso da Lei n.º 3.999/61 (médicos) e da Lei n.º 4.950-A/66 (Engenheiros), por exemplo — a doutrina e a política predominante no particular vêm se pronunciando invariavelmente pela maior vantagem do salário profissional decorrente de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Já o art. 10 pretende considerar penosa a profissão de "maitre" e garçon, para efeito de aposentadoria especial. Existe ali uma quebra de sistemática jurídica, pois o art. 9.º da Lei n.º 5.890/73 defere ao Poder Executivo a competência para considerar penosas, insalubres ou perigosas quaisquer atividades profissionais, para efeito de aposentadoria especial. Por conseguinte, só após prévia alteração daquele dispositivo poderá o legislador reingressar nessa área, sem injuridicidade.

Quanto aos arts. 10, 11, 12, e 13, há que dar-lhes numeração cardinal, para harmonizá-los com a técnica legislativa.

5. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental e conforme a técnica legislativa, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-CCJ

Elimine-se o artigo 10, renumerando-se os subsequentes.

EMENDA N.º 2-CCJ

Dê-se aos arts. 10 11 e 12 a numeração cardinal.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Leite Chaves — Nelson Carneiro, com restrições — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Amaral Furlan — Murilo Badaró.

PARECER N.º 1.055, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Raimundo Parente

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco o presente projeto objetiva regulamentar o exercício da profissão de "maitre" e "garçon" e estabelecer outras providências.

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, após análise dos artigos que compõem o projeto, detectou a injuridicidade do art. 10, aprovando a proposição com as Emendas de n.º 1, que elimina o art. 10 e renumera os subsequentes, e de n.º 2, que aplica a numeração cardinal aos arts. 10, 11 e 12, consoante a melhor técnica legislativa.

Na justificação, enfatiza o autor: "Os "garçons" e os "maitres", até aqui desprotegidos e sem amparo de uma lei protetora de seus direitos, vêm-se numa posição de extrema insegurança, intranquili-los e sem força, como classe, para reivindicarem seus legítimos interesses".

A Confederação Nacional da Indústria, através do seu OF-GAL-M-59-0456, apensado ao projeto, manifesta seu ponto de vista contrário ao projeto, alegando: "A regulamentação de uma no-

va profissão não pode destarte, servir de instrumento para a criação de privilégios de certos trabalhadores em relação aos demais, sob pena de afronta aos princípios constitucionais de igualdade de todos perante a lei...”, e, mais adiante: “... é fácil imaginar o distúrbio decorrente de um sistema rígido de salários por categorias de trabalhadores, imposto por lei, que se tornará ainda mais grave com a criação de privilégios para uma determinada classe. Ademais, não há qualquer razão de higiene ou segurança de trabalho que justifique a redução da jornada normal de oito horas, a que está sujeita a generalidade dos trabalhadores, ou a elevação do percentual de remuneração das horas extraordinárias”.

Institui-se, assim, uma discriminação salarial mesmo entre empregados assemelhados, com os que recebem gorjetas pela prestação de serviços ao público nos postos de gasolina, barbearias, salões de beleza, saunas etc., onde ela é praxe internacional.

Vale, ademais, ressaltar o pensamento e ensinamento do ilustre mestre Arnaldo Susekind (Instituições de Direito do Trabalho, Vol. 1, pág. 436), quando diz:

“Gorjeta compulsória — não é, portanto gorjeta; é salário estipulado em percentagem, correspondente à participação nas entradas.”

Cremos que o presente projeto cria um privilégio profissional e discrimina agentes da mesma classe e trabalhadores assemelhados, razão por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1980. — Nelson Carneiro, Presidente Raimundo Parente, Relator — Moacyr Dalla — Aloysio Chaves — Eunice Michiles.

PARECER N.º 1.056, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

Em exame o Projeto de Lei do Senado, de iniciativa do eminente Senador Itamar Franco, que regulamenta o exercício da profissão de “maitre” e garçon e dá outras providências.

Justificando a proposição, salienta o autor:

“Numa época em que, no nosso País, as profissões estão sendo gradativamente regulamentadas em lei, o que é perfeitamente justo e imprescindível numa sociedade civilizada, os garçons e “maitres”, lamentavelmente, ainda não possuem um instrumento jurídico disciplinador do exercício de sua profissão.

Tal lacuna em nossa legislação, imperdoável sob todos os aspectos, não poderia, de forma alguma, perdurar por mais tempo; notadamente na área trabalhista, onde, por suas delicadas e especiais implicações, os reflexos negativos se fazem mais presentes.

A par disso, ou seja, a omissão ou a inexistência de um diploma legal que venha regularizar esta importante categoria profissional, há que se sensibilizar também o legislador, para os fatores sociais e humanos — talvez os mais essenciais que envolvem a questão.”

A dourada Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto constitucional e jurídico, oferecendo duas emendas, para ajustá-lo à técnica jurídica.

Já a Comissão de Legislação Social manifestou-se pela rejeição, por entender que o projeto cria privilégio profissional e discrimina agentes da mesma classe e trabalhadores assemelhados.

Entendemos que a discriminação salarial entre “maitres” e garçons, empregados de tarefas assemelhadas, com outros trabalhadores que percebem gorjetas em razão de serviços prestados ao público nos postos de gasolina, saunas, barbearias etc., não deve ser instituída.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — é de ressaltar que a fixação de piso salarial para “maitres” e garçons implicará em dificuldades para os empregadores, privilegiando essas duas atividades em relação aos demais servidores de um mesmo estabelecimento comercial.

Destaque-se ainda a inexistência de razões de segurança ou higiene do trabalho para recomendar a redução da jornada normal de trabalho — oito horas — a que se subordinam os trabalhadores em geral.

Não procede, também, o aumento do percentual para retribuir horas extras, o que causaria séria discriminação.

Ante as razões alinhadas, concluimos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Raimundo Parente, Relator — Bernardino Viana — José Frangelli, contrário — José Lins — Lourival Baptista — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 361, DE 1981

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro à transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia, do Senhor Ministro da Aeronáutica, Tenente Brigadeiro Délia Jardim de Matos, referente ao “Dia do Aviador,” e por serem assuntos que se complementam, também a transcrição da Saudação feita pelo Ministro do Exército, General de Exército, Walter Pires Carvalho de Albuquerque e o agradecimento do Ministro da Aeronáutica, durante as comemorações, na Base Aérea de Brasília, no último dia 23 de outubro.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1981. — *Lourival Baptista*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento que vem deve ser lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos do § 1º, do art. 233, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Mais cedo do que se presumia, a equipe dos famosos cardiologistas da *Cleveland Clinic*, tendo à frente os doutores William Sheldon, Irving Franco e Floyd Loop, deu por encerrada a série dos variados e complexos exames a que o Presidente João Figueiredo foi submetido, depois que a cineangiocoronariografia demonstrou a inexistência de lesão grave, que por ventura recomendasse a necessidade de tratamento cirúrgico.

A rigorosa reavaliação cardiológica do Presidente João Baptista Figueiredo, evidenciou um estado clínico satisfatório, e que são muito lisonjeiras as suas atuais condições, afastados os perigos de complicações posteriores, desde que o Chefe da Nação obedeça às recomendações inerentes do controle das consequências típicas dos acidentes cardiovasculares.

Depois de ressaltar o bom tratamento que o Presidente recebera no Brasil, os cardiologistas da *Cleveland Clinic* recomendaram um permanente controle da pressão alta, redução dos níveis de colesterol e do excesso de peso, restrição de calorias e gorduras de origem animal, exercícios físicos adequados e, principalmente, a “erradicação definitiva do hábito de fumar,” que, na opinião do Doutor William Sheldon é o fator mais perigoso no conjunto dos que contribuem para a maior gravidade do problema.

Acentuando que o Presidente João Baptista Figueiredo está muito bem, recuperado, e fora de qualquer perigo, o Doutor William Sheldon enfatizou a necessidade de redução de peso e, sobretudo, a “necessidade de não voltar a fumar”.

Senhor Presidente:

Associo-me ao júbilo e à sensação de alívio do povo brasileiro, no momento em que o Presidente João Baptista Figueiredo de regresso à Pátria, dentro em breve reassumirá as suas atividades normais, na plenitude de sua capacidade biofísica e mental.

O acidente cardiovascular que, por assim dizer, traumatizou a Nação, como episódio inesperado, deixando-se perplexa em face das suas consequências imprevisíveis, levou-me a esta tribuna, no dia 21 de setembro de 1981, quando, tecendo considerações sobre o traçado vício do fumo, renovei as advertências que, a respeito, venho formulando em benefício da saúde e da integridade biopsíquica do nosso povo.

O acontecimento deve servir como uma dramática lição para os que persistem na dependência de um hábito pernicioso, e ainda não se convenceram da periculosidade do excessivo consumo de cigarros.

Vale a pena ler com atenção que merece, o Relatório Sumário do Doutor William Sheldon, divulgado pelo *Estado de S. Paulo*, em sua edição de quarta-feira, 21 de outubro de 1981, documento cuja incorporação ao texto deste breve pronunciamento, solicito neste momento.

O documento é tranquilizador, quando assegura perspectivas favoráveis de recuperação integral, sem necessidade de qualquer tratamento cirúrgico.

Mas, o ponto que merece a mais ampla divulgação possível, é o que se refere à “abstinência do fumo” como précondição para a plenitude da recuperação colimada.

Retornou sexta-feira, dos Estados Unidos, o Presidente João Baptista Figueiredo, a quem, como eu, todos os brasileiros estão formulando votos no sentido de, deixando de fumar, de uma vez por todas, proporcione à Nação que o respeita, estima e admira, um alto exemplo.

Exemplo que poderá contribuir para que os 25 milhões dos nossos inverteiros fumantes, vitimados pelos nefastos efeitos do tabagismo, reflitam e, gradualmente, reduzam, o consumo abusivo dos cigarros.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Jorge Kalume.

*O Sr. Jorge Kalume — A propósito do discurso que V. Ex^a está pronunciando, nós também estamos felizes, satisfeitos mesmo com o retorno do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo ao nosso Brasil. Há poucos dias, lhamos, na *Folha de S. Paulo*, que recortamos para oferecer a V. Ex^a, que é o campeão de combate ao tabagismo. Diz a nota:*

Fumar não

O Presidente Figueiredo volta ao Brasil com uma recomendação peremptória: jamais voltar a fumar.

Mais uma vez se evidencia a correlação fumo-ensarte.

Eram estas as considerações que eu queria trazer a V. Ex^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume. V. Ex^a é um dos generais deste combate, V. Ex^a é um daqueles que muito tem ajudado, desde o primeiro pronunciamento que aqui fizemos, há meses, há quase um ano, de combate ao vício de fumar. E V. Ex^a, como o eminentíssimo Senador Almir Pinto, o Senador Bernardino Viana e outros Senadores aqui desta Casa...

O Sr. Jorge Kalume — Alexandre Costa.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — O Senador Alexandre Costa vai deixar de fumar. Está diminuindo, não pode largar de vez, mas vai deixar de fumar. O prezado Líder Senador Evelásio Vieira, que todos nós estimamos, também é outro que está diminuindo com o cigarro. E eu espero que, até o fim do ano, ou no próximo, deixe de fumar. Não preciso falar no Senador Henrique Santillo, consagrado médico e eficiente Senador, é um Senador que, hoje, com a mocidade que apresenta, no dia em que deixar de fumar, vai ficar ainda mais disposto para o trabalho. Não quero falar no Senador Mauro Bebevides; é um daqueles que combate o vício de fumar. E também o nobre Senador Itamar Franco, que está presente. Em síntese, somos 47 que não fumam, para vinte fumantes.

Desses 20 fumantes, muitos estão deixando de fumar e espero que na próxima legislatura, quando os nossos trabalhos forem abertos, neste plenário não se fumará mais. Tenho certeza de que o nosso projeto de resolução será aprovado, — e que os nossos fumantes deixarão de fumar, o que concorrerá para o interesse da própria saúde.

O aparte de V. Ex^a muito faz com que este meu pronunciamento seja enriquecido.

Antes de encerrar, Senhor Presidente, este pronunciamento, desejo ainda, solicitar a incorporação de dois artigos do ilustre jornalista Carlos A. Dunshee de Abranches publicados no *Jornal do Brasil*, de 10 de dezembro de 1980 e 17 de junho de 1981, intitulados "Fumo desafia Governo" e "A luta contra o Tabagismo", assim como o trabalho do Professor Doutor Manoel Ximenes Neto, cirurgião de tórax do Hospital de Base, publicado no *Jornal de Brasília*, de 13 de setembro de 1981, "Porque fumar é como parar".

Parafraseando os *slogans*, das multinacionais do vício — "a decisão inteligente é deixar de fumar, porque a verdadeira preferência nacional, é a saúde.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:)

Estado de S. Paulo, 21 de outubro de 1981.

A íntegra do relatório divulgado ontem pelo doutor William Sheldon é a seguinte:

"Após exames preliminares realizados no domingo, dia 18 de outubro de 1981, o presidente foi submetido a uma arteriografia coronária na segunda-feira, dia 19 de outubro. O processo foi realizado sem quaisquer problemas. Tendo por base as informações obtidas, as seguintes conclusões e recomendações foram submetidas ao presidente:

"O ataque cardíaco que o presidente sofreu no dia 18 de setembro de 1981 pode ser atribuído a uma obstrução completa da artéria coronária direita no seu terço médio. O dano resultante está localizado no aspecto diafragmático do ventrículo esquerdo. As demais porções do coração demonstram uma função normal, e o suprimento de sangue para o resto do coração provido pela artéria coronária esquerda e as suas ramificações, é normal. Estas ramificações não mostram lesões obstrutivas significantes. O efeito prático sobre o desempenho cardíaco total é um dano moderado.

"Com estas conclusões, os drs. Loop, Franco e eu mesmo calculamos que o presidente terá uma recuperação normal do seu ataque cardíaco, que as suas perspectivas para o futuro são favoráveis e que um tratamento cirúrgico não é necessário.

"Nós aconselhamos a que ele aumente gradativamente as suas atividades e esperamos que seja capaz de reassumir os seus deveres oficiais no decorrer do próximo mês. Ele deverá ser capaz de retomar todas as suas atividades normais, inclusive os exercícios físicos regulares, dentro de dois ou três meses. Aconselhamos um programa de controle de peso, abstinência de fumo, medicamentos profiláticos conforme indicação, e exames rotineiros periódicos para a avaliação dos progressos.

"Seus exames serão encerrados hoje com um teste básico de exercícios e com um "thallium perfusion Scan" do coração (uma exploração da circulação do coração através de radioisótopos), exercícios e com um "thallium perfusion Scan" do coração, cujos resultados servirão de base para um futuro acompanhamento do caso."

Jornal do Brasil, 10 de dezembro de 1980.
FUMO DESAFIA GOVERNO

Carlos A. Dunshee de Abranches

A Câmara dos Deputados, por sua Comissão de Saúde, revive periodicamente o problema dos males do tabagismo e suas consequências deletérias para o povo brasileiro. Somos hoje uma nação de jovens cujo futuro, cada dia mais, fica exposto à propaganda do fumo, ante a inércia governamental, tanto do Poder Legislativo como do Executivo.

Ainda agora desfilaram perante uma mesa-redonda, constituída por aquele órgão especializado do Congresso Nacional pessoas idóneas que repetem os conhecidos argumentos em favor da urgência de lei federal que coloque o Brasil ao lado dos países civilizados, onde medidas efetivas estão enfrentando o poder econômico das empresas exploradoras da indústria tabagista.

Calcula-se que, aqui 22 milhões de pessoas, com mais de 15 anos de idade, fumam mais de 130 bilhões de cigarros por ano, cuja venda faz prosperar seus fabricantes, de tal forma, que eles já se preocupam em diversificar seus investimentos para desviar a atenção pública.

Como em outras partes, nossos produtores de cigarros argumentam que contribuem anualmente para os cofres públicos com 100 milhões de cruzeiros, mas essas cifras só iludem os ingênuos. Na verdade, representam apenas uma parte do preço pago pelos fumantes para alimentarem o seu vício, pois outra parte substancial vai para os bolsos dos administradores e acionistas das empresas tabagistas, dos quais muitos são estrangeiros.

Por maior que seja, porém, a contribuição recebida pelos cofres públicos, ela nunca poderá justificar, moral e socialmente, que o Estado se associe à exploração de atividade tão nociva à saúde pública. Seria o mesmo que pretender legalizar a exploração do lenocínio, mediante, a contribuição de um imposto altamente lucrativo para o Fisco.

O Deputado Euclides Scalco (PMDB — PR) denunciou que, no Brasil, as companhias produtoras de cigarro já estão até se beneficiando de incentivos governamentais, pois a elas é facultado o prazo de seis meses para recolher o ICM e IPI, o que permite que as importâncias recebidas dos contribuintes, antes de recolhidas às repartições fiscais, sejam investidas por aquele prazo em operações no mercado de capitais.

Lamentavelmente, porém, a ação da Câmara e do Senado, como um dos Poderes da República aos quais compete dotar este País da urgente legislação antitabagista, não tem passado desse ameno exercício de debates com médicos, cientistas e assistentes sociais, apesar da dezena de proposições sobre tal matéria, que dormem nas gavetas das duas casas do Congresso.

Umas versam timidamente sobre proibição da propaganda do uso do tabaco, outras se limitam a pedir a inclusão, nos maços de cigarro, de uma advertência sobre os riscos que seu consumo acarreta para a saúde. Um terceiro grupo propõe a proibição de fumar nos meios de transportes e outros lugares públicos, inclusive em aviões.

Na maioria, essas proposições são imperfeitas, o que nos tem levado a pedir, há anos, desta coluna, que o Executivo tome a iniciativa de encaminhar ao Legislativo, em substituição a tais proposições, um projeto realista e eficiente que caberia ao Ministério da Saúde elaborar.

Até hoje, porém, nada aconteceu de prático. Apenas, pela primeira vez no Brasil, um ministro da Saúde tocou na chaga do fumo referendando, através do *Jornal do Brasil*, a advertência da OMS, lançada no último 7 de abril, Dia Mundial da Saúde 1980: — "Fumo ou Saúde — a escolha é sua". Melhor seria dizer, avidez de lucro ou vidas humanas salvas.

De qualquer forma, é injustificável a demora do Legislativo federal em concluir a tramitação desses projetos apresentados, nos últimos anos, com o objetivo de combater o uso do cigarro e similares.

Mais estranha ainda é a atitude passiva dos políticos, porque eles já perceberam que a massa dos brasileiros está conscientizada das consequências do fumo e das prerrogativas de cada indivíduo de não mais submeter-se ao arbítrio dos que não se pejam de cultivar o próprio vício público, com dano para o próximo.

A sociedade de consumo em que vivemos consagrou uma concepção de liberdade individual, dentro da qual é imperioso conciliar o comportamento de cada um com os direitos dos demais. Assim, o mandamento "não poluirás", do novo decálogo da nossa era, precisa ser entendido e desdobrado em várias modalidades. Ele deve abranger, desde a grande poluição, que ameaça ultrapassar fronteiras e comprometer a atmosfera terrestre, os oceanos e os continentes como um todo, até a pequena poluição, que afeta a esfera da vida de cada indivíduo.

A indústria tabagista e os fumantes procuram ignorar, por comodidade e egoísmo, a presença dos demais seres humanos, em locais em que todos têm necessidade ou direito de estar, tais como salas de trabalho, oficinas, meios de transporte, lojas de comércio, repartições públicas, casas de diversões e tantos outros. A fumaça do cigarro, charuto ou cachimbo dos fumantes, mesmo em locais ou veículos abertos, alcança os circunstantes que não podem evitar, no ato da respiração, os resíduos tóxicos que ficam flutuando no ar, em maior ou menor concentração, conforme a capacidade de renovação do ambiente.

Mesmo sem falar nos casos graves de asmáticos e alérgicos ao fumo, os indivíduos que habitam as grandes concentrações urbanas, para as quais cada dia mais converge a nossa população, são constrangidos a aspirar, diariamente, elementos tóxicos que, além de desagradáveis para os não viciados, afetam a saúde.

Estudos recentes revelaram que, em certas circunstâncias, a simples ingestão continuada da fumaça pelos não fumantes corresponde ao efeito de haver fumado efetivamente um ou dois cigarros, sendo assim mais nociva do que se supunha, porque contribui para agravar certas afecções das vias respiratórias. Os pulmões de um não fumante são tão prejudicados com a exposição crônica a uma atmosfera onde se consome tabaco, como se a pessoa fizesse meio maço de cigarros por dia. Impõe-se, por isso, uma ação legislativa, com todos os níveis de Governo, em defesa do não fumante, além das medidas de reeducação dos viciados.

Difícil compreender por que seremos obrigados a tolerar a falta de educação dos infelizes que não têm força de vontade de privar-se de provocar a combustão cancerígena do tabaco, enquanto os seus semelhantes não viciados ingerem alimentos ou procuram divertir-se.

Jornal do Brasil, 17 de junho de 1981
A luta contra o tabagismo

Carlos A. Dunshee de Abranches

A ação dos poderes públicos, nos Estados Unidos, contra o tabagismo, começou praticamente em 1964, quando o Surgeon General, a maior autoridade governamental em matéria médica, proclamou que o fumo do cigarro era perigoso para a saúde dos fumantes.

A lei federal obrigou então os fabricantes de cigarros a imprimirem, em todos os maços, um aviso contendo essa advertência, e posteriormente foi proibida toda a propaganda desses produtos no rádio e na televisão.

Segundo o último relatório da Comissão Federal de Comércio (FTC), de 1964 a 1978 o consumo de cigarros decaiu de 42% para 33% apesar do crescimento da população.

Esse decréscimo ainda não satisfaz porque, ao contrário do que se esperava, o número de jovens que fumam aumentou proporcionalmente ao conjunto da população. Por outro lado, as pesquisas revelam que um de cada três adultos, nos Estados Unidos da América, negam saber que o fumo cause moléstias do coração e que uma em cada cinco pessoas ignora que o tabagismo é o principal fator do câncer do pulmão.

A evidente ineficácia das normas vigentes na luta contra o tabagismo levou a FTC a propor ao Governo Federal que os discretos avisos estampados nos maços de cigarros, em letras minúsculas, sejam aumentados de tamanho e digam claramente que o fumo causa câncer e ataques do coração. Foi recomendada ainda uma vigorosa campanha educacional.

Chegou a ser contratada a produção de dois comerciais para a televisão e vários *posters* para serem colados nos locais destinados à publicidade, condenando o uso do cigarro e desencorajando a prática desse vício, tido por elegante, principalmente entre os jovens.

Nesses anúncios de TV e *posters* publicitários apareceria a popular atriz e jovem modelo Brooke Shields ridicularizando o hábito de fumar e chamando os fumantes de "perdedores de encontros".

Infelizmente, tais projetos, iniciados na administração Carter, serão retardados, porque o novo Governo considerou que a artista escolhida era uma

figura controversa e por isso não seria a pessoa ideal para esse tipo de publicidade educativa.

Em compensação a Associação Médica Americana (AMA), depois de 15 anos de luta interna, aprovou em sua última convenção, realizada em Chicago, uma resolução pela qual pede às autoridades federais que suspendam o subsídio dado à indústria tabagista, da ordem de 60 a 80 milhões de dólares anuais, que são justificados como necessários para proteger os agricultores que fornecem a matéria-prima de tal indústria.

O argumento que prevaleceu entre os 283 delegados presentes à convenção da AMA, representando mais de 40% dos médicos norte-americanos, foi que o tabagismo era a principal causa evitável dos óbitos ocorridos nesse país, custando anualmente 320 mil vidas de pessoas vitimadas por moléstias relacionadas com o vício do fumo.

Depois que cessou a controvérsia sobre os malefícios decorrentes de tal vício, outras legislações também proibiram a propaganda do cigarro pela TV e rádio e obrigaram os fabricantes a imprimir, nos respectivos pacotes, a declaração de que ele é nocivo à saúde.

Não demorou que surgissem no Brasil defensores da adoção de medidas similares e vários projetos de lei foram apresentados ao Congresso Nacional. Atualmente, existe entre os brasileiros pleno consenso sobre a necessidade de restringir a prática do fumo e proteger as novas gerações contra as consequências devastadoras desse vício, sustentado por uma indústria altamente lucrativa, graças aos mais sofisticados meios de propaganda comercial.

No entanto, aquilo que poderia parecer uma meta fácil de alcançar no campo da saúde pública, não produziu efeito em nosso país, enquanto outros povos já começam a se beneficiar do declínio do consumo de cigarros, provocado pelas medidas restritivas adotadas nos respectivos territórios.

Em nenhum desses países as medidas restritivas resultaram exclusivamente de iniciativas do Executivo ou do Legislativo. Nos Estados Unidos, desde o século passado que associações cívicas combatem o tabagismo. Em 1966, John Banzhaf, um jovem e brilhante advogado, diplomado pela Columbia University, fez a representação contra a propaganda dos cigarros e requereu que lhe fosse assegurado o direito de apresentar gratuitamente nas estações de TV e rádio dedicadas a tal propaganda os argumentos contra a prática do fumo. Foi dessa iniciativa que resultaram as medidas antitabagistas acima citadas.

No Brasil, apesar da boa intenção dos autores dos diferentes projetos apresentados à Câmara e ao Senado, nada se obteve ainda, por duas razões principais. A primeira é a falta de coordenação e planejamento dos esforços imprescindíveis para alcançar o objetivo visado que não se obterá sem uma mobilização de todas as camadas da população. Talvez a mais importante delas será a mocidade, sabido que cerca de 50% dos brasileiros têm menos de 25 anos. Eles serão os maiores beneficiários da legislação antitabagista e dessa faixa etária deverão sair os mais eficientes batalhadores de tão meritória causa.

Outro motivo de insucesso tem sido a defeituosa formulação técnica dos projetos de lei e de outras proposições divulgadas pela imprensa, com idêntico objetivo, como temos assinalado em vários artigos nesta coluna.

Insistimos, portanto, que cabe ao Ministério da Saúde nomear uma comissão competente para elaborar um bom projeto de lei orgânica, de combate ao tabagismo, por todos os meios apropriados.

Jornal de Brasília, 13 de setembro de 1981
Por que fumar e como parar

Manoel Ximenes Netto

"Não existe uma maneira mágica de todos pararem de fumar. Mas existem muitos meios eficientes. Se na primeira tentativa você não conseguir parar, desista de fumar, de novo e de novo". Um ex-fumante.

O hábito de fumar, a "doença tabágica", é uma enfermidade da juventude. Os inquéritos mostram que 30 a 60% dos jovens aos 15 anos de idade já são fumantes. Os dados da América Latina, informam que mais de 50% dos homens e 20% das mulheres são viciados ao cigarro.

As justificativas que as pessoas freqüentemente dizem porque fumam são as seguintes, e na ordem de importância: (a) fumo a fim de manter-me alerta psicologicamente; (b) aumento da energia física e mental; (c) a sensação de manipular alguma coisa nos dedos; (d) sensação de prazer e um estado de bem-estar; (e) diminuição das tensões, redução dos sentimentos de ansiedade, raiva, vergonha, etc.; (f) o vício do fumo, a adição psicológica ao fumo; (g) automaticidade.

A maioria das pessoas que fumam pensam em parar, em desistir do hábito, do vício. Elas têm a certeza de que o cigarro ameaça sua saúde, dão mal exemplo aos filhos, incomoda os não-fumantes, é um ato de má educação e além de tudo, custa dinheiro.

Se você está pensando em desistir do fumo, faça um exame mental e veja onde você se enquadra, que tipo de fumante você é e abaixo vamos ajudá-lo como fazê-lo.

Se o fumo lhe dá prazer psicológico e aumento de energia, você terá que encontrar um substituto, como por exemplo exercício físico, andar, nadar. Nessa oportunidade você vai notar que a sua *performance* comparada com as pessoas da mesma idade, estará bem abaixo da média. Ao parar o seu vigor físico progressivamente aumentará e a sensação de cansaço precoce desaparece.

O tipo de fumante que gosta de manipular o cigarro, deverá achar um outro objeto que faça o mesmo, um lápis, caneta, uma jóia, uma moeda, cigarro de plástico, ou o próprio desde que não seja acendido.

Aqueles que fumam por real prazer, freqüentemente fazem uma análise dos problemas do cigarro de forma honesta consigo mesmo e podem desistir do vício. Os substitutos mais usuais nessas circunstâncias são as atividades sociais, beber líquido em abundância, atividades físicas.

Alguns fumantes encontram no cigarro um elemento de apoio nos momentos de *stress*, de dificuldades emocionais. Talvez seja melhor para esses indivíduos, parar de fumar, nas ocasiões em que as coisas vão bem. Se surgir nova crise, o exercício físico, atividades sociais, beber bastante líquido, podem ajudar.

Nas pessoas que são psicologicamente viciadas, a necessidade de fumar, se inicia quando apaga aquele que está aceso. Nesses casos, o indivíduo terá que tomar uma decisão dura e irrevogável. Pode ajudar nesses casos, fumar mais do que o usual por um dia ou dois, em seguida parar de uma vez. Provavelmente a pessoa terá uma sensação tão desagradável quando tentar fumar novamente, que poderá desistir de uma vez e certamente não vai querer submeter-se a esse tipo de sensação desagradável.

Os fumantes automáticos, acendem o cigarro, sem sequer pensar no que estão fazendo. É necessário nesse tipo de viciado, alterar o reflexo condicionado. Pode diminuir progressivamente, alterando as circunstâncias em que fuma. Por exemplo, após o café, em vez de acender o cigarro escove os dentes. Outra maneira é tornar bastante realista, a pergunta, tenho que fumar tudo isso? Preciso deste cigarro? Ou fazer uma coleção dos cigarros fumados num dia e meditar sobre aquele monte de cinzas contendo substâncias tóxicas que foram inaladas de forma automática.

Para sumarizar e em maneira seqüencial, se você realmente deseja parar de fumar observe o seguinte: faça uma lista das razões pelas quais você não deve mais fumar. Faça uma aposta com o seu melhor amigo e marque a data em que vai se livrar do vício; mude para uma marca que você ache desagradável; fume apenas a metade de todos os cigarros do dia; fume apenas nas circunstâncias mais desagradáveis; fume mais do que o usual nos dois dias que antecedem a grande data; jogue fora todos os maços de cigarro, fósforos, isqueiro, cinzeiros.

Após desistir do vício, observe o seguinte: beba muita água e líquidos de modo em geral, evite bebida alcoólica, café, mantenha algo em sua mão (lápis, caneta, clipe etc.) e freqüente os lugares onde fumar é proibido, inicie uma atividade física nova.

Nos casos de recisiva, de retorno ao hábito, evite todas as circunstâncias que favoreçam ao vício, como por exemplo, mude seus hábitos que levavam ao fumo, não tome café, troque por chá, ou lave os pratos... celebre a data mês a mês, até completar um ano.

A respeito do ganho de peso. A maioria das pessoas que deixaram o hábito não ganham peso, seja por que encontraram no exercício físico uma maneira mais saudável de disprender energia, ou porque estão preocupados com a aparência física. Se houver realmente essa preocupação inicie uma dieta balanceada e bem dirigida.

(*) O Dr. Manoel Ximenes Netto é Professor Livre Docente, Cirurgião de Tórax do Hospital de Base, Forças Armadas e Clínica Santa Lúcia e membro titular do Colégio Brasileiro Internacional e Americano de Cirurgiões.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

S. Ex^º não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, com uma mensagem congratulatória, simples na forma, porém profunda na sinceridade de propósitos, homenagear as duas classes que, nos dias 28 e 30 do corrente mês, comemoram suas datas: a do Funcionário Públíco e a do Comerciário, ambas merecedoras do nosso apreço e da nossa admiração, porque exercem uma atividade intermediária e fundamental em órgãos oficiais ou privados, exigindo probidade, presteza, elegância no trato, boas maneiras e disciplina.

Antecipo esta palavra de estímulo e incentivo a funcionários públicos e comerciários, porque, nas datas em que os mesmos são homenageados, o Senado deixará de se reunir, exatamente em honra desses trabalhadores.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^º, nobre Senador Lourival Baptista, eminente representante do Estado de Sergipe.

O Sr. Lourival Baptista — Eminente Senador Jorge Kalume, associo-me, neste momento, a homenagem que V. Ex^º presta aos Servidores Públicos e aos Comerciários, — duas laboriosas classes, que na verdade, trabalham em benefício da Pátria e do povo brasileiro.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex^º, nobre Senador Lourival Baptista, pelo seu aparte.

Efetivamente, aquele elenco de qualidades de que são portadores comerciários e funcionários, é que contribui para tranquilizar, tanto o chefe imediato, como a entidade a que servem, e em especial ao usuário. Podemos afirmar que sobre os ombros desses servidores repousa o sucesso da entidade ou da empresa onde estejam servindo. Não distingo a categoria da atividade porque todos, do mais humilde ao mais graduado, dentro das suas limitações, prestam seus serviços. São como elos de uma corrente que, de mãos dadas, desempenham as tarefas a eles atribuídas.

Por isso, digo a V. Ex^ºs, meus eminentes pares, que são justas as leis instituídas para relembrar essas datas como homenagem de carinho a quem se dedica ao desempenho de seus labores, ajudando-se e ajudando a Pátria.

Com o meu pensamento voltado para esses abnegados patrícios, nesta oportunidade de exaltação, levanto a minha voz, juntando-a às milhares de vozes que entoam hinos de louvores aos funcionários públicos e aos comerciários do nosso País, muitos anônimos brasileiros nas trincheiras de trabalho engradecendo o Brasil! E quantos, na longínqua Amazônia, nos mais remotos lugarejos até ignorados da nossa geografia, se encontram servindo com entusiasmo, abnegação e especial zelo, dando tudo de si, no cumprimento dos seus deveres.

Desejo, pois, que as alegrias dessas comemorações sejam o apanágio dos dias futuros. Muito obrigado! (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, por cessão do nobre Senador Martins Filho.

O SR. LOMANTO JÚNIOR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Traz-me à tribuna dois assuntos que considero de relevante importância para o meu Estado, o Rio Grande do Norte. O primeiro deles trata do problema dos nossos professores, de quem recebi telegrama me participando o seguinte:

Da Cooperativa Central do Rio Grande do Norte Ltda.

Para o Senador Agenor Maria.

Senado Federal — Brasília — DF.

Natal (RN), 20 de outubro de 1981.

Professores Rio Grande do Norte reivindicaram priorização educação et educadores manifestada seguintes reivindicações: pagamento salarial e outros adicionais atrasados, regularização e incorporação das 16 horas e integralização, publicado de todos os professores de "acesso" e enquadramento, 20% (vinte por cento), de referência de classe, eleição de diretores de escolas, enfim a necessidade de priorizar a educação acima qualquer programa governamental face necessidades população. Obras de faixada, de cunho político eleitoreiro se sobrepõem atualmente a necessidade de 120.000 (cento e vinte mil), crianças sem escolas et sem oportunidade participação vida comunitária.

Solicitou ainda esta associação professores condicionamento estado fins repasse recursos financeiros municípios seguintes: pontes equiparação salarial professores municipais ao estado estabilidade funcional e criação de regimento de carreira, acrescenta-se ainda reivindicações que são também nacionais como (décimo terceiro), salário e reajustes semestrais.

Saudações: Prof. Manoel D. de Lucena, Presidente APRN.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu acredito que o problema desses professores precisam ser resolvidos, de acordo com leis que possam traduzir o sentimento de equilíbrio e de justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se um professor de Universidade já ganha pouco, ganhando sessenta mil cruzeiros mensais, o que pode se dizer de um professor estadual percebendo trinta mil cruzeiros e ainda sem receber, em dia, os seus vencimentos?

Quero dizer ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os professores municipais, na maioria ganhando abaixo do salário mínimo, mais de setenta por cento dos professores primários da região rural, do interior dos municípios, ganhando abaixo do salário mínimo ou seja abaixo de seis mil cruzeiros por mês. É uma distorção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não tem sentido: o professor universitário ganhando pouco, ganhando sessenta mil cruzeiros, o professor estadual ganhando metade do pouco, trinta mil cruzeiros, e os professores primários da área dos municípios ganhando uma importância abaixo do salário mínimo, ou seja, abaixo de seis mil cruzeiros.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esta greve tem um fundamento de ser, e ela não podia, de minha parte, encontrar outras palavras, senão em defesa de milhares de homens e mulheres que são os responsáveis pela educação primária, secundária e superior da minha terra. Portanto, a minha presença na tribuna, na tarde de hoje, tem como significativo apelar para o Ministério da Educação fazer um exame, no sentido de ser estudado com profundidade o problema da greve dos professores do Rio Grande do Norte. Por que como será o comportamento de centenas de milhares de famílias sendo os seus filhos, no final do ano, impedidos de frequentarem as aulas, porque os professores não têm como dar essa aula, em função não só dos baixos salários, como do salário atrasado que está sendo pago?

No telegrama, o professor Manoel de Lucena, Presidente da Associação dos Professores, afirma que muitas obras de fachada estão sendo executadas no Estado do Rio Grande do Norte e, no entanto, 120 mil crianças não têm escolas, por falta de salas de aula. Com o registro desta problemática situação na qual fica patenteado a necessidade imperiosa do Governo voltar as suas vistas para a administração, de modo geral, e deixar de lado a política partidária.

O Governo não pode, Sr. Presidente e Srs. Senadores, querer fazer política partidária e fazer política administrativa ao mesmo tempo. Ora, pelo amor de Deus! O Governo foi eleito para administrar o Estado. Se o Governo foi eleito para administrar o Estado, ele não pode administrar para o seu Partido! Ele tem que administrar o Estado para o povo como um todo.

O grande erro do Governo, Sr. Presidente, nestes últimos vinte meses foi lançar a campanha de 1982, ainda em 1980. O que se vê espalhado pelo País afora são Governadores que, em vez de procurarem responder pelos seus encargos assumidos junto ao povo, estão fazendo uma politicagem baixa e venal, querendo a qualquer custo continuar no poder. O poder pertence ao povo. O povo é quem sabe quem deve continuar no poder. A missão dos governadores é a de administrar o Estado voltado para o interesse geral! Não essa politicagem baixa e venal que está aí desviando verbas, criando condições de uma política eleitoreira de favores e querendo a qualquer custo que o seu grupo político possa continuar no poder.

Eu vejo, discutindo-se o problema do Rio Grande do Norte, ser abordado, não sei por que; o problema da Bahia; vejo o Senador Lomanto Júnior com a sua preocupação por toda a Bahia e o Governador com a preocupação de saber quem vai ser o seu substituto.

O grande problema, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é este: a preocupação dos governadores não deveria ser a de fazer o seu substituto, a preocupação dos governadores deveria ser a de pensar em fazer um bom governo, em fazer uma boa administração, em ter as suas vistas voltadas para o povo de um modo geral, e deixar que o seu partido resolva o problema da política. Mas um governador tomar a si a política partidária para querer fazer a qualquer preço e a qualquer custo a política partidária, é prejudicar, não resta a menor dúvida, de uma vez por todas, o Estado, em particular, e a Nação, de um modo geral.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer.

O Sr. Evelásio Vieira — Eu tenho constantemente falado nesta Casa e em outros locais que a região nordestina tem excelentes potencialidades, tem riquezas naturais formidáveis, tem, no homem nordestino, um grande potencial, também. Mas o problema mais sério do Nordeste, o grande entrave ao seu desenvolvimento, em boa parte, é o baixo nível de instrução do seu povo, é o seu baixo nível cultural. E V. Ex^a, agora, apresenta um dado exato: num Estado como o Rio Grande do Norte, pequeno populacionalmente, 120 mil crianças que não podem estudar por falta de salas de aula. É preciso que se invista na educação neste País, particularmente no Nordeste. Na hora em que o homem do Nordeste estiver habilitado a explorar as suas riquezas, o Nordeste será um grande Nordeste. Era esta a contribuição que tentava oferecer à manifestação de V. Ex^a, nesta oportunidade.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador Evelásio Vieira, fico muito grato pelo seu aparte. Mas, veja V. Ex^a o que diz aqui mais uma vez, o Professor Manoel B. de Lucena, quando afirma que:

“obras de fachada, de cunho político eleitoreiro, se sobrepõem, atualmente, à necessidade de 120 mil crianças sem escolas e sem oportunidades de participação na vida comunitária.”

Ora, Senador Evelásio Vieira, reside aí a gravidade da situação porque a política partidária divide e bitola as pessoas. Porque, na minha compreensão, o Governador de um Estado, o Presidente de uma República tem uma missão definida: administrar. E a administração do País, e do Estado, de um modo geral, deve estar acima do interesse da política eleitoreira. A política eleitoreira divide, condiciona e cria essa situação que, infelizmente está sendo criada no meu Estado, o Rio Grande do Norte. Crianças sem escola são crianças despreparadas para o futuro. No final do Século XX, um rapaz que não sabe nada porque nada aprendeu porque nada lhe ensinaram, será um parasita e, um marginal. Milhões de pessoas espalhadas por esse País afora que estão sendo criadas sem que lhes seja dada oportunidade de estudar são futuros marginais.

Conseqüentemente, a obra meritória, importante, patriótica, honesta, oportuna, humana, é aquela de ensinar, de orientar a juventude. Mas não, Senador Evelásio Vieira: transfere-se o dinheiro para obras eleitoreiras e se deixam milhões de crianças jogadas à sua própria sorte.

O *Jornal de Brasília* traz uma nota a respeito da greve. São 16 mil professores da rede de ensino oficial em greve no Rio Grande do Norte, dos quais uma grande parte, ou seja, mais de 5 mil ganham salário inferior a 6 mil cruzeiros. Senador Evelásio Vieira, o que representa hoje um salário de 5, 6 mil cruzeiros por mês? Como podemos querer aceitar que um professor, dando 8 horas de aula, possa viver percebendo 6 mil cruzeiros por mês? E, como sabendo dessas distorções, ficarmos de braços cruzados? Mais de 6 mil professores percebem abaixo de 6 mil cruzeiros, uma grande parte, 30 mil cruzeiros, e uma outra parte, ligada às universidades, também pouco, 60 mil cruzeiros. Mas, veja V. Ex^a as distorções: o professor universitário, 60 mil; o professor secundário, da rede estadual, 30 mil; e o professor primário, responsável pelo ensino rural, 5, 6; alguns municípios pagando até 1.200 cruzeiros por mês! Não tem sentido, não tem cabimento, porque o professor da rede primária rural tem a mesma responsabilidade — talvez até maior do que aquele professor da rede estadual ou da rede federal — porque o professor primário da zona rural vai lidar com crianças, e é a esse ensino que se deve dar preferência.

Diante dos fatos, aproveito a oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para ver se consigo despertar a atenção dos Srs. Governadores que estão aí, pois eles alcançaram a curul governamental para administrar os seus Estados, para que eles administrem só o Estado e procurem fazer boa administração tendo em vista o interesse da comunidade como um todo. Larguem política partidária, entreguem-na aos partidos, mas não queiram fazer política com o dinheiro do povo — pelo amor de Deus! — não queiram tirar o dinheiro do funcionário, do professor, do trabalhador, da escola, da educação, da saúde, para colocar na política e conseguirem, assim, numa política de cambalhache, iludir a opinião pública para continuarem, através dos seus parentes, no poder.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Henrique Santillo — Eminentíssimo Senador Agenor Maria, gostaria de me associar a V. Ex^a e solidarizar-me com as suas palavras e solidarizar-me também com as centenas de milhares de professores, de humildes professores primários deste País, sobretudo de nossa zona rural, que ganham salário de miséria, que não têm nenhuma assistência e que, em geral, são totalmente desprotegidos e, quase sempre, recebem os seus minguadíssimos salários com regulares atrasos, extremamente regulares e habituais atrasos. Enquanto isso — e V. Ex^a tem inteira razão — os governos estaduais, sobretudo, e o Governo Federal se esmeram em construções de obras suntuosas de vultos gastos, vultos custos. É bastante comum vermos, em vários Estados, autódromos de luxo, estádios que exibem ricos monumentos de concreto armado, enquanto o funcionalismo mais produtivo que é o do setor educacional, se obriga, com extrema dificuldade, às vezes, a fazer uma greve para receber o seu mínguado salário. V. Ex^a tem inteira razão. Agora mesmo, acabo de ver que o próprio Governo Federal gastou quase 400 milhões de cruzeiros, só com publicidade das novas cédulas lançadas no mercado brasileiro. Veja a que ponto chegamos, Excelência. Além disso, soube também que os gastos totais com essas novas cédulas foram de mais de 8 bilhões de cruzeiros. É neste País que nós estamos, País dos contrastes, dos paradoxos, um País surrealista, um País onde convivemos ao lado de um palácio de concreto armado, construído

com o sacrificado dinheiro público, centenas ou milhares de choupanas, ranchos de pau-a-pique, cobertos de palha, e de chão batido, onde existe o barbeiro, onde no córrego existe o *schistosoma mansoni*, para provocar a esquistossomose em milhares de brasileiros, a doença de Chagas nouros tantos milhares. V. Ex^º tem razão e aceite, portanto, também este meu veemente protesto associado ao seu mais veemente protesto ainda.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Quero comunicar a V. Ex^º que chegamos ao final do Expediente. Regimentalmente, coloco em votação a prorrogação por mais 15 minutos, para que V. Ex^º possa concluir o seu discurso.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

V. Ex^º dispõe de mais 12 minutos, para concluir o seu discurso.

O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado, nobre Presidente Almir Pinto. O gesto cavaleiresco de V. Ex^º bem o identifica como homem que é do Nordeste.

Senador Henrique Santillo, o aparte de V. Ex^º traduz o sentimento de patriotismo que V. Ex^º possui.

Posso afirmar, nesta oportunidade, que esses 16 mil professores em greve não estão protestando contra nada; o que eles querem, o que eles almejam é justiça. Eles pedem justiça! Não podemos continuar a assistir governadores por este País afora pegando dinheiro do povo e aplicando em campanha de politicagem. Não tem sentido, Senador! Venho observando que uma grande parte do dinheiro que está sendo gasto tem um endereço, tem um objetivo, tem um caminho. O caminho, o objetivo e o endereço não é o de servir à comunidade como um todo. O objetivo, o endereço e o caminho é o de servir à política partidária de determinados grupos. Não podemos continuar a aceitar esta situação, porque os resultados serão em detrimento de todos nós, porque isto que está aí é que faz crescer a prostituição faz crescer a onda enorme de assaltos de insegurança neste País. Conseqüentemente, a minha presença, na tarde de hoje, nesta tribuna do povo, é para mais uma vez trazer o protesto do Senador Agenor Maria, que prova por "a+b que não existe alguém neste País que aceite, pacificamente, viver com a desgraçada soma de Cr\$ 6.000,00. Professor da área primária ganhando Cr\$ 1.400,00 por mês — pelo amor de Deus!

Deixaram os prefeitos com o município empobrecido e com a obrigação de pagar as professoras primárias, com a obrigação de fazer as estradas vicinais, e o resultado foi que nas das regiões mais longínquas do País não há escolas, não há educação, não há estradas, porque o dinheiro é gasto em outros conglomerados onde o interesse eleitoreiro se faça maior. Portanto, o que determina a administração não é o interesse da administração de um modo geral; o que determina a administração é o interesse eleitoral, é o interesse da política de cambalacho, desta política que não pode realmente fazer a felicidade da Nação como um todo.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex^º, com muita propriedade, mais uma vez refere-se a problemas do Estado que V. Ex^º com tanta dignidade e brilho aqui representa. Eu aproveito o discurso de V. Ex^º para mais uma vez, também, chamar a atenção, em nome do meu Estado, em nome do meu Nordeste, para o fato histórico que este Governo insiste em permanecer cego, em não enxergar. É que este País, depois de 17 anos de eclipse, começou, por força própria, por vontade própria, a desbravar as trevas e entrar na claridade, e esses homens continuam a desconhecer este fato novo na História do Brasil. Este já é um novo País, Excelência! Este País não pode mais ter um convívio pacífico entre professores do Estado de V. Ex^º e a Presidência, por exemplo, de um banco dito banco social — o BNH, que acaba de comprar um avião a jato, como se o Presidente do BNH fosse um mortal diferente dos outros mortais brasileiros, e se visse impedido de viajar em aviões de carreira; precisa ter o seu jatinho particular, comprado com o dinheiro do trabalhador brasileiro. Este País, nobre Senador Agenor Maria, é hoje um País diferente; é o País das professorinhas do Rio Grande do Norte, e o País do crescimento zero da nossa economia, resultado da vaidade, da prepotência e da incompetência dos tecnocratas que fizeram para tristeza nossa, aquilo que nunca acreditávamos — que este País fosse capaz de ir ao abismo. E um país que cresce zero por ano já está no abismo. Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex^º sabe que a nossa luta agora é fazer ver ao Governo que ele começou a transitar num País ensolarado, não mais fazer coisas escusas no escuro. Eles que já deveriam ter-se convencido que o fim do AI-5 não degenerou em anarquia neste País, que o restabelecimento das liberdades de imprensa não degenerou em pancadaria

nas ruas, em quebra-quebra, mas no convívio absolutamente normal com a democracia, precisam também aprender que a derrota que sofreram no Congresso Nacional e que sofrerão também amanhã, por força da sua intransigência, é o maior sinal de que, finalmente, vozes como a de V. Ex^º encontraram eco e fizeram transformar a escuridão nesse País na claridade da democracia.

O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

Sobre o problema do BNH, do avião a jato adquirido por aquela empresa estatal, e sobre os aspectos cada vez mais delicados da cobrança de uma prestação mais cara, mais onerosa, na qual o mutuário prestamista do BNH fica mais pobre e mais sacrificado, eu encaminhei à Mesa do Senado, na última sexta-feira, um pedido para uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o problema do BNH.

Acredito que essa Comissão Parlamentar de Inquérito vai ao fundo do poço. Veja V. Ex^º por exemplo, que lá em São Vicente, onde nasci e me criei, eu doei à prefeitura uma gleba de terra, doei, dei. Pois bem, o prefeito cedeu a terra ao BNH e este construiu casas com zero quarto e estão pedindo a soma de 300 mil cruzeiros por casa.

Como se entende, Senador Gilvan Rocha! O terreno eu dei, os operários são do município, todo o *know-how* é do município, nada foi comprado fora, a casa é zero quarto e custa 300 mil cruzeiros! É um arrumadinho que não concordo, e espero que a Comissão Parlamentar de Inquérito possa ir ao fundo do poço, e apure este problema maior do BNH em nosso País. O que não posso aceitar é o inquilino e o prestatário da casa própria fiquem apenas com duas alternativas: se é inquilino, toma veneno; se é prestatário da casa própria, enforca-se. Ambos morrem, apenas muda-se o jeito de morrer. Não posso aceitar isso, nobre Senador Gilvan Rocha, e, por não aceitar, encaminhei à Mesa do Senado a solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Voltando ao problema dos professores do Rio Grande do Norte, posso afirmar que essas distorções sociais estão concorrendo aceleradamente para matar os valores éticos e morais da sociedade. Eles estão matando a família, pois a família está deixando de ser um direito de todos. Sim, a família está deixando de ser um direito de todos, para ser o direito de meia dúzia. Na minha área, quem ganha um salário de Cr\$ 6.712,00, se é solteiro, vai morrer solteiro, feito "burro mulo", porque não pode casar; se é casado, esté perdendo a família, porque a autoridade moral de um homem mede-se pelas condições financeiras que ele tem. Na hora em que o dono da casa deixa de cumprir com essas obrigações, ele perde a autoridade moral dentro da sua casa. Então, eu afirmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores: se a família deixa de ser um direito de todos, para ser privilégio de alguns, se o trabalho, como força maior, como base, como pedestal, deixa de enobrecer o homem, porque não assegura a ele o direito dele trabalhando viver com dignidade, ele perde, até sem querer, psicologicamente, o interesse pelo labor.

Para onde vai um País que o seu povo não tem o direito de ter a família, que o trabalho não dá direito ao sujeito de, trabalhando, poder viver às suas custas e ter a sua dignidade? Onde não existe o amor pelo labor, onde não existe o direito da família assegurando a todos, é de se perguntar: vem a religião? Não. Onde não há família, onde não há trabalho, não pode pairar a religião. Onde não existe a família, onde não existe o trabalho, o que paira, crescentemente, é a prostituição dos costumes. Conseqüentemente, é dentro desta realidade que é preciso, de uma vez por todas, se equacionarem os problemas das leis, para beneficiar a Nação como um todo.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Agenor Maria, também levo aos professores do Rio Grande do Norte, através de V. Ex^º, a minha solidariedade, no instante em que se empenham, numa luta que nos parece indiscutivelmente justa, por uma melhor situação salarial. Acredito que o Governo do Rio Grande do Norte não pode permanecer indiferente a esse quadro que se agrava a cada instante, com prejuízo para milhares de jovens, de crianças que estão com as suas aulas paralisadas, em função da greve decretada pelos mestres potiguares. Vamos ver se o governador, diante dessa manifestação de V. Ex^º, com o apoio de ilustres figuras desta Casa, consegue deslindar esta questão, atendendo às reivindicações legítimas do professorado do Rio Grande do Norte.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Mauro Benevides, agradeço a V. Ex^º o apoio que traz aos professores do meu Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro, lembrando que agora, em novembro virá novo salário mínimo. Estamos a quinze, a vinte dias do salário mínimo de novembro, do salário semestral.

O salário do Rio Grande do Norte é de seis mil setecentos e doze cruzeiros, o salário do Sudeste é de oito mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros.

Segundo o *Correio Braziliense* de 23 de outubro, aqui, para o Sudeste, vai ser de doze mil duzentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos. O salário para o Norte e Nordeste vai ser de nove mil setecentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos.

A partir de dezembro, o salário do Norte e Nordeste vai ser de nove mil setecentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos, que, descontando os 8% do INPS, não chega a ser nem nove mil cruzeiros por mês.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este salário não atende nem de perto nem de longe à necessidade do assalariado brasileiro.

Pelo amor de Deus, um salário que a partir de dezembro vai ser de nove mil cruzeiros por mês não tem sentido. É preciso que o governo reconheça que está na obrigação moral de dar ao trabalho um valor com que possa ser dignificado. O que significa o trabalho? É o pagamento na proporção em que, trabalhando, o homem recebe um salário justo. Se esse homem não recebe um pagamento justo, o trabalho perde a sua dignidade. E, na mesma proporção em que o trabalho perde a dignidade, o homem perde o amor pelo labor.

O que poderá acontecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o homem pobre, muitas vezes despreparado, ignorante, analfabeto, que perde o interesse pelo trabalho? E perde por quê? Porque, trabalhando um, dois, três, quatro anos, não pode alimentar-se dignamente, não pode ter a sua família, não pode ter a sua personalidade, não pode ter a sua vontade. Assim, ele perde a sua personalidade, e, perdendo a sua personalidade, até sem querer perde o jeito do trabalho, perde o interesse pelo labor. Perdendo o interesse pelo trabalho, ele, pelo amor de Deus, vai ser o quê? Vai ser um marginal, vai pedir, vai beber, vai assaltar. Com esse salário miserável, estamos concorrendo para o aumento da corrupção, para o aumento do desequilíbrio, para o aumento, enfim, da onda de assaltos e de violência que grassa em toda a Nação.

Faço desta tribuna um apelo ao Senhor Presidente da República, que escapou milagrosamente de um enfarte, que chegou ao Brasil anteontem e está aí bem: Senhor Presidente, faça com que o salário das classes mais sofridas deste País, que é onde repousa 70% do povo que trabalha, do povo obreiro, do povo que produz, dos nossos pobres, dos nossos pobres que querem ter sentimento na cara, dos nossos pobres que carregam nos seus ombros a grandeza deste continente que é o Brasil, faça com que esse salário dignifique o trabalho, faça com que tenhamos um sistema em que possamos preservar os valores da família, do trabalho, senão, Senhor Presidente da República, sem o valor da família, sem o valor do trabalho, marcharemos aceleradamente para o caos, caos que nos levará, a todos, para o fundo do abismo.

Este Brasil é um País que não pode crescer paraplegicamente.

Conseqüentemente, aqui fica o meu apelo, na certeza de que, pelo menos, graças a Deus, cumprir com a minha obrigação, que foi dizer daqui o que vai no meu coração e aspirar que aqueles têm responsabilidades, tanto quanto eu ou mais do que eu, cumpram fielmente com a sua obrigação para com o povo e para com a Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Congedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores fatos lamentáveis ocorreram em Brasília, domingo próximo passado, na Ceilândia. Enquanto vários oposicionistas membros dos vários partidos da Oposição, organizados na Capital Federal, distribuíam panfletos, pacificamente, numa das suas praças, um grande aparato policial-militar reprimiu-os com violência, promovendo, inclusive, a detenção de vários populares, entre os quais, três membros do Diretório do PMDB do Distrito Federal.

Ao que parece, Sr. Presidente, está o Governo, hoje, sem compreender que a sociedade brasileira está em franca expansão democrática, conquistando efetivamente esses espaços democráticos.

Poderia parecer que se tratasse de apenas um fechar de olhos, cuja abertura pudesse trazer-lhe novamente a luz. Lamento, no entanto, ter de concluir que, na verdade, se trata, talvez, muito mais de uma cegueira total e irrecuperável, e de origem cerebral, do que, propriamente, um piscar de olhos, porque não compreende o Governo essa necessidade premente dos vários setores sociais brasileiros de se reunirem em praça pública, o que é legal, o que é constitucional de discutirem os problemas da comunidade em praça pública, o que é legal, o que é constitucional.

A repressão a estas alturas, na verdade, se transformará em estímulo maior para a anarquia. Daí poderá originar-se a anarquia, poderá surgir a anarquia. A sociedade brasileira não está querendo isso, não está desejando isso, não está buscando isso. A sociedade brasileira, pelos vários segmentos

sociais que a compõem, mobiliza-se, pacífica e ordeiramente, rumo às conquistas democráticas.

Leio, Sr. Presidente, nota dos diretórios dos vários partidos oposicionistas organizados em Brasília:

“NOTA DOS PARTIDOS DE OPOSIÇÃO AO POVO BRASILENSE”

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o Partido Popular, o Partido dos Trabalhadores e o Partido Democrático Trabalhista, através de suas Comissões Executivas e organizações locais, por esta nota, protestam contra a violência da força policial desenvolvida na manhã do dia 25 de outubro, na Ceilândia, contra militantes do PMDB que promoviam trabalho político de distribuição de documentos contra o aumento das passagens de ônibus anunciamos para o próximo mês de novembro.

Alegando uma *blitz* para apurar ocorrências na Feira da Ceilândia, cerca de 350 policiais e cavalariões, numa ostensiva operação de repressão, armados com cassetetes, revólveres e metralhadoras, detiveram inúmeros populares e impediram as atividades político-partidárias que estavam sendo realizadas no local.

Três militantes do PMDB/DF foram detidos sem qualquer fundamento, visto estarem devidamente documentados e desenvolvendo um trabalho político legal, tendo um deles sido até mesmo agredido fisicamente.

Concluindo, solicitam ao Sr. Secretário de Segurança Pública tomar as devidas providências para que atos como os ocorridos e que evidenciam o caráter antipopular do Governo, neste instante de abertura democrática, não mais se repitam.

Brasília, 26 de outubro de 1981

Maerle Figueira de Ferreira Lima — Presidente do PMDB do Distrito Federal

Elias Mota — Presidente do Partido Popular do Distrito Federal

Hélio Doyle — Presidente do Partido dos Trabalhadores do Distrito Federal

Álvaro Paim — Presidente do Partido Democrático Trabalhista do Distrito Federal.

Todos diretórios do Distrito Federal.

Sr. Presidente, esta é uma prova maior, uma prova muito evidente da necessidade de criação de uma representação política para o Distrito Federal. (*Muito bem!*)

Mais uma vez, enfatizo, desta tribuna, a necessidade de o Congresso Nacional, obediente ao reclamo popular, votar a favor de uma emenda constitucional que se encontra tramitando, em que, mais uma vez, através dela, se tenta criar uma representação política para o Distrito Federal, a criação de uma Assembléia Legislativa, bem como representação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

“DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO”

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DO DISTRITO FEDERAL (PMDB — DF)

Brasília, 26 de outubro de 1981

Exmº Sr. Cel. Paulo Azambuja

DD. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

Prezado Senhor,

Em nome da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Distrito Federal (PMDB/DF), dirijo-me a V. Exª, no sentido de pedir garantias para que o trabalho político das associações, entidades, sindicatos e partidos políticos legais aqui organizados, seja respeitado em *praça pública* em toda sua plenitude.

No dia 25 próximo passado, no local denominado “Praça do Encontro” na Ceilândia, às 10:30 horas, um forte aparato policial apoiado por centenas de cavalariões cercaram o referido logradouro e prenderam dezenas de populares. Entre eles, encontrava-se três membros do PMDB/DF, um dos quais foi vítima de alguns vexames físicos por parte dos policiais que o prenderam. Detidos sem nenhum fundamento, foram liberados algumas horas depois. Vale ressaltar, Sr. Secretário, que as pessoas em questão estavam devidamente documentadas, uma delas vestia inclusive uma camiseta do PMDB e desenvolviam um trabalho político reconhecidamente legal, que consistia apenas na distribuição de panfletos e venda de jornais. Como nada impede a meu ver, que qualquer cidadão no pleno gozo de seus direitos, totalmente isento de crime comum e atuando em partidos legais, possa ser alvo de prisão ou detenção, estranhamos a atitude da polícia pelo ato cometido.

Assim, Sr. Secretário, acreditando e investindo no processo de redemocratização do País, da mesma maneira que o próprio Governo investe em seu "projeto de abertura", afirmado garantir aos partidos legais de oposição o direito de opinar e de agir, não conseguimos entender o lamentável episódio ocorrido domingo passado na Ceilândia.

No sentido de superar essas dúvidas, esperamos que V. Ex^a saberá coibir, à altura, abusos e vexames semelhantes que eventualmente venham a se verificar em outras ocasiões.

Desde já, Sr. Secretário, apresento-lhe, em nome do Partido que presido no Distrito Federal, o meu agradecimento pelas providências que na certa serão tomadas.

Atenciosamente, *Maerle Figueira de Ferreira Lima*

Presidente da Comissão Executiva
Regional do PMDB do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 78 e 106, de 1980, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que revogam dispositivos da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 172, DE 1981

Veda a inclusão na ordem do dia dos projetos versando sobre autorização para endividamento dos Estados e Municípios nos anos eleitorais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É acrescentado ao art. 404 do Regimento Interno do Senado Federal, a seguinte letra:

"d) nos anos eleitorais, o projeto não será incluído na ordem do dia no período compreendido entre 15 (quinze) de maio e 15 (quinze) de novembro."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O crescente endividamento das entidades de direito público interno tem suscitado grande preocupação junto aos diversos setores da população brasileira não só por se constituir em fonte alimentadora do processo inflacionário mas sobretudo por onerar os cofres estaduais e municipais com encargos de difícil resgate.

Se no curso de um período administrativo o fato já é altamente polêmico pelas consequências que acarreta, maiores cuidados há de merecer quando ventilado em época próxima à realização de pleito eleitoral. É por demais sabido que em nosso País a máquina burocrática estatal tem marcante influência no resultado da consulta popular pois é de regra utilizada para favorecer os candidatos situacionistas, e isto, obviamente, com efeitos nefastos para a lisura do processo.

As vésperas de qualquer eleição temos invariavelmente um fabuloso surto de inaugurações, entregas e conclusões de obras cujo indiscutível escopo é o de arregimentar simpatias e favores. As populações são induzidas a crer na eficácia administrativa dos detentores do poder e, por via de consequência, na necessidade de assegurar o continuismo.

Se desejamos construir uma sociedade democrática e livre devemos nos empenhar na busca de fórmulas capazes de neutralizar todos os artifícios e manobras utilizadas para frustrar o voto consciente. O inusitado número de solicitações para contratar empréstimos que tem chegado a esta Casa, oriundos dos mais diversos Estados e Municípios, revela a disposição de serem os mesmos empregados em obras "eleitoreiras" no curso do próximo ano. Em tais circunstâncias, torna-se extremamente difícil, senão impossível, apreciar a conveniência de tais matérias pois o alegado interesse público estará sempre sob suspeita.

Considera-se ainda o fato de que, no final de um mandato executivo, é de todo desaconselhável permitir a assunção de ônus vultosos pois o próximo governo poderá ser eleito em virtude de uma plataforma oposicionista, o que implica na alternância de prioridade no campo administrativo. Desta forma, a prática que vem sendo adotada, além de afetar a lisura do próprio processo eleitoral, compromete a liberdade de atuação de governos futuros.

A proposição ora submetida à apreciação desta Casa tem por escopo vedar a inclusão na ordem do dia dos projetos de resolução tendentes a autorizar o endividamento de Estados e Municípios nos seis meses que antecedem a realização de pleito eleitoral. Entendemos que suspendendo o processo decisório relativo a tais matérias em prazo relativamente curto não se estará afetando a normal evolução da atividade administrativa e por outro lado contribuir-se-á decisivamente para o aperfeiçoamento do sistema representativo de governo.

A medida ora preconizada não elide a necessidade de uma profunda reforma tributária e de uma ampla descentralização administrativa, únicas fórmulas capazes de restituir aos Estados e Municípios a indispensável autonomia dentro do sistema federativo. Estas inovações, entretanto, só poderão efetivar-se no âmbito de uma Assembleia Constituinte. No presente estado de coisas, nos é possível tão-somente apresentar sugestões que venham a minorar as distorções ocorridas ao longo dos anos de autoritarismo.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1981. — **Itamar Franco.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 404. Na tramitação da matéria de que trata o artigo anterior, obedecer-se-á às seguintes normas:

a) lida no Expediente da sessão, será encaminhada, a fim de ser formulado o respectivo projeto de resolução, concedendo ou negando a medida pleiteada:

1 — à Comissão do Distrito Federal, quando for o caso;

2 — à Comissão de Finanças, quando se tratar de matéria financeira;

3 — à Comissão de maior pertinência nos demais casos;

b) o projeto será, em qualquer caso, submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, e nos casos do item 1 da alínea a, se relativo à matéria financeira, ao da Comissão de Finanças;

c) a Resolução, uma vez promulgada, será enviada, em todo o seu teor, à entidade interessada e ao órgão a que se refere o artigo 403, e, devendo constar do instrumento da operação ou acordo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O projeto lido após publicado e distribuído em avulsos ficará sobre a mesa, pelo prazo de 3 (três) sessões, a fim de receber emendas, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, resolução que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1981

Prorroga, por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É prorrogado por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1981. — *Marcos Freire — Mauro Benevides — Itamar Franco — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Lourival Baptista — Roberto Saturnino — Henrique Santillo — Benedito Canelas — José Fragelli — Affonso Camargo — Paulo Brossard.*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O documento lido, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, contém número de subscritores para que se constitua, desde logo, em Resolução do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Em consequência, todas as matérias da pauta de hoje, dependentes de votação, deixam de ser submetidas à deliberação do Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

1

Continuação da Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), destinados ao Programa de Investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663, 664 e 987, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças — 2º pronunciamento (em virtude de documentação anexada): apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon; 3º pronunciamento: ratificando parecer anterior, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Saldanha Derzi e Affonso Camargo.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a con-

tratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil, e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 609 e 988, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale; e
— de Economia — 2º pronunciamento (reexame solicitado em plenário): ratificando o parecer anterior.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscents e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 763, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 764, de 1981, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 690, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tamboril (CE) a elevar em Cr\$ 7.522.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 691 e 692, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras providências.

22

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
 — de Educação e Cultura, favorável.

23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
 — de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins:
 — de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
 — de Finanças, favorável.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

28

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco, por cessão do nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, por cessão do nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores transcorrerá, quarta-feira, o Dia do Servidor Público, em meio a significativas festividades de que se incumbirão as entidades representativas da laboriosa classe.

Anualmente, o expressivo evento enseja uma tomada de posição em defesa de justas aspirações, na consecução das quais se empenha o funcionalismo brasileiro, através dos seus órgãos de maior projeção, no âmbito nacional.

No momento, Sr. Presidente, a reivindicação máxima dos nossos "barnabés" relaciona-se com o Novo Estatuto, já formalmente elaborado, trazendo em seu texto — segundo se anuncia — inovações de largo alcance social.

Mencione-se, por exemplo, a concessão do 13º salário, insistentemente há vários anos, sem que o Poder Executivo se haja mostrado sensível à efetivação. Alega-se, sempre, a impossibilidade de o Erário arcar com o ônus decorrente da medida, frustrando a grande massa de beneficiários.

No corrente ano, aliás, o Dr. José Carlos Freire, Diretor-Geral do DASP, chegou a divulgar as linhas mestras do projeto de Estatuto, aumentando a natural expectativa no seio do funcionalismo da União.

Ressalte-se, por outro lado, que a unificação dos regimes *estatutários* e *celetistas* foi apontada como matéria pacífica, pondo fim a gritantes disparidades existentes no serviço público federal.

Decorrido, porém, apreciável lapso de tempo não se concretizaram as modificações essenciais, levando o DASP a um comportamento de mutismo absoluto em torno do assunto.

Sabe-se que os responsáveis pelos setores econômico-financeiros — notadamente a SEPLAN — teriam desestimulado o envio do projeto do novo Estatuto ao Congresso, gerando, inclusive, descontentamento na própria área governamental.

De nada têm valido os apelos veementes transmitidos pela Associação dos Servidores Civis e pelas lideranças parlamentares nas duas Casas do Congresso, em Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, numa indiferença injustificável, que vem merecendo o protesto indignado da classe diretamente atingida pela procrastinação.

O Sr. Marcos Freire — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Líder Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire — Nobre Senador Mauro Benevides, é muito oportunuo que V. Exº, nas vésperas do Dia do Funcinário Público, volte a insistir nesses pleitos que são os mais legítimos da classe do servidor que trabalha nas entidades públicas deste País. E V. Exº especifica entre outros, o problema do Estatuto do Funcinário Público. Isso vem a se constituir, por assim dizer, numa novela inacabada, em que entra ano, sai ano, o Governo acena com essa perspectiva e, de concreto, nada se constata. Há inúmeras outras solicitações, inclusive, o décimo terceiro salário, que o Governo obriga as empresas privadas a pagarem aos seus servidores, mas que ele vem se recusando a consagrar como direito do servidor público. Portanto, V. Exº, neste instante, fala em nome do PMDB, do qual V. Exº é um dos valorosos integrantes e nos incorporamos ao seu pronunciamento para expressar a nossa solidariedade por esse dia consagrado ao funcionalismo público, que já há algum tempo deixou de ser um dia de festa para ser, na verdade, um dia de meditação e, sobretudo, de mobilização da classe em favor de suas legítimas reivindicações.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Exº, nobre Senador Marcos Freire, pela sua solidariedade a essa mensagem que transmitimos, a pretexto do transcurso na próxima quarta-feira do Dia do Funcinário Público.

Sabe V. Exº que já transcorreram praticamente três décadas do inicio de vigência do atual Estatuto, sem que pudessem ter sido introduzidas modificações substanciais, reclamadas pela nova realidade do serviço público brasileiro.

Este ano a imprensa divulgou, com merecido destaque, uma entrevista do Dr. José Carlos Freire, Diretor-Geral do DASP, dando a conhecer as linhas mestras do novo documento, entre elas a concessão do 13º salário, e a unificação dos regimes estatutários e celetistas. Chegou-se mesmo a alegar que a sinceridade de propósitos, externadas pelo Diretor-Geral do DASP, teria originado uma pequena crise na área governamental, quando o Porta-voz

do Palácio do Planalto foi instado a anunciar que aquelas modificações só seriam examinadas numa outra oportunidade e que o Governo não concederia o 13º salário ao funcionalismo público da União.

Daí a nossa preocupação, nas proximidades da data dos servidores, e estando à frente do Governo o Vice-Presidente Aureliano Chaves, Sua Exceléncia bem que poderia assumir essa responsabilidade histórica de mandar para o Congresso Nacional esse Estatuto, pelo qual lutam há tanto tempo, todas as categorias funcionais do País.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com todo prazer, nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Mauro Benevides, a palavra de V. Exº, nesta hora, é oportuna. O servidor público é parte significativa do desenvolvimento do Brasil. Se uma reivindicação como o décimo terceiro, a que V. Exº se refere, já é conquista do trabalhador da indústria, do trabalhador do comércio e de outras categorias do Brasil, realmente não se comprehende que esse benefício não se estenda ao servidor público. Por isso digo que é oportuna a palavra de V. Exº. Que é desejo do Governo atender, posso afirmar a V. Exº, como Vice-Líder do Governo, que essa é a intenção do Governo do Presidente João Figueiredo. Sabe V. Exº das dificuldades que estamos enfrentando, do esforço que o Governo vem fazendo para combater essa coisa terrível que vem prejudicando o nosso desenvolvimento, que é a inflação. Mas, posso afirmar, e junto a palavra da Maioria à de V. Exº, esta solicitação, para que sejam atendidos esses reclamos e essas reivindicações do funcionalismo público, que terão sempre da parte da Maioria sensibilidade e apoio, e até mesmo o apelo para que o Executivo apresse e olhe com carinho e o apoio que merecem os servidores públicos do nosso País.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Exº, nobre Líder Gabriel Hermes, os nossos agradecimentos pelo apoio que, em nome da sua Bancada, em nome da Maioria, portanto, empresta a esta nossa homenagem ao servidor público. E, dentro dela, o nosso apelo para que o primeiro mandatário do País, hoje em exercício, Dr. Aureliano Chaves, acolha essa nossa solicitação, no sentido de assinar, na próxima quarta-feira, a mensagem governamental, enviando ao Congresso o projeto do novo estatuto, certo de que, chegando à nossa apreciação, tudo faremos para oferecer-lhe a maior celeridade possível em sua tramitação, possibilitando assim, antes do término desta sessão legislativa, a sua transformação em lei.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Primeiro, para juntar minha voz à de V. Exº. Mas quando ouvimos o Vice-Líder do Governo, o ilustre e prezado companheiro Senador Gabriel Hermes, falar em sensibilidade do Governo, a gente se assusta. Acreditar na sensibilidade do Governo, Senador Mauro Benevides, é muito difícil. Primeiro, em relação ao 13º salário do funcinário público, porque aqui, neste Senado, já há alguns anos, assistimos a uma palestra do ex-Diretor do DASP, Coronel Darcy Siqueira, quando já se aventava, naquela época, se enviar esse projeto ao Congresso, concedendo esse benefício a todo o funcionalismo público brasileiro. E falar, hoje, em sensibilidade do Governo, com o projeto da Previdência que vai ser votado amanhã, acho que é apenas um jogo de palavras, que não convence a mais ninguém.

O SR. MAURO BENEVIDES — V. Exº lembra muito bem, nobre Senador Itamar Franco, o pronunciamento feito perante a Comissão de Serviço Público do Senado Federal pelo ex-Diretor-Geral do DASP, Coronel Darcy Siqueira que, já àquela época — há 3 ou 4 anos — anunciaava a elaboração do projeto, dele fazendo parte a concessão do 13º salário ao funcionalismo da União. Já transcorreu apreciável lapso de tempo, a sua substituição à frente do DASP foi feita por um homem identificado com os problemas dos servidores públicos, no caso o Dr. José Carlos Freire, mas parece que há uma mão de ferro impedindo que se concretize este anseio que é justo, esta aspiração que é legítima dos barnabés brasileiros, que desejam através do seu estatuto a obtenção do 13º salário, já pago aos assalariados de todo País.

Portanto, Sr. Presidente, é essa a solicitação que entendi de fazer, já agora com o apoio praticamente de toda a Casa, ao Presidente Aureliano Chaves, no sentido de que encaminhe, no dia 28 de outubro, ao Parlamento brasileiro, o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, marcando, desta forma, a sua passagem pela Chefia da Nação com uma iniciativa de inquestionável relevância para milhares de servidores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A atual situação da Previdência Social brasileira e, em particular, da Assistência Médica Previdenciária, vem suscitando um intenso debate em todos os setores de nossa sociedade. Tal fato não se deve apenas ao montante do déficit acumulado ou à magnitude da população interessada, mas reflete de modo inequívoco o grau de politização que vêm assumindo as questões sociais em nossos País. De fato, o amplo reconhecimento da situação de "crise" configura a questão previdenciária como um fato político, deslocando-a do âmbito exclusivamente técnico ao qual tentaram confiná-la até recentemente.

No entanto, se, por um lado, a abertura do debate representa uma conquista das forças democráticas na reversão de um processo essencialmente autoritário e excluente, por outro, as medidas adotadas para a superação da "crise" reafirmam o caráter elitista e antipopular que continuam assumindo as decisões governamentais no setor.

Afora as distorções de natureza estrutural, a crise financeira que a Previdência Social atravessa no momento tem como determinante fundamental a política recessiva imposta ao país para o combate à inflação e como agravantes a dívida crescente da União para com o sistema; as altas taxas de juros cobradas pelo setor bancário sobre empréstimos decorrentes da esdrúxula existência de contas paralelas; as deficiências administrativas; as fraudes; o clientelismo político: o modelo inadequado de assistência à saúde e tantos outros fatores que os estudos sobre o tema e o amplo debate vêm permitindo identificar.

Paradoxalmente, à luz da pretensa racionalidade que o sistema se atribui, a solução oficial não toca nem de leve nestas questões. Mantendo intacatos os interesses dos que vêm se beneficiando com o quadro atual, resume-se a diminuir os gastos com os mais necessitados da assistência previdenciária, justamente os que já vêm arcando com o ônus de um modelo de desenvolvimento econômico concentrador da riqueza produzida. A um diagnóstico irrefutável deveria corresponder uma solução coerente, cuja formulação é relativamente simples no plano técnico.

O aparente paradoxo é desfeito quando se reconhece, no plano político, a persistência de um regime que se mantém alheio aos anseios da nação, excluindo, do acesso às suas decisões, os setores majoritários. O episódio da "crise da previdência" expressa essa contradição e revela, com cristalina clareza, mais um aspecto da questão da democracia em nosso país. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Lembro aos Srs. Senadores que amanhã, dia 27 de outubro, às 14 horas, deverá ser realizada sessão do Congresso Nacional destinada à continuação da discussão do Projeto de Lei nº 22, de 1981. Em consequência, deixará de ser realizada a sessão ordinária do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de quinta-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Continuação da Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo),

que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinados ao Programa de Investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663, 664 e 987, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças — 2º pronunciamento (em virtude de documentação anexada): apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon; 3º pronunciamento: ratificando parecer anterior, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Saldanha Derzi e Affonso Camargo.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil, e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 609 e 988, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale; e

— de Economia — 2º pronunciamento (reexame solicitado em plenário); ratificando o parecer anterior.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscientos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 763, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 764, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 690, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tamboril (CE) a elevar em Cr\$ 7.522.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 691 e 692, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empregados na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras provisões.

22

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável.

23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;

— de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;

— de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e

— de Finanças, favorável.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

28

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

29

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 732, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 733 e 734, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Economia, favorável.

30

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 738, de 1981), que autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Itu (SP) a elevar em Cr\$ 443.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e cem mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 739 e 740, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Economia, favorável.

31

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 113, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 741, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar em Cr\$ 137.651.000,00 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 742 e 743, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Economia, favorável.

32

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 744, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 745 e 746, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Economia, favorável.

33

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 116, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 765, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 4.266.593.330,50 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 766, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDINO VIANA NA SESSÃO DE 23-10-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O dia 24 de outubro de 1929, há 52 anos passados, foi considerado o dia mais crítico para a Bolsa de Nova Iorque, ficando conhecido como a “quinta-feira negra”.

A história cita dois dados considerados importantes como antecedentes da grande crise econômica mundial, a partir daquela data. Em primeiro lugar, aparece o esforço das nações européias no sentido de reconstruir seus parques industriais, embora valendo-se dos altos financiamentos americanos. Em segundo, a manutenção do mesmo ritmo intenso de produção atingido pelos Estados Unidos, como nos tempos da I Guerra Mundial. A consequência desse fato foi uma superprodução, sem compradores suficientes para adquiri-los.

Os Estados Unidos haviam-se beneficiado largamente do fato de não haver entrado desde o início no conflito mundial, só o fazendo três anos após o seu início, em 1917.

Fatores altamente favoráveis, como a unificação de seu vasto território, a estabilidade política, a abundância de matérias-primas básicas, seus recursos minerais, agrícolas e industriais, asseguraram àquele grande País o rápido desenvolvimento e a produção em larga escala.

Enquanto isso, nos demais países envolvidos na guerra, a destruição atingiu seus centros vitais de produção: fábricas, portos, usinas, estradas.

Dante desses fatos, os Estados Unidos passaram a principais fornecedores do mercado europeu, transformando-se, de país devedor que era, em país credor.

Não tardou que esses países, com os financiamentos obtidos, se organizassem e atingissem também altos níveis de produção. Mas o poder aquisitivo dos consumidores em potencial era baixo, e havia verdadeira desorganização nos meios de produção, pela falta de versatilidade.

Hoje, vivemos outra crise principalmente os países não-produtores de petróleo. Há, no mundo capitalista, incluindo os países do terceiro mundo, verdadeira luta por fatias de mercado. Têm obtido maior sucesso nesta disputa os países produtores de linha apreciável de mercadorias, como alimentos, minerais, produtos industrializados e serviços.

O Brasil alinha-se, hoje, nesta série de países vitoriosos, com índices anuais lisonjeiros de aumento de suas exportações, ainda que, com isso, tenha aumentado, num limite quase insuportável, a sua dívida externa e se identifique internamente problemas sobre os quais precisamos nos debruçar para encontrar uma solução por todos desejável.

Os eminentes Professores Mário Henrique Simonsen e Otávio Gouveia de Bulhões denunciam, com os aplausos da FIESP, a descapitalização das empresas, principalmente por ausência de capital de giro e lucratividade mesquinha, como decorrência das altas e até insuportáveis taxas de juros no mercado financeiro. Até certo ponto, estamos de pleno acordo, mas não se pode

esconder o esvaziamento do capital que os sócios impõem às empresas de que participam, com retirada dos lucros para investirem em outros empreendimentos, construindo residências lusciosas, aplicar no mercado financeiro (bolsa de valores, caderneta de poupança, recibos de depósitos bancários) e viver com suntuosidade e acima dos padrões normais. Por outro lado, face à tecnologia avançada, muitas empresas não podem obter custo de produção baixo como as suas concorrentes e, como consequência disso, não se capitalizam ou quebram. Na grande crise americana, adotou-se a união de empresas em grupos mais fortes para evitar o fechamento por falta de recursos. Aliás, recentemente o Governo brasileiro estimulou a medida, inclusive através de legislação que estimulou a fusão e a incorporação de empresas, verificando-se bons resultados com as instituições financeiras.

Na atividade rural, as empresas agropecuárias que utilizam a irrigação, sementes melhoradas, insumos modernos e mecanização, na lavoura; e matrizes, assistência veterinária e pastagens vastas, na pecuária, estão expulsando os pequenos e médios produtores do campo. E ainda há um fato que deve ser ressaltado. Como o seu custo de produção é muito acima do que obtêm os grandes, armam-se contra o Governo por preços mínimos mais elevados. E quando não são satisfeitos nos seus pleitos, jogam cebola, verduras, legumes e leite nos rios; carne de porco e frangos nas ruas e praças públicas, ninguém sabe se para os famintos ou se para espertos magarefes. O Brasil já queimou café na caldeira das locomotivas; a Argentina, carne; e a Austrália, lã. Após os anos que seguiram o craque de 1929, Roosevelt concedeu estímulos aos pequenos proprietários para se dedicarem a outras atividades e desencorajou as atividades eventualmente capazes de gerar uma super-produção. No Brasil, por que não se estimula a ida do pequeno e microprodutor rural para a mineração e silvicultura? E por que o Banco Central, através de sua Diretoria de Crédito Rural, não entrega logo à Nação seu Plano de Zoneamento Agrícola? O zoneamento evitaria que se verificasse superprodução em determinadas regiões do País, se utilizados fossem os mecanismos do crédito e extensão rurais.

No setor industrial, os pátios estão cheios de veículos automotores; as oficinas e depósitos, abarrotados de eletrodomésticos; as lojas repletas de estoques. O dinheiro escasseou no bolso do consumidor em potencial, ou ele está dirigindo suas economias para a poupança? Realmente, as metas de captação preconizadas para este ano pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, a princípio julgadas irreais, hoje, estão ultrapassadas. E de supor-se que o empregado estável, por precaução e por indução psicológica, esteja-se precavendo contra possíveis imprevistos. E a massa de desempregados, como aliás está acontecendo no mundo, está na juventude.

A *Conjuntura Econômica* deste mês, sob o título "Informe — Juventude Desempregada" inicia a dizer que "O problema inexistia há alguns anos atrás. Os países industrializados podiam orgulhar-se de seus níveis de emprego. Além disso, se davam ao luxo de contratar trabalhadores imigrantes, que, só em 1980, remeteram aos seus países de origem cerca de US\$ 24 bilhões".

E adiante afirma:

"Calcula-se atualmente que na área da Comunidade Econômica Européia 10 milhões estão sem emprego. Um levantamento que inclui os Estados Unidos e o Japão, além de alguns outros países industrializados acima de 25 milhões de trabalhadores."

E referindo-se à juventude desempregada indaga e depois o próprio articulador esclarece:

"Quem são e onde estão as maiores vítimas dessa escassez de fontes de trabalho? Um estudo recente da OECD (Organization for Economic Co-operation and Development) oferece a resposta: os jovens entre 16 e 25 anos buscam chegar ao mercado de emprego. Na França, Grã-Bretanha e Holanda, os níveis de desemprego entre os jovens são três vezes maiores que os existentes entre adultos. Na Itália, a proporção é ainda mais explosiva. Na Europa, de modo geral, se calcula que, entre os desempregados, cerca de 40% são menores de 25 anos."

Não creio que a situação no Brasil apresente quadro diferente. Dados recentes informam que o desemprego em agosto passado era de 8,88% da população ativa, no Rio de Janeiro; 7,86%, em São Paulo; 9,03%, em Belo Horizonte; 6,48%, em Porto Alegre; 9,24%, em Salvador; e 9,72%, em Recife.

Para resolver problema de tamanha gravidade, no passado o remédio prescrito seria a realização de grandes obras públicas, para absorver a mão-de-obra desempregada. No Brasil, nos três níveis do Poder Público, obras estão sendo realizadas, com uma capacidade de investimento de 50 bilhões de dólares/ano, mas, ainda assim, essas obras não têm a capacidade de absorver os 1 milhão e 500 mil candidatos que acorrem ao mercado de trabalho. Pensa-

se, urgentemente, em reativar a indústria de construção civil, com a criação de 400 mil novos empregos; acelerar a lavra das principais jazidas minerais na iminência de ser iniciada a exploração; imprimir ritmo acelerado à indústria madeireira; aquecer os programas especiais, como o PROALCOOL, o PROCARVÃO, o de Transporte Alternativo para Economia de Combustíveis, o PROVARZEA e tantos mais.

Outros remédios, na grande crise, foram indicados para debelar o desemprego, tais como a redução das horas de trabalho, melhoria dos salários — o que seria até um contraste porque a melhoria dos salários descapitalizava as empresas, mas, no caso, era para que o empregado tivesse maior poder de compra e se transformasse num consumidor em potencial — e fixação das quotas de produção. Essas providências têm implicações nas contas de resultados das empresas, com reflexos nos orçamentos fiscais da União.

O Sr. Alberto Silva — Dá licença de um aparte, nobre Senador?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Estou acompanhando com bastante cuidado e interesse o discurso de V. Ex^a, que aborda um tema muito atual e importante para o nosso País, principalmente fazendo um bosquejo da situação mundial, desde a crise americana de 1929 até os dias de hoje na Europa. E, agora, está analisando a situação do Brasil, com as medidas que foram adotadas no passado e tentativas no presente de resolver o problema do desemprego e o problema da mão-de-obra que entra como força de trabalho, que não encontra emprego no Brasil de hoje. Queria apenas fazer uma colocação a respeito da análise que V. Ex^a faz. Parece-me que na Europa, um continente com países de civilização até de dois mil anos e que vêm desenvolvendo todas as potencialidades existentes na área, através da industrialização, da criatividade, criação de empregos, manutenção do nível, vamos dizer, do crescimento da população, tudo isso dentro de um planejamento que atravessa os anos para que o número de habitantes não seja superior ao número de empregos oferecidos. Mas, relativamente, acredito que, hoje, o que há na Europa é que como todas as riquezas já foram desenvolvidas, como todos os problemas já foram, praticamente, equacionados, é difícil a eles encontrar novas alternativas, novas oportunidades de trabalho, porque tudo o que tinha que se explorar, praticamente, já se explorou ali. Mas, neste imenso País, neste nosso imenso Brasil, acredito. Diz V. Ex^a que são empregados 50 bilhões de dólares, praticamente, em investimentos vários e que isso ainda é insuficiente para criar empregos diante da força de trabalho que se gera, anualmente, no País. Lembraria que poderíamos, talvez, triplicar esse dinheiro se tivéssemos mais dinheiro disponível para aplicar no País, na criação de novos empregos. Certamente em muitos desses que V. Ex^a mencionou, indústria madeireira, indústria naval, encontrariam várias outras oportunidades de investimento que garantem mão-de-obra abundante. Mas acho que o grande problema do Brasil, hoje, era reduzir a importação de petróleo, melhorando a situação das nossas refinarias, para fazer mais diesel e menos gasolina — principalmente a medida. Segundo, produzir álcool com toda a força disponível no País, com todo o dinheiro disponível, porque álcool gera dólares. Talvez seja o único produto brasileiro que tem mão única na exportação. Se não vendermos álcool lá fora e queimarmos aqui dentro, estamos gerando dólares; se vendermos lá fora — somos os únicos produtores de álcool do mundo e ninguém pode competir conosco — o nosso produto é colocado lá fora sem exigência de contrapartida. De modo que acho que os investimentos brasileiros na hora atual, no álcool e a PETROBRÁS mudando as suas refinarias, seria um grande passo para sobrar o dinheiro que V. Ex^a reclama para a criação de novos empregos. Era o que queria dizer.

O SR. BERNARDINO VIANA — Muito obrigado, Senador Alberto Silva. Realmente o aparte de V. Ex^a foi muito judicioso e se encaixou perfeitamente no tema que eu trouxe a debate, hoje, no Senado Federal. Agradeço muito a V. Ex^a e sei que as pessoas que lerem este pronunciamento verificarão que V. Ex^a o completou com muita sabedoria. Muito obrigado.

Concluo, Sr. Presidente:

Daí por que, analisados os fatos, ante a conjuntura econômica mundial, não se pode afirmar que a crise do País é decorrência do modelo econômico adotado. Roosevelt mobilizou, àquela época, o povo americano com o *new deal*. Com uma promessa solene resumida nos seguintes termos: "Eu vos prometo, como prometo a mim mesmo, inaugurar uma nova era para o povo americano".

E o que nos promete o nosso caro e eminentíssimo Presidente, a quem lhe desejamos pronto restabelecimento? Ele disse em momento solene de sua posse:

"Reafirmo a dedicação total, minha e de meu Governo, ao ideal — plenamente atingível em nossos dias — de propiciar condições dignas de vida a cada cidadão. Para que melhor se distribuam

entre todos os frutos dos trabalhos de todos. Para que a riqueza nacional não seja meio de ostentação de uns e de opróbrio de outros. Para que não sobre a uns poucos o que a muitos falta."

Vamos esperar que essas palavras se cumpram, que sejam uma realidade próxima, pois, sem dúvida, nelas estão os anseios da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 23-10-81 E QUE, ENTREGEU À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando da leitura do relatório da última reunião da SUDENE, referime neste plenário à presença naquele encontro do Sr. General José Antonio Alencastro e Silva, o responsável pela direção do Sistema TELEBRÁS, do Ministério das Comunicações.

Na ocasião solicitei a S. S^a a remessa de dados sobre a dinâmica do sistema que superiormente dirige, o que me propiciaria trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores, o amplo desempenho da TELEBRÁS no território Nacional, especialmente na área da SUDENE, que outra finalidade não tem se não, integrar o Brasil em si mesmo e integrá-lo à comunidade internacional, através das telecomunicações, com alto padrão de tecnologia.

Não podemos deixar de reconhecer o trabalho do Sr. General Alencastro e Silva à frente do importante órgão do Ministério das Comunicações, quando sabemos estarem os brasileiros ligados de norte a sul, de leste a oeste, por apenas alguns dígitos e uns poucos segundos.

É certo que vivemos a era das Comunicações.

Não faz muito tivemos à oportunidade de assistirmos a uma magnífica exposição, no hall do Congresso, em que o Ministério das Comunicações apresentou os mais variados e sofisticados tipos de aparelhos, já em uso no Território Nacional, proporcionando ao povo brasileiro meios de como melhor se comunicar, quer internamente, quer para o exterior.

Na conferência do General José Antonio de Alencastro e Silva realizada perante o Conselho Deliberativo da SUDENE, S. S^a apresentou transparências enfocando a presença da TELEBRÁS na área da SUDENE, por Estado, e dados sobre os investimentos acumulados 1972/81:

ÁREA DA SUDENE

INDICADOR	ÉPOCA	1972	1981 ^(*)	ACRÉSCIMO PERCENTUAL
TELEFONES EM SERVIÇO	144.681	829.635	473	
TELEFONES POR 100 HABIT.	0,46	2,21	380	
MUNICÍPIOS ATENDIDOS	166	1.201	623	
PERCENTAGEM DO TOTAL	12	85	—	
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI	6	183	2950	
EMPREGADOS (A)	5.606	11.759	110(B)	

(*) PREVISÃO

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81 (A)
(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	5.978	3,5
DA EMPRESA	62.166	36,1
DA TELEBRÁS	37.713	22,0
EMPRÉSTIMOS	65.887	38,2
OUTROS	2.122	1,2
TOTAL	172.323	100

(A) SEM EMBRATEL

(B) CORRESPONDENDO A 6.153 NOVOS EMPREGOS

C E A R A

INDICADOR	ÉPOCA	1972	1981 ^(*)	ACRÉSCIMO PERCENTUAL
TELEFONES EM SERVIÇO	30.972	150.030	384	
TELEFONES POR 100 HABIT	0,7	2,7	286	
MUNICÍPIOS ATENDIDOS	30	141	370	
PERCENTAGEM DO TOTAL	21	100	—	
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI	1	25	2.400	
EMPREGADOS	1.105	2.240	103	

(*) PREVISÃO

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	780	3
DA EMPRESA	12.293	52
DA TELEBRÁS	3.815	16
EMPRÉSTIMOS	6.709	28
OUTROS	286	1
TOTAL	23.883	100

MARANHÃO

INDICADOR	ÉPOCA	1972	1981 ^(*)	ACRÉSCIMO PERCENTUAL
TELEFONES EM SERVIÇO	4.680	41.520	787	
TELEFONES POR 100 HABIT.	0,1	1,0	900	
MUNICÍPIOS ATENDIDOS	3	56	1.767	
PERCENTAGEM DO TOTAL	2	43	—	
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI	0	8	—	
EMPREGADOS	1.07	625	484	

(*) PREVISÃO

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	113	1
DA EMPRESA	2.324	24
DA TELEBRÁS	3.028	32
EMPRÉSTIMOS	3.835	41
OUTROS	215	2
TOTAL	9.515	100

Em relação ao Estado do Piauí, Estado dos nobres Senadores Alberto Silva, Bernardino Viana e Helvídio Nunes, temos os seguintes dados: Em 1972, em serviço eram 5.143 telefones; em 1981, 31.000.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — Estou acompanhando o seu discurso e ao observar o relatório que V. Ex^a fez sobre aquela reunião da SUDENE a que compareceu, de cujos dados acaba de prestar informações as mais valiosas para este Plenário, quero, em primeiro lugar, dizer a V. Ex^a que, na minha opinião, en-

tre os setores que mais cresceram desde a época da Revolução, desde 1964 — não há dúvida — estão os setores das comunicações; e das comunicações de um modo geral, desde os Correios e Telégrafos até as comunicações por via das ondas hertzianas. Os diversos Ministros das Comunicações que se sucederam durante esse período foram homens que dinamizaram realmente essa grande e importante área do desenvolvimento brasileiro, desde o Ministro Higino Corseti até o Ministro Haroldo de Mattos, e os seus auxiliares, como é o caso do General Alencastro Silva, da TELEBRÁS. Lembro a V. Ex^o que foi justamente nesse período de 1972 que o Ministro das Comunicações, através da TELEBRÁS, tomou a si a incumbência de desenvolver as empresas de telefones dos Estados. E quero registrar aqui o fato de que a primeira empresa estadual do Brasil que resolveu aderir à nova política de desenvolvimento das comunicações foi a TELEPISA, do Piauí, quando eu era Governador. Entendendo que não tínhamos recursos para desenvolver uma área tão sofisticada de tecnologia como é a das telecomunicações, fizemos a cessão das nossas ações da TELEPISA, que era uma empresa estadual, uma empresa de economia mista do Estado; cedemos a maioria das ações para a TELEBRÁS, no sentido de que ela pudesse investir no Piauí e chegar aos números que V. Ex^o está agora mesmo anunciando. Parabenizo V. Ex^o pela lembrança de trazer ao conhecimento da Casa o grande êxito que tem sido o Ministério das Comunicações e a TELEBRÁS.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço a V. Ex^o pelo seu precioso aparte, e devo esclarecer ao nobre Presidente da Comissão de Assuntos Regionais que todos estes dados estão apensos àquele documento que entreguei a V. Ex^o, para ficar na Secretaria da Comissão. Concordo com V. Ex^o justamente no que afirmou em relação ao Ministério das Telecomunicações, — o meu pensamento é o pensamento de V. Ex^o — que foi aquele que mais avançou. Como eu disse aqui, naquela exposição que foi feita no hall da Câmara, do Congresso, vimos um número enorme de aparelhos bem trabalhados e altamente sofisticados, que demonstram exatamente um trabalho sério, um trabalho honesto de quem quer fazer alguma coisa em benefício deste grande e próspero País, que é o nosso querido Brasil. Agradeço a V. Ex^o

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas dar uma amostragem, por exemplo, falei do Maranhão, Ceará e Piauí; quero mostrar o avanço dos demais Estados do Nordeste. Por exemplo:

PARAÍBA

INDICADOR	ÉPOCA	1972		ACRÉSCIMO PERCENTUAL
		1972	1981 ^(*)	
TELEFONES EM SERVIÇO	11.459	63.850	457	
TELEFONES POR 100 HABIT.	0,5	2,2	340	
MUNICÍPIOS	QUANTIDADE	38	136	258
ATENDIDOS	PERCENTAGEM DO TOTAL	22	80	—
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI	0	18	—	
EMPREGADOS	492	878	78	

(*) PREVISÃO

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	585	5
DA EMPRESA	4.748	37
DA TELEBRÁS	3.752	29
EMPRÉSTIMOS	3.547	28
OUTROS	95	1
TOTAL	12.727	100

RIO GRANDE DO NORTE

INDICADOR	ÉPOCA	1972		ACRÉSCIMO PERCENTUAL
		1972	1981 ^(*)	
TELEFONES EM SERVIÇO	9.927	43.043	334	
TELEFONES POR 100 HABIT.	0,6	2,2	263	
MUNICÍPIOS	QUANTIDADE	16	150	838
ATENDIDOS	PERCENTAGEM DO TOTAL	11	100	—
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI	1	17	1600	
EMPREGADOS	438	815	86	

(*) PREVISÃO

PERNAMBUCO

INDICADOR	ÉPOCA	1972		ACRÉSCIMO PERCENTUAL
		1972	1981 ^(*)	
TELEFONES EM SERVIÇO	39.900	155.460	290	
TELEFONES POR 100 HABIT.	0,7	2,4	243	
MUNICÍPIOS	QUANTIDADE	8	164	1.950
ATENDIDOS	PERCENTAGEM DO TOTAL	5	100	—
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI	1	17	1.600	
EMPREGADOS	1.274	2.560	101	

(*) PREVISÃO

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	504	6
DA EMPRESA	3.626	45
DA TELEBRÁS	1.158	14
EMPRÉSTIMOS	2.771	34
OUTROS	83	1
TOTAL	6.599	100

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	1.616	4
DA EMPRESA	11.013	25
DA TELEBRÁS	12.008	27
EMPRÉSTIMOS	19.701	44
OUTROS	27	—
TOTAL	44.365	100

ALAGOAS

INDICADOR	ÉPOCA	1972	1981 ^(*)	ACRÉSCIMO PERCENTUAL
TELEFONES EM SERVIÇO		5.400	46.859	767
TELEFONES POR 100 HABIT.		0,3	2,3	667
MUNICÍPIOS QUANTIDADE		26	94	262
ATENDIDOS PERCENTAGEM DO TOTAL		28	100	—
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI		1	11	1.000
EMPREGADOS		525	699	33

(*) PREVISÃO

BAHIA

INDICADOR	ÉPOCA	1972	1981 ^(*)	ACRÉSCIMO PERCENTUAL
TELEFONES EM SERVIÇO		30.250	271.340	797
TELEFONES POR 100 HABIT.		0,4	2,8	600
MUNICÍPIOS QUANTIDADE		20	279	1.295
ATENDIDOS PERCENTAGEM DO TOTAL		6	83	—
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI		2	63	3.050
EMPREGADOS		1.247	2.712	117

(*) PREVISÃO

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	442	5
DA EMPRESA	1.168	13
DA TELEBRÁS	3.322	36
EMPRÉSTIMOS	4.356	46
OUTROS	—	—
TOTAL	9.288	100

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	940	2
DA EMPRESA	21.699	42
DA TELEBRÁS	6.608	13
EMPRÉSTIMOS	22.241	43
OUTROS	—	—
TOTAL	51.488	100

Além destas transparências, que nos mostram a grandiosidade das telecomunicações em nosso País, interessante se nos afigura conhecermos os dados econômicos da TELEBRÁS; a Receita operacional, volume e crescimento real; Rentabilidade e Produtividade, com a devida Liquidez Geral e Capitalização.

Em meu poder um folheto em que se lê: "A TELEBRÁS não perde de vista o seu objetivo" que bem se expressa no patriótico trabalho de integração nacional.

Neste trabalho que tenho em mãos, e que pedirei permissão para ler, para conhecimento do Senado, iremos encontrar o desenvolvimento de uma companhia, sob todos os aspectos dignos de honrosa menção, por que revela o valor da tecnologia brasileira, posta à prova de todos nós.

Dados Econômicos:

ALGUNS DADOS ECONÔMICOS DA TELEBRÁS

Receita Operacional — volume e crescimento real

A TELEBRÁS registrou, em 1980, uma Receita Operacional bruta de Cr\$ 20,7 bilhões, 15,6% maior, em termos reais, do que a registrada em 1979.

A Receita da Participação acionária da TELEBRÁS nas empresas do Sistema é o principal componente da Receita Operacional, para a qual contribui com 94%. Assim, o crescimento da receita resulta, fundamentalmente, do bom desempenho obtido pelas empresas por ela controladas, ou seja, pelo Sistema TELEBRÁS.

Em 1980, o acréscimo do Patrimônio Líquido do Sistema TELEBRÁS, da ordem de Cr\$ 107,4 bilhões, foi 86% maior do que o aumento verificado em 1979. Embora a Correção Monetária do Patrimônio Líquido tenha contribuído em 71% desse acréscimo, foi o Lucro Retido, no montante de Cr\$ 18,4 bilhões, o fator de maior destaque na obtenção do melhor desempenho do Sistema TELEBRÁS, em 1980, pois, de uma contribuição nula em 1979, evoluiu para uma contribuição de 17% no referido acréscimo do Patrimônio Líquido.

Rentabilidade — Produtividade

A Rentabilidade e a Produtividade são, decisivamente, comportamento favorável da Receita Operacional. Dessa forma, a Rentabilidade do Patrimônio da TELEBRÁS, igual a 6,1% em 1979, aumentou para 9,6% em 1980 e a Rentabilidade de Vendas, que era de 77%, passou para 93,6%.

Quando à Produtividade, o aumento em 1980 registrou o índice de 0,33, contra 0,29 em 1979.

Liquidez Geral — Capitalização

O índice de Liquidez Geral foi de 1,12 e a capitalização atingiu o percentual de 80,6%.

SERGIPE

INDICADOR	ÉPOCA	1972	1981 ^(*)	ACRÉSCIMO PERCENTUAL
TELEFONES EM SERVIÇO		2.600	39.294	1.411
TELEFONES POR 100 HABIT.		0,3	3,3	1.000
MUNICÍPIOS QUANTIDADE		8	74	825
ATENDIDOS PERCENTAGEM DO TOTAL		11	100	—
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI		0	7	—
EMPREGADOS		87	468	438

(*) PREVISÃO

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	172	2
DA EMPRESA	2.273	33
DA TELEBRÁS	1.649	24
EMPRÉSTIMOS	1.937	28
OUTROS	938	13
TOTAL	6.969	100

Esses resultados decorrem, basicamente, do baixo endividamento tanto da TELEBRÁS (menor do que 20%), quanto do Sistema TELEBRÁS como um todo (menor do que 38%). Valem também como comprovação do potencial de auto-sustentação que o Sistema atingiu, após grande esforço feito no período de 1973 a 1977, para sustentar elevadas taxas de expansão.

A natural exigência de captação de vultosos recursos de terceiros deu lugar, após a maturação dos investimentos, a uma situação patrimonial segura e garantida de permanente crescimento.

Indicadores	1979	1980
Vendas	8.927.817	20.673.830
Patrimônio Líquido	111.699.851	201.946.562
Lucro Líquido	6.875.194	19.346.984
Ativo Total	136.291.821	250.521.995
Capital de Giro Próprio	1.375.453	5.710.918
Ativo menos Investimentos em Cias.	29.884.842	62.931.242
Ativo Circ. mais Realizável a Longo Prazo	25.967.416	54.286.351
Pasivo Circulante	2.684.548	5.174.298
Passivo Exigível a Longo Prazo	21.907.422	43.401.135
Crescimento de Vendas (%)	-55,0	15,6
Rentabilidade — Do Patrimônio (%)	6,1	9,6
— De Vendas (%)	77,0	93,6
Liquidez Geral	1,05	1,12
Endividamento — Geral (%)	18,1	19,4
— Longo Prazo (%)	16	17,3
Capitalização (%)	81,9	80,6
Produtividade	0,29	0,33

ÁREA DA SUDENE

INDICADOR	ÉPOCA	1972	1981 (*)	ACRÉSCIMO PERCENTUAL
TELEFONES EM SERVIÇO	144.681	829.635	473	
TELEFONES POR 100 HABIT.	0,46	2,21	380	
MUNICÍPIOS ATENDIDOS	166	1.201	623	
MUNICÍPIOS COM DDD/DDI	12	85	—	
EMPREGADOS (A)	5.606	11.759	110(B)	

(*) PREVISÃO

INVESTIMENTOS ACUMULADOS 1972/81 (A)

(RECURSOS EM MILHÕES DE CRUZEIROS MÉDIOS DE 1981)

	VALOR	%
DA SUDENE / FINOR	5.978	3,5
DA EMPRESA	62.166	36,1
DA TELEBRAS	37.713	22,0
EMPRESTIMOS	65.887	38,2
OUTROS	2.122	1,2
TOTAL	172.323	100

(A) SEM EMBRATEL

(B) CORRESPONDENDO A 6.153 NOVOS EMPREGOS

Ao finalizar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo exaltar o patriótico trabalho que vem executando o General José Antônio de Alencastro e Silva, à frente da TELEBRÁS, merecendo por isto as homenagens do povo brasileiro e deste Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MAURO BENEVIDES NA SESSÃO DE 23-10-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MAURO BENEVIDES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha presença na tribuna do Senado, na tarde de hoje, se justifica pela necessidade de transmitir apelo veemente às Lideranças da Câmara dos Deputados, no sentido de que apressem a tramitação, naquela Casa, do projeto de minha autoria que estabelece normas para a fiscalização do Executivo e das entidades da administração indireta, por parte do Congresso Nacional.

Sabe V. Ex^a Sr. Presidente, que, exatamente há um ano, o Senado Federal aprovou, após exaustivos debates, aquela importante proposição que oferece eficácia, ao art. 45 da Carga Magna em vigor. Destaque-se que, depois de promulgada a Lei Maior de 1967, dela fazendo parte essa norma de tamanha relevância, não conseguiu o Congresso, até hoje, aplicá-la em defesa do interesse público, à falta exatamente da sua disciplinação.

Nos dois anos em que a matéria esteve submetida ao exame das Comissões técnicas e, posteriormente, do Plenário do Senado, a imprensa registrou, de forma encomiástica, o projeto de minha autoria, sensibilizando, desta forma, os Srs. Senadores a aceitar a redação original, com duas alterações consequentes de emenda da lavra do eminente Senador Bernardino Viana.

A aprovação do projeto pelo Senado aumentou a natural expectativa no seio das Assembléias Legislativas, que aguardam a manifestação final por parte da Câmara, a fim de que também elas possam regulamentar dispositivo análogo inserto nas respectivas Cartas Estaduais.

Sem uma deliberação das duas Casas do Congresso Nacional, Sr. Presidente, através de uma lei regulamentando o art. 45, não poderão igualmente, as Assembléias, tornar eficaz dispositivo semelhante que iria, sem dúvida, valorizar, lá como aqui o trabalho exercido pelo Poder Legislativo.

Já se disse, em numerosas oportunidades, que o elenco de órgãos integrantes da administração indireta, no plano federal, ultrapassa o número de 560, sem que Câmara e Senado, através de comissões específicas instituídas no projeto, possam exercitar o seu poder de fiscalização e controle sobre tais entidades. Numerosas são, Sr. Presidente, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações que manipulam recursos vultosos, sem que, sobre os mesmos, possa incidir, de forma eficiente, o crivo severo e fiscalizador do Poder Legislativo. O que objetiva a nossa proposição que se transformou, portanto, em proposição do Senado Federal, porque aqui acolhida pela unanimidade, dos meus Pares é exatamente instrumentalizar as duas Casas — Câmara e Senado —, para que elas possam cumprir cabalmente a sua missão de controle e de fiscalização do Executivo.

Entendi do meu dever, na tarde de hoje, quando nos aproximamos do término da presente sessão legislativa, de dirigir o meu apelo aos Líderes das diversas Bancadas na Câmara dos Deputados, para que dêem maior celeridade à tramitação desse projeto já aprovado pelo Senado, a fim de que, até 5 de dezembro, possa ser ultimada sua tramitação e o autógrafo respectivo subir à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a convicção de que, nas mãos de Sua Excelência, a sanção será absolutamente tranquila, porque não há nenhum administrador consciente dos seus encargos e de suas responsabilidades, que se sinta molestado com o exercício correto da missão fiscalizadora por um órgão que tenha competência constitucional para fazê-lo.

Portanto, deixo aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu apelo às Lideranças da Câmara dos Deputados, para que ofereçam oportunidade a que o Congresso brasileiro tenha um instrumento realmente eficaz para cumprir a sua missão de fiscalização e controle dos atos do Executivo e dos órgãos integrantes da Administração indireta. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE N° 121, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Toshiko Muramoto para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 21 de outubro de 1981, com locação e exercício no Gabinete do Senador Leite Chaves.

Senado Federal, 26 de outubro de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 36^a Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às 17:30 horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do PRODA-

SEN, reúne-se o Conselho de Supervisão, sob a Presidência de S. Ex^o o Senador Itamar Franco, Terceiro-Secretário do Senado Federal e Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN. Presentes os Conselheiros Aiman Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Conselho, Nerione Nunes Cardoso, Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Luiz Carlos Lemos de Abreu e Rui Oscar Dias Janiques. Abrindo os trabalhos, o Senador Itamar Franco, Presidente do Conselho, solicita a leitura da Ata da reunião anterior. Esta, após lida, é aprovada por unanimidade. Em seguida, por solicitação do Diretor-Executivo do PRODASEN, é transferido como último item da pauta, o relatório relativo a situação do Sistema de Endereçamento. Prosseguindo, o Senhor Presidente passa a palavra ao Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu para que dê seu parecer sobre os processos PD-262/810 e PD-505/81-1 referentes aos Balancetes e Demonstrativos Contábeis dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do FUNDASEN, relativos ao primeiro e segundo trimestres de 1981, respectivamente. O parecer do relator decide favorável pela aprovação das Contas do FUNDASEN, conforme apresentado nos referidos processos. O relator informa ao Conselho que executou *in loco* a análise da contabilidade do FUNDASEN conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente do Conselho, não encontrando qualquer fato que desabonassem os procedimentos orçamentários e financeiros adotados. Apenas gostaria de fazer notar que deveriam ser mais cuidadosamente observados os processos que envolvem dispensa de licitação e o fato de o PRODASEN utilizar-se de um número grande de contas bancárias. Esclarece o Conselheiro que este número é motivo pela sistemática contábil utilizada, envolvendo PRODASEN e FUNDASEN. Com respeito ao número de contas bancárias o Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu explicou aos presentes que com as modificações a serem feitas nos Atos nºs 09 e 10, de 1980, da Comissão Diretora, em vista, conforme parecer do Consultor-Geral do Senado Federal, de serem incompatíveis com o Decreto nº 86.326/81, de 1-9-81, o PRODASEN deixará de utilizá-las. O Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu acrescenta que a reformulação do Ato nº 09, sob sua responsabilidade para redigir, será feita com a participação do PRODASEN. Após essas discussões os itens 3 e 4 referentes

aos balancetes e demonstrativos contábeis do primeiro e segundo trimestres de 1981 são aprovados por unanimidade. Em seguida, o item 5 da pauta, referente ao relatório mensal sobre a situação orçamentária e financeira do FUNDASEN relativo ao mês de agosto de 1981 (CT-DAF/CFI-579/81) é colocado em apreciação. O Senhor Presidente esclarece que este relatório será mensalmente distribuído aos Srs. Conselheiros, por sua determinação, para que esses acompanhem de perto as atividades do PRODASEN. Dando continuidade, o item 6 é colocado em debate, referente à Reformulação do Orçamento Interno do FUNDASEN para o exercício financeiro de 1981, constante do processo PD-275/80. O Senhor Presidente passa a palavra ao Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu para emitir um parecer oral. O Conselheiro relata que a Reformulação do Orçamento destina-se a tornar disponível no Orçamento do FUNDASEN, Suplementação de Recursos já repassados pela SEPLAN e a tornar disponível, orçamentariamente, saldos financeiros de exercícios anteriores. Após discussão do assunto o Conselho entendeu que o encaminhamento da Reformulação à Comissão Diretora é no sentido somente de ratificar a decisão do Conselho de Supervisão do PRODASEN, uma vez que a solicitação de Crédito Suplementar já havia sido autorizada pelo Exm^o Sr. Presidente do Senado Federal podendo, portanto, desde logo, o PRODASEN considerar o Orçamento conforme reformulado. Este entendimento é aprovado por unanimidade dos Srs. Conselheiros. Em seguida é colocado em discussão o item 2 da pauta, referente ao relatório do Diretor-Executivo do PRODASEN sobre a situação do Sistema de Endereçamento. Após amplas discussões o Conselho aprova que se faça uma solicitação de suplementação de verba à SEPLAN para o subelemento de despesas 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — e que os demais aspectos apresentados no relatório sejam analisados a posteriori. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. Eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Brasília, 28 de setembro de 1981. — *Itamar Franco*, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1980, que “propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque álcoolquímico no litoral do Estado do Piauí”.

Ata da 1^a Reunião (instalação), realizada em 27 de maio de 1980

Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e sete de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1980, que “propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque álcoolquímico no litoral do Estado do Piauí”, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, José Lins, Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Agenor Maria, Mauro Benevides, Alberto Silva e Deputados Francisco Benjamim, Osmar Leitão, Horácio Matos, Jackson Barreto e Pinheiro Machado.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, José Caixeta, Evandro Carreira, Henrique Santillo e Deputados Carlos Chiarelli, Norton Macedo, Mário Stamm, Octacílio Queiroz, Marcus Cunha e Pedro Lucena.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Horácio Matos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Agenor Maria 11 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Luiz Cavalcante 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Agenor Maria e Luiz Cavalcante.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Agenor Maria agradece, em seu nome e no do Senhor Senador Luiz Cavalcante, a honra com que foram

distinguidos e designa o Senhor Deputado Osmar Leitão para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1981, que “dá nova redação ao parágrafo terceiro do artigo 72 da Constituição Federal”.

Ata da 2^a Reunião, realizada em 11 de junho de 1981

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Gastão Müller e Deputados Adriano Valente, Jayro Magalhães, Hugo Rodrigues da Cunha, Josias Leite, Navarro Vieira Filho, Tarcisio Delgado, Antônio Russo, Renato Azeredo e Ruben Figueiró, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1981, que “dá nova redação ao parágrafo terceiro do artigo 72 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Mauro Benevides, Lázaro Barboza, Itamar Franco, José Fragelli e Deputados Darcy Pozza e João Gilberto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Antônio Russo, Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que o prazo concedido à Comissão foi prorrogado por 10 (dez) dias, por solicitação do Relator. Comunicá ainda haver recebido os seguintes Ofícios: da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Bernardino Viana e Jorge Kalume, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores Aloysio Chaves, Raimundo Parente e João Calmon, respectivamente; e da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores

Deputados Jayro Magalhães e Josias Leite para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Antônio Amaral e Maluly Netto, respectivamente.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Murilo Badaró, que emite parecer pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos contrários ao parecer dos Senhores Deputados Ruben Figueiró e Tarcisio Delgado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Mensagens nºs 76 e 77, de 1981 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-leis nºs 1.861, de 25 de fevereiro de 1981 e 1.867, de 25 de março de 1981, que “alteram a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPAS à conta de diversas entidades, e dá outras providências.”

Ata da 2ª Reunião, realizada em 03 de setembro de 1981.

Aos três dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Lúcio, Passos Pôrto, José Lins, Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Lourival Baptista, José Richa, Gastão Müller, Luiz Fernando Freire e Deputados Josias Leite, Nilson Gibson, Ubaldino Meireles, João Alves e Jairo Magalhães, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre as Mensagens nºs 76 e 77, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-leis nºs 1.861, de 25 de fevereiro de 1981 e 1.867, de 25 de março de 1981, que “alteram a Legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPAS à conta de diversas entidades, e dá outras providências.”

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Itamar Franco, Evandro Carreira e Deputados Vivaldo Frotas, Ossian Araripe, Hélio Campos, Euclides Scalico, Tarcisio Delgado e Francisco Libardoni.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofícios das Lideranças do Partido Democrático Social, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senadores João Lúcio, Passos Pôrto, José Lins, Jorge Kalume e Deputado Jairo Magalhães, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senadores Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, Luiz Cavalcante e Deputado Pedro Carolo, respectivamente, designados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Nilson Gibson, que emite parecer favorável às Mensagens nºs 76 e 77, de 1981-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1981 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.859, de 17 de fevereiro de 1981, que “extingue o Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências.”

Ata da 2ª Reunião, realizada em 15 de setembro de 1981

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Gabriel Hermes, José Lins, Passos Pôrto, Roberto Saturnino, Agenor Maria, Affonso Camargo e Deputados Nilson Gibson, Paulo Guerra, Jairo Magalhães, Inocêncio Oliveira, Castejon Branco e Hélio Campos, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1981 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.859, de 17 de fevereiro de 1981, que “extingue o Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências.”

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Raimundo Parente, Humberto Lucena, Alberto Silva e De-

putados Isaac Newton, Nossa Almeida, José Carlos, Vasconcelos, Hélio Duque e Alberto Goldman.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Agenor Maria, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofícios da Liderança do Partido Democrático Social — (PDS), na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Nilson Gibson e Jairo Magalhães para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Josias Leite e Antônio Pontes, respectivamente, e, da Liderança do Partido Democrático Social — (PDS), no Senado Federal, indicando o Senhor Passos Pôrto para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador Martins Filho.

Prosseguindo os trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Paulo Guerra, que emite parecer favorável a Mensagem nº 74, de 1981 — (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1981, que “acrescenta § 3º ao artigo 95 da Constituição Federal”.

Ata da 1ª Reunião (instalação), realizada em 16 de setembro de 1981

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Bernardino Viana, Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Agenor Maria, José Fragelli, Gastão Müller e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Inocêncio Oliveira, Simão Sessim, Modesto da Silveira e Celso Peçanha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1981, que “acrescenta § 3º ao artigo 95 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, João Lúcio, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Deputados Hélio Campos, Ossian Araripe, Rosa Flores, Edson Vidigal e Henrique Eduardo Alves.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gastão Müller, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gastão Müller convida o Senhor Deputado Celso Peçanha para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Agenor Maria 13 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Almir Pinto 12 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Agenor Maria e Almir Pinto.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Agenor Maria agradece, em nome do Senhor Senador Almir Pinto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Hélio Campos para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 1981, que “altera a redação do artigo 164 da Constituição Federal”.

Ata da 1ª Reunião (instalação), realizada em 22 de setembro de 1981

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Al-

mir Pinto, Arno Damiani, Bernardino Viana, José Richa, Affonso Camargo e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Paulo Guerra, Antônio Pontes, Ary Kffuri, Jorge Uequed, Fernando Coelho, Alberto Goldman e José Bruno, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 1981, que "altera a redação do artigo 164 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Raimundo Parente, Jorge Kalume, Henrique Santillo, Lázaro Barboza, Mendes Canale e Deputados Cláudio Strassburger e Luiz Leal.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Ary Kffuri, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Deputado Ary Kffuri convida o Senhor Deputado Fernando Coelho para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado José Bruno	10 votos
Deputado Luiz Leal	2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Antônio Pontes	9 votos
Deputado Fernando Coelho	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados José Bruno e Antônio Pontes.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado José Bruno agradece, em nome do Senhor Deputado Antônio Pontes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Almir Pinto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1981, que "restabelece Benefícios Fiscais ao Nordeste".

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 22 de setembro de 1981

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Arno Damiani, Benedito Canelas, José Caixeta, Gabriel Hermes, Mauro Benevides, Agenor Maria, Cunha Lima, Gastão Müller e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães e Jackson Barreto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1981, que "restabelece Benefícios Fiscais ao Nordeste".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Alberto Silva e Deputados Alexandre Machado, Altair Chagas, Angelino Rosa, Roberto Galvani, José Carlos Vasconcelos, Marcondes Gadelha, Antônio Mariz e Antônio Moraes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas às cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Jackson Barreto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mauro Benevides	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Raimundo Parente	12 votos
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Mauro Benevides e Raimundo Parente.	

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mauro Benevides agradece, em nome do Senhor Raimundo Parente e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Altair Chagas para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, se-

rá assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1981, que "Dá Nova Redação à alínea e do parágrafo único do artigo 151 da Constituição Federal".

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 22 de setembro de 1981

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Jorge Kalume, Almir Pinto, Alberto Silva e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Nilson Gibson, Alcebíades de Oliveira, Tidei de Lima, Celso Peçanha e Luiz Baptista, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1981, que "Dá nova redação à alínea e do parágrafo único do artigo 151 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Pedro Simon, Mauro Benevides, Orestes Quêrcia, José Fragelli e Deputados Castejon Branco, Simão Sessim, Flávio Chaves e Rubem Figueiró.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Alcebíades de Oliveira para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Flávio Chaves	11 votos
Deputado Celso Peçanha	2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Nilson Gibson	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Flávio Chaves e Nilson Gibson.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Nilson Gibson, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Deputado Flávio Chaves e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accaúhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1981, que "altera dispositivo da vigente Constituição Federal, para o fim de impedir a incidência de Tributação do Imposto de Renda sobre salários."

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 29 de setembro de 1981

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Gabriel Hermes, Martins Filho, João Lúcio, Roberto Saturnino, Affonso Camargo, Alberto Silva e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, José Menonça Bezerra, Walter Silva e Leopoldo Bessone, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1981, que "altera dispositivo da vigente Constituição Federal, para o fim de impedir a incidência de Tributação do Imposto de Renda sobre salários."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Almir Pinto, Lázaro Barboza, Humberto Lucena e Deputados Fernando Magalhães, Adolpho Franco, Antônio Pontes, Fernando Coelho, Paulo Borges e Péricles Gonçalves.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Walter Silva para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Leopoldo Bessone	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Adolpho Franco	12 votos
-------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Leopoldo Bessone e Adolpho Franco.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Leopoldo Bessone agradece, em nome do Senhor Deputado Adolpho Franco e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Almir Pinto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de emendas à Constituição nºs. 55, 57, 58, 59, de 1981, que “alteram a redação do artigo 15, § 1º, alínea “a”, da Constituição Federal, restabelecendo as eleições diretas para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais.”

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 29 de setembro de 1981

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Arno Damiani, Jorge Kalume, Pedro Simon, Mauro Benevides, Alberto Silva, Mendes Canale e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Júlio Martins, Hélio Campos, Carlos Nelson, Hélio Garcia e Caio Pompeu, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nºs. 55, 57, 58 e 59, de 1981, que “alteram a redação do artigo 15, § 1º, alínea “a”, da Constituição Federal, restabelecendo as eleições diretas para Prefeito e Vice-Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais.”

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Almir Pinto, Itamar Franco e Deputados Navarro Vieira, Waldir Walter, Antônio Morimoto e Francisco Libardoni.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o senhor Deputado Hélio Campos que declara instalada a Comissão.

Em obediência à dispositivo regimental, o senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Deputado Hélio Campos convida o senhor Deputado Carlos Nelson para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Pedro Simon	10 votos
Senador Alberto Silva	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Jutahy Magalhães	11 votos
Senador Arno Damiani	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Pedro Simon e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência o senhor Senador Pedro Simon agradece, em nome do Senhor Senador Jutahy Magalhães e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Josias Leite para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1981, que “dá nova redação ao artigo 25 da Constituição Federal”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 29 de setembro de 1981.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Arno Damiani, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Mauro Benevides, José Fragelli, Alberto Silva e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Issac Newton, Júlio Martins e Evandro Ayres de Moura, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1981, que “dá nova redação ao artigo 25 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Martins Filho, José Richa, Agenor Maria e Deputados Antônio Pontes, Jorge Gama, Juarez Furtado, Tidei de Lima, Carlos Augusto e Luiz Batista.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Gabriel Hermes, Presidente eventual, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, comunica o recebimento de Ofícios das Lideranças do Partido Democrático Social, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senador Arno Damiani e Deputado Júlio Martins para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senador Raimundo Parente e Deputado Paulo Guerra, respectivamente, anteriormente designados.

Proseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator Senhor Deputado Evandro Ayres de Moura, que emite parecer contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto contrário do Senhor Senador José Fragelli.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1981, que “acrescenta os artigos 211 e 212 à Constituição Federal, regulando a situação dos Municípios criados e não instalados e dispondo sobre a nomeação dos respectivos Prefeitos”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 29 de setembro de 1981

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Gabriel Hermes, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Mauro Benevides, Adalberto Sena e Deputados Siqueira Campos, Nilson Gibson, Júlio Campos, Josias Leite, Edison Lobão, Adriano Valente e Leite Schmidt, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1981, que “acrescenta os artigos 211 e 212 à Constituição Federal, regulando a situação dos Municípios criados e não instalados e dispondo sobre a nomeação dos respectivos Prefeitos”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Agenor Maria, Affonso Camargo, Tancredo Neves e Deputados Gilson de Barros, Carlos Bezerra, João Câmara e Melo Freire.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Adalberto Sena, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Passos Pôrto e Jorge Kalume, em substituição aos Senhores Senadores Lourival Baptista, Moacyr Dalla e José Lins; da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, os Senhores Deputados Nilson Gibson e Adriano Valente, em substituição aos Senhores Deputados Ubaldo Barém e Alípio Carvalho, anteriormente designados.

Proseguindo, o Senhor Presidente Concede a Palavra ao Relator, Senhor Deputado Siqueira Campos, que emite parecer favorável à Proposta, nos termos da Emenda Aditiva que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnárd Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1981 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.866, de 9 de março de 1981, que “dispõe sobre a nomeação de prefeito em município declarado de interesse da segurança nacional”.

Ata da 1ª reunião (instalação), realizada em 30 de setembro de 1981

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Martins Filho, Eunice Michiles, Mauro Benevides, José Fragelli, Affonso Camargo e Deputados Jairo Magalhães, Erasmo Dias, Paulo Studart, Joel Ferreira, Ossian Araripe e Gomes da Silva, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1981 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.866, de 9 de março de 1981, que “dispõe sobre a nomeação de prefeito em município declarado de interesse da segurança nacional”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Agenor Maria, Orestes Quercia e Deputados Josias Leite, Antônio Dias, Brabo de Carvalho, Jader Barbalho e Adhemar Santillo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Deputado Paulo Studart para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mauro Benevides	10 votos
Senador Martins Filho	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Lourival Baptista	9 votos
Senador Gabriel Hermes	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Mauro Benevides e Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mauro Benevides agradece, em nome do Senhor Senador Lourival Baptista e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Joel Ferreira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 89, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.868, de 30 de março de 1981, que “altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal”.

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 30 de setembro de 1981

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Bernardino Viana, Raimundo Parente, José Lins, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Adalberto Sena, José Fragelli e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Henrique Brito, Paulo Guerra e Aluizio Bezerra, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 89, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.868, de 30 de março de 1981, que “altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal”.

pensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Gastão Müller e Deputados Roberto Galvani, Ruy Silva, Humberto Souto, Antônio Pontes, Gilson de Barros e Mário Frotta.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Paulo Guerra para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Aluizio Bezerra	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Ruy Silva	13 votos
--------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Aluizio Bezerra e Ruy Silva.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Aluizio Bezerra agradece, em nome do Senhor Deputado Ruy Silva e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 90, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.869 de 14 de abril de 1981, que “dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pela Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL.”

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 30 de setembro de 1981

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, José Fragelli, Alberto Silva e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Italo Conti, Hélio Campos, Odulfo Domingues e Geraldo Fleming, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 90, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.869, de 14 de abril de 1981, que “dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pela Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL.”

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Henrique Santillo, Agenor Maria, Cunha Lima e Deputados Joel Ferreira, José Ribamar Machado, Luiz Rocha, Felippe Penna e Francisco Libardoni.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Deputado Hélio Campos para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Agenor Maria	10 votos
Senador Murilo Badaró	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Jorge Kalume	9 votos
Senador Cunha Lima	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Agenor Maria e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Jorge Kalume, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Senador Agenor Maria e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado José Ribamar Machado para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1981, que "altera o artigo 98 da Constituição Federal".

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 6 de outubro de 1981

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, José Lins, Martins Filho, Mauro Benevides, Henrique Santillo, Alberto Silva e Deputados Jairo Magalhães, Gomes da Silva, Wildy Viana, Hélio Campos e Carlos Augusto, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Humberto Lucena, Mendes Canale e Deputados Josias Leite, Antonio Pontes, Juarez Furtado, Heitor Alencar Furtado, Celso Peçanha e Pedro Lucena.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Carlos Augusto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Alberto Silva	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Martins Filho	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Alberto Silva e Martins Filho.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alberto Silva agradece, em nome do Senhor Senador Martins Filho e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Gomes da Silva para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1981, que "modifica o § 2º do Artigo 102, da Constituição, que dispõe sobre proventos da inatividade."

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 6 de outubro de 1981.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jorge Kalume, Eunice Michiles, Arno Damiani, Adalberto Sena, Alberto Silva e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Francisco Rolemberg, Isaac Newton, Telmo Kirst e Júnia Marise, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1981, que "modifica o § 2º do Artigo 102 da Constituição, que dispõe sobre proventos da inatividade."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Benedito Ferreira, Agenor Maria, José Richa, Gastão Müller e Deputados Ossian Araripe, Jorge Gama, Fernando Coelho, Antônio Moraes e João Menezes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Adalberto Sena que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Adalberto Sena convida o Senhor Senador Alberto Silva para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputada Júnia Marise	10 votos
Deputado Jorge Gama	2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Ossian Araripe	9 votos
Deputado Josias Leite	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Júnia Marise e Ossian Araripe.

Assumindo a Presidência a Senhora Deputada Júnia Marise agradece, em nome do Senhor Deputado Ossian Araripe e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador João Calmon para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 91, de 1981

— (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.870, de 6 de maio de 1981, que "atribui competência para a dispensa da retenção de Imposto de Renda de reduzido valor, dispõe sobre a retenção do imposto incidente sobre rendimentos de depósito a prazo fixo, e dá outras providências".

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 6 de outubro de 1981

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Jorge Kalume, Roberto Saturnino, Mauro Benevides, Lázaro Barbosa, Affonso Camargo e Deputados Jairo Magalhães, José Torres, José Carlos Fagundes, Honorato Vianna e Horácio Ortiz, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 91, de 1981 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.870, de 6 de maio de 1981 que "atribui competência para a dispensa da retenção de Imposto de Renda de reduzido valor, dispõe sobre a retenção do imposto incidente sobre rendimentos de depósitos a prazo fixo, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Passos Pôrto, Alberto Silva e Deputados Josias Leite, Francisco Rossi, Fernando Magalhães, Vicente Guabiroba, Felippe Penna e Sebastião Rodrigues Júnior.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Honorato Vianna, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Deputado Honorato Vianna convida o Senhor Senador Mauro Benevides para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Horácio Ortiz	14 votos
------------------------------	----------

Para Vice-Presidente:

Deputado José Torres	13 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Horácio Ortiz e José Torres.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Horácio Ortiz agradece, em nome do Senhor Deputado José Torres e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Passos Pôrto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1980, que “propõe delegação de Poderes ao Presidente da República, criando um parque alcoolquímico no litoral do Estado do Piauí”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 6 de outubro de 1981

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, José Lins, Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Agenor Maria, Mauro Benevides, Alberto Silva, Henrique Santillo e Deputados Francisco Benjamim, Osmar Leitão, Octacílio Queiroz e Pinheiro Machado, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1980, que “propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque alcoolquímico no litoral do Estado do Piauí.”

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, José Caixeta, Evandro Carreira e Deputados Carlos Chiarelli, Horácio Matos, Norton Macedo, Mário Stamm, Marcus Cunha, Jackson Barreto e Pedro Lucena.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Agenor Maria, que solicita nos termos regimentais a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Osmar Leitão, que emite parecer favorável a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1980, na forma de Projeto de Resolução.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Lavrada eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 e 33, de 1981, que “acrescentam artigo ao Título das Disposições Gerais e Transitórias, autorizando a fixação de novos subsídios para os Prefeitos e Vice-Prefeitos Municipais durante a atual legislatura, prorrogada pela Emenda Constitucional nº 14, de 9 de setembro de 1980”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 6 de outubro de 1981

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Martins Filho, Almir Pinto, Raimundo Parente, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Mauro Benevides, Alberto Silva, Valdon Varjão, e Deputados Jairo Magalhães, Amílcar de Queiroz, Hélio Campos, Isaac Newton e Nivaldo Krüger, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 e 33, de 1981, que “acrescentam artigo ao Título das Disposições Gerais e Transitórias, autorizando a fixação de novos subsídios para os Prefeitos e Vice-Prefeitos Municipais durante a atual legislatura, prorrogada pela Emenda Constitucional nº 14, de 9 de setembro de 1980”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Agenor Maria, Evandro Carreira e Deputados Josias Leite, Júlio Martins, Juarez Furtado, Ralph Biasi, Leopoldo Bessone e Bento Lobo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Senador Martins Filho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Isaac Newton, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1981, na forma apresentada, e, consequentemente, pela rejeição, por prejudicada, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1981, que “altera a redação do § 3º e revoga o § 4º do art. 59 da Constituição Federal”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 6 de outubro de 1981

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, João Lúcio, Lázaro Barboza, José Fragelli, e Deputados Jairo Magalhães, Isaac Newton, José Amorim, Epitácio Cafeteira, Antônio Mariz e Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1981, que “altera a redação do § 3º e revoga o § 4º do art. 59 da Constituição”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Mendes Canale, e Deputados Josias Leite, Inocêncio Oliveira, Leorne Belém, Heitor Alencar Furtado e Flávio Chaves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Epitácio Cafeteira, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Almir Pinto, que emite parecer pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido do Senhor Senador Aloysio Chaves.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 92, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.871, de 8 de maio de 1981, que “dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pela Prólogo S.A. — Produtos Eletrônicos”.

Ata da 1ª Reunião (instalação), realizada em 7 de outubro de 1981

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Martins Filho, Jutahy Magalhães, Henrique Santillo, Alberto Silva, e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Adolfo Franco, Antônio Pontes, Erasmo Dias e Odulfo Domingues, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 92, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.871, de 8 de maio de 1981, que “dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pela PRÓLOGO S.A. — Produtos Eletrônicos”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Leite Chaves, Pedro Simon, Valdon Varjão, e Deputados Fernando Magalhães, José Mendonça Bezerra, Hélio Duque, Ralph Biasi e Mário Moreira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Alberto Silva, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Alberto Silva convida o Senhor Deputado Odulfo Domingues para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Leite Chaves	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Luiz Cavalcante	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Leite Chaves e Luiz Cavalcante.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Senador Leite Chaves e no seu pró-

prio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Adolpho Franco para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 89, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.868, de 30 de março de 1981, que “altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 7 de outubro de 1981

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Bernardino Viana, Raimundo Parente, José Lins, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Adalberto Sena, José Fragelli, e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Paulo Guerra e Aluizio Bezerra, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 89, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.868, de 30 de março de 1981, que “altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Valdon Varjão, e Deputados Roberto Galvani, Ruy Silva, Humberto Souto, Henrique Brito, Antonio Pontes, Gilson de Barros e Mário Frota.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Aluizio Bezerra, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Popular, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Valdon Varjão para integrar a Comissão em substituição ao Senhor Senador Gastão Müller.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem nº 89, de 1981-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 90, de 1981 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.869, de 14 de abril de 1981, que “dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pela Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 7 de outubro de 1981

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Henrique Santillo, Cunha Lima, José Fragelli, Alberto Silva, e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Italo Conti e Odulfo Domingues, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 90, de 1981 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.869, de 14 de abril de 1981, que “dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pela Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Agenor Maria, Murilo Badaró, e Deputados Joel Ferreira, José Ribamar Machado, Luiz Rocha, Hélio Campos, Felipe Penna, Francisco Libardoni e Geraldo Fleming.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jorge Kalume, Vice-Presidente no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Jairo Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem nº 90, de 1981 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1981, que “dá nova redação ao artigo 15, § 3º, alínea “f”, e ao artigo 177, § 1º, da Constituição Federal”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 7 de outubro de 1981

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Eunice Michiles, Almir Pinto, Martins Filho, Jorge Kalume, Mauro Benevides, José Richa, Roberto Saturnino, Alberto Silva, e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Paulo Guerra e Nilson Gibson, reúne-se a Comissão Mista, do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1981, que “dá nova redação ao artigo 177, § 1º, da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Gastão Müller, e Deputados Isaac Newton, Antônio Pontes, Olivir Gabardo, Murilo Mendes, Octacílio Almeida, Luiz Baptista e Alcir Pimenta.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Vice-Presidente da Comissão, Deputado Paulo Guerra, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Aderbal Jurema, em substituição à Senhora Senadora Eunice Michiles, anteriormente designada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Aderbal Jurema, que emite parecer pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 37 e 60, de 1981, que “alteram a redação do § 4º do art. 15 da Constituição, acrescentando-lhe os §§ 5º e 6º”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 7 de outubro de 1981

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Aderbal Jurema, Alberto Silva, e Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, Nilson Gibson, Antônio Amaral, Paulo Guerra e Tertuliano Azevedo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 37 e 60, de 1981, que “alteram a redação do § 4º do art. 15 da Constituição, acrescentando-lhe os §§ 5º e 6º”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Passos Pôrto, Pedro Simon, Orestes Quêrcia, Leite Chaves, Saldanha Derzi, e Deputados Isaac Newton, Flávio Chaves, Marcelo Cordeiro, José Carlos Vasconcellos e Walber Guimarães.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Nilson Gibson, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofícios da Liderança do Partido Popular, na Câmara dos Deputados, e da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando, respectivamente,

o Senhor Deputado Walber Guimarães e os Senhores Senadores Jorge Kalume e Passos Pôrto para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Renato Azeredo e Senadores Moacyr Dalla e Almir Pinto.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Aloysio Chaves, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1981, nos termos da emenda substitutiva que oferece como conclusão, ficando prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 1981, que “altera o Capítulo VII do Título I e do Título V, para introduzir o regime de governo parlamentar”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 8 de outubro de 1981

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, José Lins, Aderbal Jurema, Saldanha Derzi, e Deputados Siqueira Campos, Francisco Rollemburg, Ernani Satyro, Nilson Gibson, Eloar Guazzelli e Tarcísio Delgado, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 1981, que “altera o Capítulo VII do Título I e do Título V, para introduzir o regime de governo parlamentar”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Franco Montoro, Itamar Franco, Paulo Brossard, Tancredo Neves, e Deputados Jorge Arbage, Djalma Marinho, José Costa, Herbert Levy e Carlos Sant’Anna.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Ernani Satyro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofícios da Liderança do Partido Popular — PP, e do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando, respectivamente, os Senhores Deputados Herbert Levy, Siqueira Campos e Francisco Rollemburg para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Luiz Baccarini, Josias Leite e Jairo Magalhães.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Raimundo Parente, que emite parecer pela inconveniência da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido dos Senhores Senadores Aloysio Chaves e Saldanha Derzi e, com voto vencido, em separado, dos Senhores Deputados Tarcísio Delgado e Eloar Guazzelli.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1981, que “acrescenta § 3º ao artigo 95 da Constituição Federal”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 8 de outubro de 1981

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jorge Kalume, João Lúcio, Raimundo Parente, Agenor Maria, Nelson Carneiro, José Fragelli, e Deputados Siqueira Campos, Francisco Rollemburg, Hélio Campos, Nilson Gibson e Celso Peçanha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1981, que “acrescenta § 3º ao artigo 95 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Bernardino Viana, Gabriel Hermes, Leite Chaves, Gastão Müller, e Deputados Inocêncio Oliveira, Simão Sessim, Modesto da Silveira, Rosa Flores, Edson Vidigal e Henrique Eduardo Alves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Agenor Maria, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Hélio Campos, que emite parecer pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos dos Senhores Senadores José Fragelli e Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1981, que “dá nova redação à alínea e do § 1º do artigo 151 da Constituição Federal”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 8 de outubro de 1981

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Hugo Ramos, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Almir Pinto, José Fragelli e Deputados Siqueira Campos, Francisco Rollemburg, Castejon Branco, Nilson Gibson, Alcebiades de Oliveira, Flávio Chaves e Celso Peçanha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1981, que “dá nova redação à alínea e do § 1º do artigo 151 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Passos Pôrto, Pedro Simon, Mauro Benevides, Orestes Quêrcia, Alberto Silva e Deputados Simão Sessim, Tidei de Lima, Ruben Figueiró e Luiz Batista.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Flávio Chaves, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Hugo Ramos, em substituição ao Senhor Senador Gabriel Hermes; da Liderança do mesmo Partido, na Câmara dos Deputados, os Senhores Deputados Siqueira Campos e Francisco Rollemburg, em substituição aos Senhores Deputados Josias Leite e Jairo Magalhães, anteriormente designados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1981, na forma apresentada, retificando, apenas, a ementa da proposição, que deveria ser “dá nova redação à alínea e do § 1º do artigo 151 da Constituição Federal, ao invés de parágrafo único”.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, com restrições e voto em separado, o Senhor Senador Hugo Ramos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1981, que “dá nova redação ao art. 147 da Constituição Federal”.

Ata da 1ª Reunião (instalação), realizada em 14 de outubro de 1981

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Murilo Badaró, José Lins, Martins Filho, João Lúcio, Franco Montoro, Henrique Santillo, José Fragelli, Affonso Camargo e Deputados Josias Leite, Antônio Morimoto e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1981, que “dá nova redação ao artigo 147 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, José Richa e Deputados Jairo Magalhães, Bezerra de Melo, Rômulo Galvão, Cristiano Dias Lopes, Dêlio dos Santos, Paulo Rattes, Daniel Silva e Ruben Figueiró.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador João Lúcio que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador João Lúcio, convida o Senhor Senador Affonso Camargo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Aldo Fagundes	10 votos
Deputado Rômulo Galvão	2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Bezerra de Melo	11 votos
Deputado Paulo Rattes	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Aldo Fagundes e Bezerra de Melo.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Aldo Fagundes agradece, em nome do Senhor Deputado Bezerra de Melo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Moacyr Dalla para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1981-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.866, de 9 de março de 1981, que “dispõe sobre a nomeação de prefeito em município declarado de interesse da segurança nacional”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 13 de outubro de 1981

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Martins Filho, Lourival Baptista, Agenor Maria, Mauro Benevides e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Erasmo Dias, Paulo Studart, Joel Ferreira, Brabo de Carvalho, Jader Barbalho e Adhemar Santillo, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1981-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.866, de 9 de março de 1981, que “dispõe sobre a nomeação de prefeito em município declarado de interesse da segurança nacional”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Eunice Michiles, Orestes Quêrcia, José Fragelli, Affonso Camargo e Deputados Ossian Araripe, Antônio Dias e Nilson Gibson.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Nilson Gibson para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Gomes da Silva.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Joel Ferreira, que emite parecer favorável à Mensagem nº 88, de 1981-(CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido do Senhor Senador Agenor Maria e do Senhor Deputado Jader Barbalho e, voto vencido, e em separado, dos Senhores Deputados Brabo de Carvalho e Adhemar Santillo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 24, de 1981-(CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 3.621.201.000,00, e dá outras providências”.

Ata da 1ª Reunião (instalação), realizada em 15 de outubro de 1981

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, no Sena-

do Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, José Lins, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Almir Pinto, Passos Pôrto, José Fragelli, Affonso Camargo e Deputados Jairo Magalhães, Fernando Magalhães, Nivaldo Krüger e Josias Leite, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 24, de 1981-(CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 3.621.201.000,00, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Franco Montoro, Roberto Saturnino, José Richa e Deputados Antônio Pontes, José Torres, José Mendonça Bezerra, Juarez Furtado, Ronan Tito, Jorge Vargas e José Bruno.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Senador Gabriel Hermes para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Nivaldo Krüger	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Josias Leite	10 votos
Em branco	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Nivaldo Krüger e Josias Leite.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Nivaldo Krüger agradece, em nome do Senhor Deputado Josias Leite e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Gabriel Hermes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 92, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.871, de 8 de maio de 1981, que “dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pela PRÓLOGO S. A. — Produtos Eletrônicos”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 15 de outubro de 1981

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Martins Filho, Leite Chaves, Alberto Silva, Valdon Varjão e Deputados Jairo Magalhães, Fernando Magalhães, Adolpho Franco, Erasmo Dias e Odulfo Domingues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 92, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.871, de 8 de maio de 1981, que “dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pela PRÓLOGO S. A. — Produtos Eletrônicos”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Henrique Santillo, Pedro Simon e Deputados Josias Leite, Antônio Pontes, José Mendonça Bezerra, Hélio Duque, Ralph Biasi e Mário Moreira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Leite Chaves, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Adolpho Franco, que emite parecer favorável à Mensagem nº 92, de 1981-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1981, que “altera dispositivo da vigente Constituição Federal, para o fim de impedir a incidência de tributação do Imposto de Renda sobre salários”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 15 de outubro de 1981

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Martins Filho, Raimundo Parente, Almir Pinto, João Lúcio, Humberto Lucena, Afonso Camargo, Alberto Silva e Deputados Jairo Magalhães, Fernando Magalhães, Adolpho Franco, Fernando Coelho, Paulo Borges e Leopoldo Bessone, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1981, que “altera dispositivo da vigente Constituição Federal, para o fim de impedir a incidência de tributação do Imposto de Renda sobre salários”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Roberto Saturnino, Lázaro Barboza e Deputados Josias Leite, José Mendonça Bezerra, Antônio Pontes, Walter Silva e Péricles Gonçalves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Leopoldo Bessone, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Passos Pôrto, para integrar a Comissão em substituição ao Senhor Senador Gabriel Hermes.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável à Proposta na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

<p>MESA</p> <p>Presidente Jarbas Passarinho</p> <p>1º-Vice-Presidente Passos Pôrto</p> <p>2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha</p> <p>1º-Secretário Cunha Lima</p> <p>2º-Secretário Jorge Kalume</p> <p>3º-Secretário Itamar Franco</p> <p>4º-Secretário Jutahy Magalhães</p> <p>Suplentes de Secretários</p> <ul style="list-style-type: none"> Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller 	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</p> <p>PMDB</p> <p>Líder Marcos Freire</p> <p>Vice-Líderes</p> <ul style="list-style-type: none"> Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena Pedro Simon Orestes Quêrcia Henrique Santillo Lázaro Barboza Evandro Carreira <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Evelásio Vieira</p>	<p>Vice-Líderes</p> <ul style="list-style-type: none"> Affonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Nilo Coelho</p> <p>Vice-Líderes</p> <ul style="list-style-type: none"> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró
---	---	--

<p>SUBSECRETARIA DE COMISSÕES</p> <p>Dirador: Antônio Carlos de Nogueira Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489</p> <p>A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>Presidente: Daniel Reis de Souza Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491</p> <p>COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: Leite Chaves Vice-Presidente: Martins Filho <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PDS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Benedito Canelas</td> <td>1. Dinarte Mariz</td> </tr> <tr> <td>2. Martins Filho</td> <td>2. Lourival Baptista</td> </tr> <tr> <td>3. João Calmon</td> <td>3. José Caixeta</td> </tr> <tr> <td>4. João Lúcio</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PMDB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Leite Chaves</td> <td>1. Agenor Maria</td> </tr> <tr> <td>2. José Richa</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PP</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Mendes Canale</td> <td>1. Evelásio Vieira</td> </tr> </table> <p>Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492 Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal 3378</p> <p>COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: Alberto Silva Vice-Presidente: José Lins <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PDS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. José Lins</td> <td>1. Raimundo Parente</td> </tr> <tr> <td>2. Eunice Michiles</td> <td>2. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>3. Gabriel Hermes</td> <td>3. Aloysio Chaves</td> </tr> <tr> <td>4. Benedito Canelas</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PMDB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Evandro Carreira</td> <td>1. Marcos Freire</td> </tr> <tr> <td>2. Mauro Benevides</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>1. Alberto Silva</td> <td>1. Mendes Canale</td> </tr> </table> <p>Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3024.</p>	Titulares	Suplentes	PDS		1. Benedito Canelas	1. Dinarte Mariz	2. Martins Filho	2. Lourival Baptista	3. João Calmon	3. José Caixeta	4. João Lúcio		PMDB		1. Leite Chaves	1. Agenor Maria	2. José Richa		PP		1. Mendes Canale	1. Evelásio Vieira	Titulares	Suplentes	PDS		1. José Lins	1. Raimundo Parente	2. Eunice Michiles	2. Almir Pinto	3. Gabriel Hermes	3. Aloysio Chaves	4. Benedito Canelas		PMDB		1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	2. Mauro Benevides		1. Alberto Silva	1. Mendes Canale	<p>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: Aloysio Chaves 1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro 2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PDS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Aloysio Chaves</td> <td>1. Benedito Canelas</td> </tr> <tr> <td>2. Hugo Ramos</td> <td>2. João Calmon</td> </tr> <tr> <td>3. Lenoir Vargas</td> <td>3. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>4. Murilo Badaró</td> <td>4. Martins Filho</td> </tr> <tr> <td>5. Bernardino Viana</td> <td>5. Aderbal Jurema</td> </tr> <tr> <td>6. Amaral Furlan</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. Moacyr Dalla</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8. Raimundo Parente</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PMDB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Paulo Brossard</td> <td>1. Franco Montoro</td> </tr> <tr> <td>2. Marcos Freire</td> <td>2. Lázaro Barboza</td> </tr> <tr> <td>3. Nelson Carneiro</td> <td>3. Humberto Lucena</td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PP</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Tancredo Neves</td> <td>1. Mendes Canale</td> </tr> <tr> <td>2. José Fragelli</td> <td></td> </tr> </table> <p>Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4315</p> <p>COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF) (11 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: Lourival Baptista Vice-Presidente: Mauro Benevides <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PDS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Lourival Baptista</td> <td>1. Luiz Cavalcante</td> </tr> <tr> <td>2. Bernardino Viana</td> <td>2. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>3. Moacyr Dalla</td> <td>3. Aderbal Jurema</td> </tr> <tr> <td>4. José Caixeta</td> <td>4. José Lins</td> </tr> <tr> <td>5. Martins Filho</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Murilo Badaró</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PMDB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Lázaro Barboza</td> <td>1. Henrique Santillo</td> </tr> <tr> <td>2. Mauro Benevides</td> <td>2. Evandro Carreira</td> </tr> <tr> <td>3. Adalberto Sena</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PP</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Saldanha Derzi</td> <td>1. Affonso Camargo</td> </tr> <tr> <td>2. Luiz Fernando Freire</td> <td></td> </tr> </table> <p>Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3168</p>	Titulares	Suplentes	PDS		1. Aloysio Chaves	1. Benedito Canelas	2. Hugo Ramos	2. João Calmon	3. Lenoir Vargas	3. Almir Pinto	4. Murilo Badaró	4. Martins Filho	5. Bernardino Viana	5. Aderbal Jurema	6. Amaral Furlan		7. Moacyr Dalla		8. Raimundo Parente		PMDB		1. Paulo Brossard	1. Franco Montoro	2. Marcos Freire	2. Lázaro Barboza	3. Nelson Carneiro	3. Humberto Lucena	PP		1. Tancredo Neves	1. Mendes Canale	2. José Fragelli		Titulares	Suplentes	PDS		1. Lourival Baptista	1. Luiz Cavalcante	2. Bernardino Viana	2. Almir Pinto	3. Moacyr Dalla	3. Aderbal Jurema	4. José Caixeta	4. José Lins	5. Martins Filho		6. Murilo Badaró		PMDB		1. Lázaro Barboza	1. Henrique Santillo	2. Mauro Benevides	2. Evandro Carreira	3. Adalberto Sena		PP		1. Saldanha Derzi	1. Affonso Camargo	2. Luiz Fernando Freire		<p>COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: José Richa Vice-Presidente: Luiz Cavalcante <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PDS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Bernardino Viana</td> <td>1. Lomanto Júnior</td> </tr> <tr> <td>2. José Lins</td> <td>2. Gabriel Hermes</td> </tr> <tr> <td>3. Arno Damiani</td> <td>3. Vicente Vuolo</td> </tr> <tr> <td>4. Milton Cabral</td> <td>4. Benedito Canelas</td> </tr> <tr> <td>5. Luiz Cavalcante</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. José Caixeta</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PMDB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Roberto Saturnino</td> <td>1. Marcos Freire</td> </tr> <tr> <td>2. Pedro Simon</td> <td>2. Teotônio Vilela</td> </tr> <tr> <td>3. José Richa</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PP</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. José Fragelli</td> <td>1. Affonso Camargo</td> </tr> <tr> <td>2. Alberto Silva</td> <td></td> </tr> </table> <p>Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495</p> <p>Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal 3256</p> <p>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC) (9 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: Aderbal Jurema Vice-Presidente: Gastão Müller <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PDS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Aderbal Jurema</td> <td>1. Lomanto Júnior</td> </tr> <tr> <td>2. João Calmon</td> <td>2. Gabriel Hermes</td> </tr> <tr> <td>3. Eunice Michiles</td> <td>3. João Lúcio</td> </tr> <tr> <td>4. Tarso Dutra</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5. José Sarney</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PMDB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Adalberto Sena</td> <td>1. Marcos Freire</td> </tr> <tr> <td>2. Franco Montoro</td> <td>2. Mauro Benevides</td> </tr> <tr> <td>3. Pedro Simon</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PP</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Gastão Müller</td> <td>1. Evelásio Vieira</td> </tr> </table> <p>Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3546</p>	Titulares	Suplentes	PDS		1. Bernardino Viana	1. Lomanto Júnior	2. José Lins	2. Gabriel Hermes	3. Arno Damiani	3. Vicente Vuolo	4. Milton Cabral	4. Benedito Canelas	5. Luiz Cavalcante		6. José Caixeta		PMDB		1. Roberto Saturnino	1. Marcos Freire	2. Pedro Simon	2. Teotônio Vilela	3. José Richa		PP		1. José Fragelli	1. Affonso Camargo	2. Alberto Silva		Titulares	Suplentes	PDS		1. Aderbal Jurema	1. Lomanto Júnior	2. João Calmon	2. Gabriel Hermes	3. Eunice Michiles	3. João Lúcio	4. Tarso Dutra		5. José Sarney		PMDB		1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire	2. Franco Montoro	2. Mauro Benevides	3. Pedro Simon		PP		1. Gastão Müller	1. Evelásio Vieira
Titulares	Suplentes																																																																																																																																																																			
PDS																																																																																																																																																																				
1. Benedito Canelas	1. Dinarte Mariz																																																																																																																																																																			
2. Martins Filho	2. Lourival Baptista																																																																																																																																																																			
3. João Calmon	3. José Caixeta																																																																																																																																																																			
4. João Lúcio																																																																																																																																																																				
PMDB																																																																																																																																																																				
1. Leite Chaves	1. Agenor Maria																																																																																																																																																																			
2. José Richa																																																																																																																																																																				
PP																																																																																																																																																																				
1. Mendes Canale	1. Evelásio Vieira																																																																																																																																																																			
Titulares	Suplentes																																																																																																																																																																			
PDS																																																																																																																																																																				
1. José Lins	1. Raimundo Parente																																																																																																																																																																			
2. Eunice Michiles	2. Almir Pinto																																																																																																																																																																			
3. Gabriel Hermes	3. Aloysio Chaves																																																																																																																																																																			
4. Benedito Canelas																																																																																																																																																																				
PMDB																																																																																																																																																																				
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire																																																																																																																																																																			
2. Mauro Benevides																																																																																																																																																																				
1. Alberto Silva	1. Mendes Canale																																																																																																																																																																			
Titulares	Suplentes																																																																																																																																																																			
PDS																																																																																																																																																																				
1. Aloysio Chaves	1. Benedito Canelas																																																																																																																																																																			
2. Hugo Ramos	2. João Calmon																																																																																																																																																																			
3. Lenoir Vargas	3. Almir Pinto																																																																																																																																																																			
4. Murilo Badaró	4. Martins Filho																																																																																																																																																																			
5. Bernardino Viana	5. Aderbal Jurema																																																																																																																																																																			
6. Amaral Furlan																																																																																																																																																																				
7. Moacyr Dalla																																																																																																																																																																				
8. Raimundo Parente																																																																																																																																																																				
PMDB																																																																																																																																																																				
1. Paulo Brossard	1. Franco Montoro																																																																																																																																																																			
2. Marcos Freire	2. Lázaro Barboza																																																																																																																																																																			
3. Nelson Carneiro	3. Humberto Lucena																																																																																																																																																																			
PP																																																																																																																																																																				
1. Tancredo Neves	1. Mendes Canale																																																																																																																																																																			
2. José Fragelli																																																																																																																																																																				
Titulares	Suplentes																																																																																																																																																																			
PDS																																																																																																																																																																				
1. Lourival Baptista	1. Luiz Cavalcante																																																																																																																																																																			
2. Bernardino Viana	2. Almir Pinto																																																																																																																																																																			
3. Moacyr Dalla	3. Aderbal Jurema																																																																																																																																																																			
4. José Caixeta	4. José Lins																																																																																																																																																																			
5. Martins Filho																																																																																																																																																																				
6. Murilo Badaró																																																																																																																																																																				
PMDB																																																																																																																																																																				
1. Lázaro Barboza	1. Henrique Santillo																																																																																																																																																																			
2. Mauro Benevides	2. Evandro Carreira																																																																																																																																																																			
3. Adalberto Sena																																																																																																																																																																				
PP																																																																																																																																																																				
1. Saldanha Derzi	1. Affonso Camargo																																																																																																																																																																			
2. Luiz Fernando Freire																																																																																																																																																																				
Titulares	Suplentes																																																																																																																																																																			
PDS																																																																																																																																																																				
1. Bernardino Viana	1. Lomanto Júnior																																																																																																																																																																			
2. José Lins	2. Gabriel Hermes																																																																																																																																																																			
3. Arno Damiani	3. Vicente Vuolo																																																																																																																																																																			
4. Milton Cabral	4. Benedito Canelas																																																																																																																																																																			
5. Luiz Cavalcante																																																																																																																																																																				
6. José Caixeta																																																																																																																																																																				
PMDB																																																																																																																																																																				
1. Roberto Saturnino	1. Marcos Freire																																																																																																																																																																			
2. Pedro Simon	2. Teotônio Vilela																																																																																																																																																																			
3. José Richa																																																																																																																																																																				
PP																																																																																																																																																																				
1. José Fragelli	1. Affonso Camargo																																																																																																																																																																			
2. Alberto Silva																																																																																																																																																																				
Titulares	Suplentes																																																																																																																																																																			
PDS																																																																																																																																																																				
1. Aderbal Jurema	1. Lomanto Júnior																																																																																																																																																																			
2. João Calmon	2. Gabriel Hermes																																																																																																																																																																			
3. Eunice Michiles	3. João Lúcio																																																																																																																																																																			
4. Tarso Dutra																																																																																																																																																																				
5. José Sarney																																																																																																																																																																				
PMDB																																																																																																																																																																				
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire																																																																																																																																																																			
2. Franco Montoro	2. Mauro Benevides																																																																																																																																																																			
3. Pedro Simon																																																																																																																																																																				
PP																																																																																																																																																																				
1. Gastão Müller	1. Evelásio Vieira																																																																																																																																																																			
<p>SUBSECRETARIA DE COMISSÕES</p> <p>Dirador: Antônio Carlos de Nogueira Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489</p> <p>A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>Presidente: Daniel Reis de Souza Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491</p> <p>COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: Leite Chaves Vice-Presidente: Martins Filho <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PDS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Benedito Canelas</td> <td>1. Dinarte Mariz</td> </tr> <tr> <td>2. Martins Filho</td> <td>2. Lourival Baptista</td> </tr> <tr> <td>3. João Calmon</td> <td>3. José Caixeta</td> </tr> <tr> <td>4. João Lúcio</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PMDB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Leite Chaves</td> <td>1. Agenor Maria</td> </tr> <tr> <td>2. José Richa</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PP</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Mendes Canale</td> <td>1. Evelásio Vieira</td> </tr> </table> <p>Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492 Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal 3378</p> <p>COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: Alberto Silva Vice-Presidente: José Lins <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PDS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. José Lins</td> <td>1. Raimundo Parente</td> </tr> <tr> <td>2. Eunice Michiles</td> <td>2. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>3. Gabriel Hermes</td> <td>3. Aloysio Chaves</td> </tr> <tr> <td>4. Benedito Canelas</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PMDB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Evandro Carreira</td> <td>1. Marcos Freire</td> </tr> <tr> <td>2. Mauro Benevides</td> <td></td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>1. Alberto Silva</td> <td>1. Mendes Canale</td> </tr> </table> <p>Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3024.</p>	Titulares	Suplentes	PDS		1. Benedito Canelas	1. Dinarte Mariz	2. Martins Filho	2. Lourival Baptista	3. João Calmon	3. José Caixeta	4. João Lúcio		PMDB		1. Leite Chaves	1. Agenor Maria	2. José Richa		PP		1. Mendes Canale	1. Evelásio Vieira	Titulares	Suplentes	PDS		1. José Lins	1. Raimundo Parente	2. Eunice Michiles	2. Almir Pinto	3. Gabriel Hermes	3. Aloysio Chaves	4. Benedito Canelas		PMDB		1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	2. Mauro Benevides		1. Alberto Silva	1. Mendes Canale	<p><</p>																																																																																																																									
Titulares	Suplentes																																																																																																																																																																			
PDS																																																																																																																																																																				
1. Benedito Canelas	1. Dinarte Mariz																																																																																																																																																																			
2. Martins Filho	2. Lourival Baptista																																																																																																																																																																			
3. João Calmon	3. José Caixeta																																																																																																																																																																			
4. João Lúcio																																																																																																																																																																				
PMDB																																																																																																																																																																				
1. Leite Chaves	1. Agenor Maria																																																																																																																																																																			
2. José Richa																																																																																																																																																																				
PP																																																																																																																																																																				
1. Mendes Canale	1. Evelásio Vieira																																																																																																																																																																			
Titulares	Suplentes																																																																																																																																																																			
PDS																																																																																																																																																																				
1. José Lins	1. Raimundo Parente																																																																																																																																																																			
2. Eunice Michiles	2. Almir Pinto																																																																																																																																																																			
3. Gabriel Hermes	3. Aloysio Chaves																																																																																																																																																																			
4. Benedito Canelas																																																																																																																																																																				
PMDB																																																																																																																																																																				
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire																																																																																																																																																																			
2. Mauro Benevides																																																																																																																																																																				
1. Alberto Silva	1. Mendes Canale																																																																																																																																																																			

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

Titulares

Suplentes

PDS

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 4323COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

Suplentes

PDS

1. Raimundo Parente
2. Aloysio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

PP

1. José Fragelli
1. Luiz Fernando Freire
Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3339COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

PDS

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP

1. Affonso Camargo
1. Alberto Silva
Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3652COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

Suplentes

PDS

1. José Guiomard
2. Lourival Baptista
3. Benedito Canelas
4. Vicente Vuolo
5. José Lins

PMDB

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas

6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PP

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza

5. Agenor Maria

PMDB

1. Marcos Freire
2. Jaison Barreto
3. Humberto Lucena

4. Murilo Badaró
5. José Caixeta

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

4. Henrique Santillo
5. Jaison Barreto

6. Alberto Silva
7. Luiz Fernando Freire
8. Mendes Canale

9. Henrique Santillo
10. Jaison Barreto

11. Adalberto Sena
12. Jaison Barreto

13. Henrique Santillo
14. Jaison Barreto

15. Adalberto Sena
16. Henrique Santillo

17. Henrique Santillo
18. Jaison Barreto

19. Henrique Santillo
20. Jaison Barreto

21. Henrique Santillo
22. Jaison Barreto

23. Henrique Santillo
24. Jaison Barreto

25. Henrique Santillo
26. Jaison Barreto

27. Henrique Santillo
28. Jaison Barreto

29. Henrique Santillo
30. Jaison Barreto

31. Henrique Santillo
32. Jaison Barreto

33. Henrique Santillo
34. Jaison Barreto

35. Henrique Santillo
36. Jaison Barreto

37. Henrique Santillo
38. Jaison Barreto

39. Henrique Santillo
40. Jaison Barreto

41. Henrique Santillo
42. Jaison Barreto

43. Henrique Santillo
44. Jaison Barreto

45. Henrique Santillo
46. Jaison Barreto

47. Henrique Santillo
48. Jaison Barreto

49. Henrique Santillo
50. Jaison Barreto

51. Henrique Santillo
52. Jaison Barreto

53. Henrique Santillo
54. Jaison Barreto

55. Henrique Santillo
56. Jaison Barreto

57. Henrique Santillo
58. Jaison Barreto

59. Henrique Santillo
60. Jaison Barreto

61. Henrique Santillo
62. Jaison Barreto

63. Henrique Santillo
64. Jaison Barreto

65. Henrique Santillo
66. Jaison Barreto

67. Henrique Santillo
68. Jaison Barreto

69. Henrique Santillo
70. Jaison Barreto

71. Henrique Santillo
72. Jaison Barreto

73. Henrique Santillo
74. Jaison Barreto

75. Henrique Santillo
76. Jaison Barreto

77. Henrique Santillo
78. Jaison Barreto

79. Henrique Santillo
80. Jaison Barreto

81. Henrique Santillo
82. Jaison Barreto

83. Henrique Santillo
84. Jaison Barreto

85. Henrique Santillo
86. Jaison Barreto

87. Henrique Santillo
88. Jaison Barreto

89. Henrique Santillo
90. Jaison Barreto

91. Henrique Santillo
92. Jaison Barreto

93. Henrique Santillo
94. Jaison Barreto

95. Henrique Santillo
96. Jaison Barreto

97. Henrique Santillo
98. Jaison Barreto

99. Henrique Santillo
100. Jaison Barreto

101. Henrique Santillo
102. Jaison Barreto

103. Henrique Santillo
104. Jaison Barreto

105. Henrique Santillo
106. Jaison Barreto

107. Henrique Santillo
108. Jaison Barreto

109. Henrique Santillo
110. Jaison Barreto

111. Henrique Santillo
112. Jaison Barreto

113. Henrique Santillo
114. Jaison Barreto

115. Henrique Santillo
116. Jaison Barreto

117. Henrique Santillo
118. Jaison Barreto

119. Henrique Santillo
120. Jaison Barreto

121. Henrique Santillo
122. Jaison Barreto

123. Henrique Santillo
124. Jaison Barreto

125. Henrique Santillo
126. Jaison Barreto

127. Henrique Santillo
128. Jaison Barreto

129. Henrique Santillo
130. Jaison Barreto

131. Henrique Santillo
132. Jaison Barreto

133. Henrique Santillo
134. Jaison Barreto

135. Henrique Santillo
136. Jaison Barreto

137. Henrique Santillo
138. Jaison Barreto

139. Henrique Santillo
140. Jaison Barreto

141. Henrique Santillo
142. Jaison Barreto

143. Henrique Santillo
144. Jaison Barreto

145. Henrique Santillo
146. Jaison Barreto

147. Henrique Santillo
148. Jaison Barreto

149. Henrique Santillo
150. Jaison Barreto

151. Henrique Santillo
152. Jaison Barreto

153. Henrique Santillo
154. Jaison Barreto

155. Henrique Santillo
156. Jaison Barreto

157. Henrique Santillo
158. Jaison Barreto

159. Henrique Santillo
160. Jaison Barreto

161. Henrique Santillo
162. Jaison Barreto

163. Henrique Santillo
164. Jaison Barreto

165. Henrique Santillo
166. Jaison Barreto

167. Henrique Santillo
168. Jaison Barreto

169. Henrique Santillo
170. Jaison Barreto

171. Henrique Santillo
172. Jaison Barreto

173. Henrique Santillo
174. Jaison Barreto

175. Henrique Santillo
176. Jaison Barreto

177. Henrique Santillo
178. Jaison Barreto

179. Henrique Santillo
180. Jaison Barreto

181. Henrique Santillo
182. Jaison Barreto

183. Henrique Santillo
184. Jaison Barreto

185. Henrique Santillo
186. Jaison Barreto

187. Henrique Santillo
188. Jaison Barreto

189. Henrique Santillo
190. Jaison Barreto

191. Henrique Santillo
192. Jaison Barreto

193. Henrique Santillo
194. Jaison Barreto

195. Henrique Santillo
196. Jaison Barreto

197. Henrique Santillo
198. Jaison Barreto

199. Henrique Santillo
200. Jaison Barreto

201. Henrique Santillo
202. Jaison Barreto

203. Henrique Santillo
204. Jaison Barreto

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Vicente Vuoló
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

Suplentes

PDS

1. Vicente Vuoló
2. Benedito Ferreira
3. Aloysio Chaves
4. Milton Cabral
1. Lomanto Júnior
2. Luiz Cavalcante
3. Amaral Peixoto

PMDB
1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza

PP
1. Alberto Silva
1. Affonso Camargo

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3130

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
— Andar Térreo — 211-3507
Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510
Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503
Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503
João Hélio Carvalho Rocha — 211-3520

C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE IN-

QUÉRITO
Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — 211-3511
Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — 211-3512
Elizabeth Gil Barbosa Vianna — 211-3501
Nadir da Rocha Gomes — 211-3508
Clayton Zanlorenzi — 211-3502

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA